

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares..	{ No interior...	70\$000
	{ No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	{ No interior...	54\$000
	{ No exterior...	83\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândega, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 23 de cada mês será publicada em fascículos apenas no "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXX

SUMARIO

N. 33

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.025, de 6 de fevereiro de 1941.
Decreto-lei n. 3.026, de 6 de fevereiro de 1941.
Decreto-lei n. 3.027, de 6 de fevereiro de 1941.
Decreto-lei n. 3.028, de 6 de fevereiro de 1941.
Decreto-lei n. 3.029, de 7 de fevereiro de 1941.
Decreto 6.822, de 6 de fevereiro de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 6 de fevereiro de 1941.

Ministério da Fazenda — Decretos de 6 de fevereiro de 1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 1 de fevereiro de 1941.

Ministério da Agricultura — Decreto de 31 de janeiro de 1941.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 6 de fevereiro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Deliberativo — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

Conselho Nacional do Petróleo.

Comissão de Defesa da Economia Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do gabinete do Sr. ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal e da Divisão de Ensino Industrial.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente do gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Comunicações, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Comissão de Eficiência.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Inspeção Geral do Ensino do Exército e da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional dos Portos e Navegação, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Superintendência do Ensino Agrícola, do Serviço de Proteção aos Índios e da Divisão de Meteorologia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento e do Instituto do Sal.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.025 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Cria a Comissão Construtora de Estradas de Ferro no Sul do País e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferiu o artigo 180 da Constituição, e atendendo à conveniência do serviço, decreta:

Art. 1.º É criada a Comissão Construtora de Estradas de Ferro no Sul do País (Caxias — Rio Negro, Pelotas — Santa Maria, Santiago-São Luiz — Serro Azul e Ramal D. Pedrito — Santana do Livramento) tendo como elementos de execução os 1.º e 2.º Batalhões Ferroviários.

Art. 2.º São transferidas para a referida Comissão as importâncias: las Subconsignações 02 — 32 — 01 e 02, no total de 30.000:000\$0 (trinta mil contos de réis) da verba 5 do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º As referidas importâncias deverão ser entregues ao Chefe da referida Comissão, como adiantamento na conformidade do Código de Contabilidade da União.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.026 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sobre o registro de endereços telegráficos e radiotelegráficos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O endereço do destinatário de telegrama ou radiotelegrama pode ser indicado sob forma convencional, registrada no Departamento dos Correios e Telégrafos, que fornecerá às repartições distribuidoras e às estações locais das empresas telegráficas e radiotelegráficas a relação dos endereços registrados.

Parágrafo único. Não poderá ser registrado como endereço:

- a) nome próprio ou sobrenome vulgar;
- b) agrupamento impronunciável de letras;
- c) justaposição de vocábulos simples, em contrário ao uso da linguagem;
- d) grupo formado de algarismos, ou de letras e algarismos;
- e) palavra idêntica ou semelhante à outra já registrada ou que possa suscitar dúvida sobre a identidade do destinatário;
- f) designação de logradouro público, de qualificação profissional, de razão social, ou nome que seja comum a várias pessoas ou a estabelecimentos;
- g) palavra constituída de mais de quinze letras.

Art. 2.º Pelo registro referido no artigo anterior, privativo do Departamento dos Correios e Telégrafos, pagará o interessado, por endereço, a taxa anual de 20\$0 (vinte mil réis), em selos postais.

Art. 3.º Não terão trânsito nas empresas telegráficas concessionárias e permissonárias de serviços telegráficos ou radiotelegráficos, sob pena de multa de 100\$0 (cem mil réis), a 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo Departamento dos Correios e Telégrafos os telegramas ou radiotelegramas com endereço convencional não registrado na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. As empresas mencionadas neste artigo ficam obrigadas a remeter, dentro de 30 dias, à repartição local do Departamento dos Correios e Telégrafos, a relação dos endereços que atualmente mantêm em registro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 3.027 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sobre bens vagos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferiu o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os bens deixados por Fernando Augusto de Araujo, arreadados como herança jacente, pelo juiz competente da comarca de Recife, Estado de Pernambuco, uma vez declarados vacantes, serão atribuídos a Matriz de Santa Teresinha do Menino Jesus, com sede no Distrito Federal, à rua Honório Lemos n. 83 — "Túnel Novo".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Negrão de Lima.

DECRETO-LEI N. 3.028 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Elewa as pensões deixadas pelo Tenente-coronel do Exército Antônio Basílio da Fonseca

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam elevadas as importâncias de 200\$0 (duzentos mil réis) e 483\$3 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos réis), correspondentes ao posto de Coronel, pelas tabelas de 1906 e 1910,

as pensões de meio-soldo e montepio deixadas pelo Tenente-Coronel, reformado, do Exército, António Basílio da Fonseca, falecido a 16 de janeiro de 1932.

Art. 2.º A melhoria resultante da alteração determinada no artigo precedente é devida, a partir do mês de maio de 1940, inclusive, às cinco filhas do referido contribuinte habilitadas às pensões anteriores, correndo a despesa à conta da verba consignada no orçamento do Ministério da Fazenda para pagamento de "Pensionistas".

Parágrafo único. A despesa relativa aos meses de maio a dezembro de 1940 será liquidada à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento das dívidas de "Exercícios Findos", a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 3.029 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sobre o crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.005, de 30 de janeiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A importância de 600:000\$0, (seiscentos contos de réis) a que se refere o decreto-lei n. 3.005, de 30 de janeiro de 1941, será entregue a título de subvenção e classificada a respectiva despesa como "Serviços e Encargos".

Art. 2.º Ficam revogados os §§ 1.º e 2.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.005, citado.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.822 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Extingue cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe G, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos, na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, em virtude da transferência de Pedro Freire de Oliva.

Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

RETIFICAÇÃO

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alonso Alves Costa, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Antônio da Silva, e não como saiu publicado no D. O. — Secção I, de 6 de fevereiro de 1941.

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Sarah Hazan, natural de Smirna, nascida a 21 de fevereiro de 1907, filha de Moisés Sereno e de Matilde Sereno, casada, residente nesta Capital.

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Severino Nunes, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1901, filho de Manoel Nunes e de Maria de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

A Alfredo Monteiro Espinha, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1898, filho de Bernardo Antonio Espinha e de Laurentina Lorga, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Esteves Telhado, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1888, filho de Francisco Esteves Telhado e de Maria Rosa da Cunha, casado, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Vicente Stanconovick, natural da Lituânia, nascido a 10 de março de 1890, filho de Afonso Stanconovick e de Ana Stanconovick, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Salvador Sapia, natural da Itália, nascido a 3 de agosto de 1907, filho de Natal Sapia, e de Maria Gracia Torchia, casado, residente no Estado de São Paulo.

Rafael Ortega Montero, natural de Espanha, nascido a 9 de setembro de 1907, filho de Adolfo Ortega Marin e de Maria Montero Bastida, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Loukatch, natural da Iugoslávia, nascido a 12 de outubro de 1911, filho de Paulo Loukatch e Maria Loukatch, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Joaquim Barbeito, natural de Portugal, nascido a 8 de julho de 1887, filho de João Joaquim Barbeito e de Maria Perpétua, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Miguel, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1889, filho de José Miguel e de Maria de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Matheus Perez, natural da Espanha, nascido a 4 de fevereiro de 1902, filho de Francisco Perez e de Ana Galant, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Bernardo da Costa, natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1897, filho de Joaquim Bernardo e de Maria da Costa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Felix da Cunha, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1915, filho de Manuel Felix da Cunha e de Rosa Leite, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Feliciano de Sousa, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1892, filho de Joaquim Feliciano de Sousa e de Tereza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel de Moraes, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1895, filho de Jerônimo de Moraes e de Ana dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Fernandes, natural da Espanha, nascido a 2 de abril de 1899, filho de Ramon Fernandes e de Gertrudes Aros, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Lourenço Muller, natural da Iugoslávia, nascido a 25 de março de 1911, filho de João Muller, e de Tereza Muller, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Leonardo Tridico Andréa, natural da Itália, nascido a 2 de fevereiro de 1895, filho de Francisco Tridico e de Eleonora Lopinto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Fernandes, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1907, filho de Antonio Fernandes e de Maria de Jesus das Neves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Manoel Vasques, natural da Espanha, nascido a 21 de agosto de 1905, filho de Augusto Vasques e de Laura Hidalgo Domingues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Fori, natural da Síria, nascido no ano de 1886, filho de Gebráel Fori e de Assum Fori, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Garrelhas, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1895, filho de Manoel Garrelhas e de Feliciano de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Sbarai, natural da Itália, nascido a 10 de junho de 1833, filho de Domingos Sbarai e de Maria Galon, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Mocco, natural da Itália, nascido a 24 de agosto de 1896, filho de João Mocco e de Rafaela Piras, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Dizl, natural da Iugoslávia, nascido a 26 de maio de 1899, filho de Samuel Dizl e de Tereza Dizl, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A José Grillo, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1898, filho de Joaquim Grillo e de Maria Madeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João de Freitas Picão, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1893, filho de Manoel de Freitas Picão e de Juliana da Camara, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gomes Camacho, natural de Portugal, nascido a 2 de julho de 1894, filho de Antonio Gomes Camacho e de Tereza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Antonio Monteiro, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1888, filho de Antonio Maria Monteiro e de Ana Soares de Castro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Napolitano, natural da Itália, nascido a 11 de maio de 1901, filho de Vicente Napolitano e de Carolina Talarico, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Antonio, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1890, filho de Manoel Martins e de Florinda dos Santos, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Jorge Lé, natural de Portugal, nascido a 5 de setembro de 1903 filho de José Jorge Lé e de Maria Cardosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Assumpta Faccioli, natural da Itália, nascida no ano de 1889, filha de Luiz Faccioli e de Joanna Cavallaro, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Eduardo Vitorino, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1891, filho de João Pereira Vitorino e de Francisca de Barros, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Fernandes Diogo, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1887, filho de José Fernandes Diogo e de Anna Clara, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Fernandes, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1908, filho de Manoel Fernandes e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Augusto de Sá, natural de Portugal, nascido a 21 de agosto de 1905, filho de Antonio de Sá e de Tereza Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre Zinevicius, natural da Lituânia, nascido a 12 de junho de 1912, filho de Miguel Zinevicius e de Urchuler Zinovicius, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Vivo Marin, natural da Espanha, nascido a 25 de dezembro de 1893, filho de João Vivo Martinez e de Maria Marin Garcia, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Landi, natural da Itália, nascido a 15 de agosto de 1895, filho de Júlio Landi e de Paulina Alfieri, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Francisco Sacarrão, natural de Portugal, nascido a 21 de setembro de 1886, filho de Antonio Francisco Sacarrão e de Rosa de Jesus Caçoa, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Adelino do Nascimento Aleixo, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1909, filho de Narciso Luciano Aleixo e de Maria Augusta Perreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Martins, natural de Portugal, nascido a 11 de setembro de 1919, filho de Manuel Martins e de Olinda de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio da Cruz Faustino, natural de Portugal, nascido a 7 de novembro de 1907, filho de Maria de Jesus Mato, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 67.897/40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Raimundo Pinto do cargo de Coletor das Rendas Federais em Sabará (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oswaldo da Silva Serra do cargo da classe II da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Mário Jefferson Martins Castro do cargo da classe II da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Lauro Costa e Silva do cargo da classe II da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Guilherme Lageris do cargo da classe II da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Gabriel Lage Silva do cargo da classe II da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Durval José de Lima do cargo da classe II da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 76.684-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 30 de outubro de 1940, que removeu, *ex officio*, Fausto Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ribeira (6.ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Presidente Venceslau (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, José Hungria Marcondes.

Tendo em vista o que consta do processo n. 76.684-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 30 de outubro de 1940, que removeu, *ex officio*, José Hungria Marcondes, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Presidente Venceslau (6.ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Ribeira (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Fausto Dias Pinheiro.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.061-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 14 de agosto de 1940, que nomeou Luiz Allino de Azevedo Mendes para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Contador, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei número 1.168, de 22 de março de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. 938-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 8 de novembro de 1940, que nomeou Ernesto Jorge Dreher para exercer, interinamente, o cargo da classe II, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Geraldo D'Aparecida Navarro.

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.659-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 8 de novembro de 1940, que nomeou Astrogildo Cavalcanti de Miranda para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jatobá (5.ª classe), no Estado da Paraíba, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Murilo Magno Martins Meira.

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.439-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 25 de maio de 1940, que promoveu Sebastião Teixeira de Castro, Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sumidouro (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, a Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Trajano de Moraes (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Olávio Neves de Almeida.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.751-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Carlos Aloys Buchele, no cargo da classe II, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 60.091-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, José Eduardo Pinheiro no cargo da classe H, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 41.122, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Renato dos Reis Gordilho, ex-praticante técnico da Estrada de Ferro Central do Brasil, no cargo da classe "F" da carreira de Desenhista, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Arf Lobo Viana.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER, "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:
De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Taylor Ribeiro de Melo, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Veterinário Sanitarista do Quadro único, do Ministério da Agricultura, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza, do Departamento Nacional da Produção Animal, para a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, preenchendo o claro existente na lotação.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER EX OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:
De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

João Pires dos Santos, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado do Maranhão para a do Estado da Paraíba, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude de sua própria remoção.

João Porfírio de Medeiros, ocupante do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho para a Divisão do Material do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

João Augusto Saboia, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado da Bahia para a do Estado de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Angelo Eliseu Xavier Leal.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 36.826-40, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o decreto de 5 de dezembro de 1940 que nomeou Mario Carlos Fonseca para exercer o cargo da classe F da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único do referido Ministério, vago em virtude da demissão de Arnaldo de Oliveira Ferreira.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Lucídio Gomes da Silveira do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Mario de Moraes Paiva, ocupante do cargo de Diretor, padrão N. (extinto), do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da função de Diretor da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 1.346, de 15 de junho de 1939, modificado pelo decreto-lei n. 2.852, de 10 de dezembro de 1940.

João Carlos Duarte Filho, Assistente de Publicidade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para exercer a função de Membro do Conselho Nacional do Trabalho, como representante das instituições de previdência social.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Aldo Henrique José Ghiggino para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da demissão de Olympio de Carvalho e Silva.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Isaac Luiz da Cunha para exercer o cargo de Tesoureiro, padrão K, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.969, de 22 de janeiro de 1941.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Conselho Deliberativo

Resumo da ata da 122.ª Sessão, em 30 de janeiro de 1941

Realizou-se em 30 de janeiro de 1941 a 122.ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual com a presença do presidente e de diretores da Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas.

O Conselho resolveu manifestar-se contrariamente a um pedido de aproveitamento de auxiliares de consulado, padrão N, em cargos da classe "J" da carreira de Diplomata, uma vez que os interessados não podem ser nomeados sem concurso para aquela classe inicial, nem de acordo com o Estatuto dos Funcionários, podem ser transferidos para cargos de padrões diferentes.

Em virtude de consulta da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, o Conselho resolveu que os ocupantes de funções de chefia ou direção não remunerada, mas regularmente instituída e provida por ato ministerial, por exigência dos serviços, poderão expedir os boletins de merecimento dos funcionários de que forem chefe imediatos.

O Conselho examinou, ainda, uma consulta do diretor do Departamento de Administração do mesmo ministério relativa à contagem, no tempo de serviço de magistério, para efeito de concessão da gratificação instituída pelo decreto-lei n. 2.895, de 1940, do tempo que tiver sido prestado pelos docentes livres nos cursos normais, equiparados e livres, resolvendo esclarecer que somente deverá ser considerado para tal fim, o tempo de serviço prestado pelo docente no efetivo exercício do magistério, como ocupante de cargo de professor.

A sessão foi encerrada às 18 horas e 10 minutos, quando foi lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto. Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

116 — Em 31 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério das Relações Exteriores, juntando projeto de decreto-lei, propõe que quatro cargos da classe inicial da carreira de Diplomata, do seu Quadro Permanente, sejam providos por auxiliares de consulado, padrão N, do respectivo Quadro Suplementar.

2. Justificando a proposta, alega aquele Ministério:

a) que,

"de acordo com a legislação vigente, até fins de 1930, os auxiliares de consulado do Quadro, com mais de cinco anos de exercício efetivo no cargo, tinham direito a serem aproveitados como Cônsules de 2.ª classe, o que correspondia ao atual cargo da classe K da carreira de Diplomata";

b) que,

"na legislação posterior a 1930, os auxiliares de consulado do quadro tiveram garantido o direito de serem aproveitados na carreira de Diplomata, mas não mais na classe K e sim na classe J (Cônsules de 3.ª classe)"; e

c) que,

"de 110 auxiliares de consulado, está agora aquele quadro reduzido a 28. Entre esses funcionários há alguns moços, brasileiros natos, que têm dado provas de competência e aplicação ao serviço público, devendo tais títulos ser razão bastante para seu aproveitamento na carreira".

3. Este Departamento, porém, examinando a proposta, em face da legislação vigente, verificou que a mesma não tem amparo legal, desde que os cargos de carreira somente poderão ser providos mediante a prestação de concurso, estando, assim, revogada toda a legislação anterior, invocada.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se contrariamente à expedição do projeto de decreto-lei apresentado, devendo ser o mesmo processo encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores, para arquivamento, si com essa sugestão concordar Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 4-2-41. — G. VARGAS.

119 — Em 31 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo processo, em que Manuel Pereira da Costa, inspetor de alunos, classe F, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, lotado no Instituto Sete de Setembro, solicita seja cancelada a suspensão por cinco dias que lhe foi imposta pelo diretor daquele Instituto e confirmada pelo Senhor Ministro da Justiça, em grau de recurso.

2. Preliminarmente, este Departamento deve esclarecer que o interessado, antes de recorrer a Vossa Excelência, deveria ter pedido reconsideração do despacho do Senhor Ministro da Justiça, na forma do que dispõe o item V do art. 221 do Estatuto dos Funcionários:

"Só caberá recurso do pedido de reconsideração desatendido ou não decidido no prazo legal."

3. Este Departamento, entretanto, examinando o mérito do pedido, verificou que a mesma penalidade foi aplicada ao interessado, em virtude da forma desrespeitosa por que se dirigiu à autoridade superior.

4. Com efeito, no requerimento que motivou a sua suspensão, o interessado, solicitando autorização para residir em um dos prédios da União, incorporados àquele Instituto, expendeu, dentre outros, os seguintes conceitos, que envolvem, incontestavelmente, críticos irreverentes aos atos dos seus superiores hierárquicos:

"Em seguida outro funcionário sob o mesmo protesto, antecipadamente, ali *aboletava-se* mal o Escritório Central do Ministério da Justiça entregava o prédio como terminadas as obras" (é meu o grifo).

"Assim, não é admissível que um funcionário pobre, contando vários anos de serviços prestados à administração pública, sem uma nota que o desabone e sendo pai de filhos menores seja prejudicado nos seus direitos, *por outros que possuem apenas pistolo e a graça de insinuação a guiza de interesses!!!*" (é meu o grifo).

5. O Estatuto dos Funcionários declara no artigo 221:

"É permitido ao funcionário requerer ou *representar*, pedir reconsideração e recorrer, desde que o faça *dentro das normas da urbanidade e em termos...*" (é meu o grifo),

dispondo, ainda, no item I do artigo 225:

"Ao funcionário é proibido:

I — Censurar, pela imprensa ou outro qualquer meio, as autoridades constituídas, ou *criticar os atos da administração*, podendo, todavia, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los, do ponto de vista doutrinário, com o fito de colaboração e cooperação" (é meu o grifo).

6. A vista do exposto, este Departamento é de parecer que o recorrente desrespeitou proibição estatutária, devendo, assim, prevalecer a penalidade que lhe foi aplicada, em perfeita conformidade do que dispõe o artigo 234 do Estatuto dos Funcionários.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja negado provimento ao recurso, encaminhando-se o mesmo processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 3-2-41. — G. VARGAS.

120 — Em 31 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Agricultura solicita de Vossa Excelência a expedição de providências, no sentido de serem regularizados os serviços de inspeção federal, a cargo da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, os quais, esclarece:

"estão funcionando, desde 1 de janeiro corrente, sem a observância das normas estatuidas no decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, mercê não só das dificuldades aqui apontadas como por não terem, ainda, sido distribuídos os créditos do exercício em curso".

2. Justificando a necessidade das providências especiais, solicitadas, alega o Ministério da Agricultura:

a) que as normas reguladoras do processamento da concessão de gratificação por serviço extraordinário são, em geral, de fácil apli-

cação nos serviços administrativos, o mesmo, entretanto, não acontece em relação aos serviços de natureza industrial, executados pelos servidores lotados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

b) que, nessa Divisão, os serviços se executam de conformidade com os trabalhos dos estabelecimentos industriais;

c) que, assim sendo, as atividades daquela Divisão estão estreitamente ligadas às da indústria, que fiscaliza, e as desta, por sua vez, não obedecem aos preceitos reguladores de execução dos trabalhos dos órgãos do serviço público; e

d) que, para ocorrer às despesas de fiscalização, foi instituída a taxa de inspeção sanitária, o que obriga a administração a atender às necessidades da indústria de produtos de origem animal.

3. Feitas estas considerações, aborda aquele Ministério, afinal, o motivo de sua exposição, que é evidenciar a inexecutabilidade, sob determinados aspectos, das disposições de legislação vigente, reguladora da prestação de serviço extraordinário naquela Divisão.

4. Alega, então, aquele Ministério que a natureza dos serviços a cargo daquela Divisão não permite que a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho dos servidores, na mesma lotados, obedeça às normas regulamentares, que não atendem às necessidades das atividades que lhe cumpre desenvolver.

5. O prazo do período extraordinário de trabalho, o número total de horas remuneradas, o arbitramento da gratificação, a consulta prévia da existência de saldo que comporte a despesa, e o seu empenho *a priori* são exigências regulamentares que não poderão ser atendidas pela referida Divisão, que, se às mesmas sujeitar-se, não ficará em condição de satisfazer seus encargos.

6. Conclui o Ministério, declarando que a estrita observância das normas reguladoras do processamento da antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho, somente seria possível no caso das seguintes hipóteses:

a) condicionar o funcionamento dos estabelecimentos em horas extraordinárias à possibilidade — dentro das condições normais de trabalho da indústria — de antecipação ou prorrogação dos funcionários encarregados de sua fiscalização; e

b) duplicar o número de funcionários integrantes dos quadros das inspeções federais junto aos estabelecimentos, de modo a que cada um seja composto de duas turmas.

7. Mas, adianta o Ministério, no primeiro caso os estabelecimentos teriam as suas atividades entravadas, a ponto de serem obrigados a restringir sua produção, e, no segundo caso, as despesas seriam elevadas ao dobro, sem necessidade, uma vez que ou as duas turmas trabalhariam menos número de horas ou uma delas funcionaria durante poucas horas e quando se fizesse necessário.

8. Este Departamento, apreciando as considerações e sugestões apresentadas, verificou:

a) que a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal é composta de uma diretoria e cinco inspetorias, nas quais, além de outros funcionários, estão lotados:

4 biólogos,

65 veterinários,

45 inspetores,

num total, portanto, de 150 cargos técnicos, dos quais estão vagos 31 de veterinário, que brevemente deverão ser providos, desde que já foi encerrada a inscrição ao respectivo concurso;

b) que, além desses funcionários, estão lotados, naquela Divisão, 200 inspetores extranumerários, sendo que 91 dessas funções estão vagas e serão providas logo sejam concluídas as provas de habilitação exigidas por lei;

c) que, portanto, a referida Divisão dispõe, no momento, de 225 servidores e, dentro de breve tempo, de mais 125, ou sejam 350;

d) que, assim sendo, e distribuídos os ocupantes dos cargos e funções ora vagos pelas inspetorias, conforme exigirem as necessidades dos serviços de cada uma delas, desaparecerão as dificuldades apresentadas, quanto ao pessoal para a constituição das turmas, para o revezamento que o serviço exigir; e

e) que, nestas condições, poderá, na forma regulamentar, ser organizado o programa de trabalho, cujo prazo de duração poderá, na base dos anos anteriores e na forma por que indicar a experiência dos dirigentes dos serviços, ser prevista e calculada, por estimativa, a cifra da despesa.

9. Feitas estas ponderações este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se contrariamente à expedição de qualquer providência de natureza especial, para solucionar a situação exposta que, na forma do regulamento baixado com o decreto n. 5.062, de 1939, citado, poderá ser resolvida desde que, para isso, prevê normas flexíveis que atendem às necessidades dos serviços.

10. O processo poderá, depois, ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins, se, à vista dos motivos expostos, Vossa Excelência homologar as sugestões deste Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 3-2-41. — G. VARGAS.

N. 121 — Em 31 de janeiro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o pedido, de 21 de janeiro corrente, de Valdimiro Viriato de Miranda Carvalho, delegado de Polícia, de

"que Vossa Excelência haja por bem ordenar que a pena máxima e infamante que "lhe vem de ser imposta, *seja comutada*, pela forma que Vossa Excelência achar justa" (é meu o grifo).

2. Trata-se, como se vê, de um pedido de reconsideração do despacho, de 13 do aludido mês, de Vossa Excelência que, aprovando a exposição de motivos, de 13 de dezembro último, deste Departamento (*Diário Oficial* de 17-1-1941, páginas 895-917), determinou fosse aplicada ao peticionário a pena de demissão a bem do serviço público, na forma do dispositivo do n. IX do artigo 239 do Estatuto dos Funcionários, *verbis*:

"Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao funcionário que exercer advocacia administrativa."

3. Releva notar que a petição em causa, conforme consta do processo n. 457, de 1941, que ora acompanha, foi presente a este Departamento, em 22 do andante, com a solicitação de que a encaminhasse a Vossa Excelência, não tendo sido feito, nos termos do seguinte despacho, *verbis*:

"Dirija-se, por intermédio do seu chefe imediato, ao Senhor Presidente da República, na forma do Estatuto",

por contravir o disposto na alínea b do n. I do artigo 221 do referido Estatuto, *verbis*:

"Nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, senão por intermédio da autoridade a que estiver subordinado o funcionário."

4. Ainda assim e apesar da clareza deste preceito, verifica-se que o pedido foi endereçado diretamente a Vossa Excelência, não merecendo, só por isto, ser tomado em consideração na forma do Estatuto dos Funcionários e várias decisões de Vossa Excelência.

5. Atendendo, entretanto, à relevância do assunto, passa este Departamento ao exame do pedido, para demonstrar a sua improcedência. E que o requerente, infrator confesso (*Diário Oficial* citado pags. 909), reitera, neste ato, a afirmação anteriormente feita, quando diz que

"a pena determinada é, em absoluto, infqua, desproporcionada com a falta exclusivamente formal, *sem qualquer fundo doloso*" (fls. 5.) (é meu o grifo),

como se não bastasse a omissão, que importa em culpa, apresentável

"sob formas e modificações as mais diferentes: de ignorância, imperícia, imprevisão, imprudência, desatenção, descuido, temeridade, indolência, etc.",

para caracterizar a infração, por que responde. O dolo, na hipótese em apreço, configuraria o crime, punível na forma das leis penais.

6. Ademais, quem pede comutação de pena, que é ato de mudar ou substituir a pena imposta, por outra menor, afirma, senão reafirma, como na espécie em exame, a responsabilidade que lhe é atribuída ou imputada (item 1), sendo certo que, atento o disposto no n. IX do artigo 239 do mencionado Estatuto dos Funcionários (item 2), não há base legal que autorize a conversibilidade solicitada.

7. Cumpre, consequentemente, salientar que não é infqua nem desproporcionada a pena imposta, visto que, taxativamente prevista na lei (n. IX do art. 239 do Est. cit.), em meio de outras normas relativas a infrações diversas, sobre não atentar contra a equidade nem contra a justiça, corresponde à gravidade da falta, assim considerada e punida (item 2), sem que seja necessário recorrer ao disposto no artigo 241 do mesmo Estatuto, *verbis*:

"A primeira infração, e de acordo com a sua gravidade, poderá ser aplicada qualquer das penas do artigo 231, independentemente da gradação."

8. Em tais condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e o de n. 457-41, a que se referiu no item 3 desta exposição, e de opinar pelo indeferimento do pedido de Valdimiro Viriato de Miranda Carvalho, de reconsideração do despacho de 13 de janeiro corrente, que determinou a sua demissão a bem do serviço público, por exercício de advocacia administrativa, se, na forma do seu próprio requerimento, não houver por bem Vossa Excelência, usando da prerrogativa constitucional (alínea f do art. 75 da Constituição) exercer o direito de graça, em seu benefício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Arquite-se. Em 3-2-41. — G. VARGAS

N. 122 — Em 31 de janeiro de 1941 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Antônio Machado, escriturário, classe D, do antigo Quadro VII, atualmente Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita a sua transferência para igual classe e carreira do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil (Serviço Regional), do mesmo ministério.

2. O referido Ministério, encaminhando o pedido, juntou projeto de decreto referente a essa transferência, o qual não está de acordo com o modelo oficial organizado e expedido por este Departamento, cuja observância rigorosa foi determinada pela circular n. 1, de 1941, da Presidência da República, expedida a todos os Ministérios.

3. O Serviço do Pessoal desse Ministério, apreciando o pedido, informou que o funcionário aludido ocupa o cargo que exerce há mais de dois anos, pois para o mesmo foi nomeado em 1.º de janeiro de 1937.

4. Esse Serviço, porém, não esclareceu devidamente quanto à alínea b do inciso 1.º do art. 2.º do decreto n. 6.222, de 4 de setembro do ano próximo passado, a qual exige, para qualquer modalidade de transferência, que o funcionário tenha mais de 730 dias de exercício no cargo de que é ocupante.

5. À vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para que o mesmo preste os esclarecimentos aludidos no item 4 desta exposição e observe a redação do projeto de decreto, submetendo-o, então, à deliberação de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 4-2-41. — G. VARGAS.

N. 123 — Em 31 de janeiro de 1941 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o processo em que José Antônio da Costa, atendente, classe C, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, lotado no Hospital Nacional de Psicopatas, pede que seja decretada a sua aposentadoria, nos termos do art. 196 do Estatuto dos Funcionários.

2. Justificando o pedido, alega o requerente:

a) que foi vítima de um acidente, quando em serviço, do qual resultou a amputação de uma perna;

b) que, à vista disso, não lhe permite, portanto, o seu estado físico a sua constante locomoção, desde que é obrigado a andar apoiado em muletas; e

c) que, há quatro anos, precisamente, requereu ao Sr. ministro da Educação e Saúde fosse decretada a sua aposentadoria por invalidez, o que lhe foi negado, razão, portanto, do presente pedido.

3. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

a) que é verdadeira a alegação do requerente, no que diz respeito ao acidente sofrido, que se verificou em 22 de maio de 1917;

b) que, nessa ocasião, desempenhava a função de extranumerário-diarista, do então Hospital de Alienados;

c) que, na conformidade das disposições legais, então vigentes, percebeu o requerente, integralmente, as diárias que lhe eram devidas, durante o período do seu tratamento até 31 de julho de 1918, data em que se ausentou do aludido hospital, por abandono do serviço;

d) que, em 17 de janeiro de 1919, requereu, então, que lhe fosse concedido o benefício constante do § 1.º do art. 146 do Regulamento da Assistência a Alienados, aprovado pelo decreto n. 8.834, de 11 de julho de 1914;

e) que esse pedido foi indeferido, ordenando, mais tarde, o então titular da Justiça, ministro Francisco Campos, à vista de parecer do consultor geral da República, o seu aproveitamento em cargo compatível com a sua invalidez relativa.

4. À vista disso, foi o interessado admitido em 1.º de junho de 1931, no Hospital de Assistência a Psicopatas, como guarda extranumerário, com a diária de 3\$0; em 1.º de janeiro de 1932 passou a perceber, mensalmente, 120\$0 e mais tarde, foi aumentado para 160\$0, passando, em virtude da lei 284, de 28 de outubro de 1936, a exercer, efetivamente, o cargo de atendente, classe C, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, com o vencimento mensal de 400\$000.

5. Nessa nova situação, é que pleiteia a concessão de aposentadoria, de acordo com o art. 196, do aludido Estatuto.

6. Inspeccionado de saúde para aquele efeito, em 19 de dezembro do ano findo, foi, porém, o requerente julgado em condições de não invalidez, conforme prova o laudo de folhas 162, do processo.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, devendo o processo ser encaminhado àquele Ministério, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 3-2-41. — G. VARGAS.

N. 128 — Em 4 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a carta do Sr. Américo Alves Braga, detentor da patente n. 22.485, do invento de um adaptador automático para estores, denominado "Germade".

2. O signatário da referida carta solicita a Vossa Excelência que o ajarelho, de que é o inventor, seja

"em igualdade de condições e preços, o preferido, no sentido de ser padronizado para uso das repartições públicas",

alegando, em favor do pedido, tratar-se de invento brasileiro e industrializado por brasileiro nato.

3. De acordo com o princípio estabelecido, nas aquisições de material para o Governo só podem ser adotados, como padrões, artigos cuja fabricação não constitua privilégio de determinada pessoa ou firma.

4. Os materiais patenteados, que tem a mesma finalidade, são, nas concorrências para compra, postos em confronto e a escolha é feita julgando preço e qualidade de cada marca, adquirindo-se, assim, o material que maiores vantagens oferece.

5. Sem prejuízo dessa orientação, entretanto, e como incentivo à indústria brasileira, nas concorrências para compra de material destinado aos serviços públicos, são sempre preferidos os artigos de fabricação nacional.

6. Nessas condições, o interessado poderá apresentar-se às concorrências oficiais, quando será, então, julgada a conveniência da aquisição do seu material.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 4-2-41. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

(CIRCULAR DF-222)

A Sua Excelência o senhor secretário geral do Ministério da Guerra:

Senhor secretário geral.

Verificando este Departamento que, com frequência, tem sido pedida a autorização do Senhor Presidente da República para que funcionários tenham exercício em serviços ou repartições diferentes daquelas em que estão lotados, sem que seja determinado o fim e o prazo desse afastamento, como o exige, expressamente, o parágrafo único do art. 53 do Estatuto dos Funcionários, solicito de Vossa Excelência providências no sentido de que seja fielmente observado o citado dispositivo daquele Estatuto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais distinta consideração.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão do Funcionário Público.

Nos mesmos termos aos diretores das Divisões de Pessoal dos diversos ministérios.

CIRCULAR

219 — Ao Sr. diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, nos mesmos termos aos senhores diretores das Faculdades Nacionais de Odontologia, Medicina da Bahia, Medicina de Porto Alegre, Escola Nacional de Engenharia e Escola Nacional de Química, Externato do Colégio Pedro II e Internato do Colégio, solicitando providências afim de que, com a brevidade possível, seja enviada a esta Divisão uma relação dos ocupantes do cargo de assistente, ora extinto, e que tenham, de acordo com o art. 28 da lei 284, de 1936, a situação pessoal assegurada.

OFÍCIOS

213 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, solicitando esclarecimentos acerca do provimento das duas vagas de professor catedrático, padrão M, da Faculdade Nacional de Direito, em face do art. 181 do seu Regulamento.

214 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do M. da Justiça solicitando a exoneração dos interinos que incidiram no disposto no art. 17, §§ 5.º e 6.º, do Estatuto dos Funcionários, de vez que foram publicadas as classificações finais dos concursos para as carreiras de guarda civil e detetive daquele Ministério, sem que esses funcionários tenham satisfeito as exigências estabelecidas para os referidos concursos.

N. 224 — A Sua Excelência o Sr. ministro da Fazenda, solicitando seja cumprido o despacho presidencial, exarado na exposição de motivos n. 2.241, de dezembro último, deste Departamento, e que determinava, entre outras punições, a de repressão ao ex-agente da polícia Marítima, Arquimedes de Carvalho, responsável por irregularidades verificadas na entrada e permanência de estrangeiros no país.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processos:

N. 740-41 — Maria Sofia Cordeiro, inscrita na prova de habilitação para artilheia VII e IX (encadernador cego) do Instituto Benjamin Constant, solicita revisão de prova. — Feita a revisão, a Ban-

ca Examinadora manteve os graus anteriormente atribuídos. A D. S., homologando esse julgamento determina o arquivamento do processo. D. S. do DASP, em 7 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

N. 851-41 — Lylia Clara S. do Niemeyer, candidata inscrita no concurso para escrivão de qualquer ministério, pede retificação de seu nome para Lylia Clara de Niemeyer Gentile, por ter contraído núpcias. — Deferido. Façam-se as anotações. Em 7-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

N. 852-41 — Geraldo Nelson do Nascimento, candidato inscrito no concurso para oficial administrativo, em S. Paulo, pede transferência de sua inscrição para esta capital. — Deferido. Faça-se a anotação. Em 7-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

N. 854-41 — Solange Lowndes, candidata inscrita no concurso para escrivão, em 1939, pede devolução dos documentos apresentados para inscrição. — Deferido. Restituam-se os documentos. Em 7-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

N. 835-41 — José Bonifácio Martins Rodrigues, candidato inscrito no concurso para a carreira de técnico de Educação pede revisão da prova escrita de seleção, acrescentando que não está interessado, de modo algum, em qualquer alteração possível na nota global que lhe foi atribuída, mas que "deseja tão somente ser esclarecido nos seguintes pontos, com os quais não pode concordar". — A vista do que declara o requerente, o recurso carece de objetivo, pois não constitui pedido de revisão, mas de informações e de consulta, não podendo, portanto, ser aceito. Arquive-se. D. S. do DASP, em 7-2-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 392-41 — Transferência *ex officio* de Raquel Brown, oficial administrativo, classe J, Magdala Monteiro, Renato Haas Bastos, Antonio Carlos Petra de Barros, Maria de Castro Barbosa, Celso Barbosa Gonçalves, escrivãos da classe G; Edith Prado de Oliveira Garcia, Altair Monteiro de Souza e Creusa Afonso Rebelo, escrivãos classe F, todos do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, para iguais classes da carreira de "Examinador de marcas", do mesmo Quadro e Ministério.

2. Nada havendo a objetar, esta Divisão é de parecer que os requerentes sejam submetidos às seguintes provas:

- a) prova de sanidade e capacidade física;
- b) prova prático-oral, organizada de acordo com o programa anexo e constante da execução de trabalhos relacionados com a carreira;
- c) prova escrita de legislação, compreendendo dissertação e cinco a dez questões objetivas formuladas com assuntos do programa;
- d) prova escrita de conhecimentos gerais, compreendendo resolução de questões práticas sobre assuntos das três secções do programa.

Julgamento das provas e habilitação dos candidatos

O julgamento das provas será feito em escala centesimal.

Só será considerado aprovado em cada prova o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

Prova prático-oral

1 — Preparar um pedido de registo de marca, ou de título de estabelecimento ou de nome comercial, conforme modelo sorteado dentre alguns previamente escolhidos pela Banca Examinadora.

2 — Preparar todas as fichas correspondentes ao pedido escolhido.

3 — Fazer as exigências que, ao examinando, parecerem necessárias sobre os exemplares, a classificação, os artigos, o *cliché* e as reivindicações, indicando as falhas e os erros porventura encontrados.

4 — Executar, perante a Banca Examinadora, durante alguns minutos, os trabalhos de organização das fichas: os recortes, as classes, sub-classes, a discriminação dos produtos ou artigos, as combinações vocálicas e emblemáticas, tendo sempre em vista o plano de organização já existente no Departamento Nacional da Propriedade Industrial e a classificação legal adotada. Para a classificação das marcas e das combinações emblemáticas é permitida a consulta à classificação e ao esquema oficiais.

Prova escrita de legislação

1 — Legislação atual concernente ao registo de marcas, nome comercial e título de estabelecimento.

2 — Marca: sua definição e finalidade, marca de indústria ou de comércio. Marcas nacionais, marcas estrangeiras e marcas internacionais.

3 — Que pode servir de marca? Expressões necessárias ou vulgares. Sua significação. Forma distintiva.

4 — Diversas espécies de marcas: emblemáticas, nominativas, mistas genéricas.

5 — Proibições: o que não pode constituir marca. Os nomes geográficos e a falsa indicação de procedência. As palavras em língua estrangeira.

6 — O pedido de registo. Formalidades exigidas. Os exemplares, modo de executá-los; dimensões. O *cliché*; dimensões.

7 — Título de estabelecimento, insígnia ou emblema. Nome comercial. Definição, finalidade e diferença das marcas.

8 — O que pode e o que não pode ser registado como título e como nome comercial.

9 — Nome comercial consistindo numa palavra de fantasia. Requisitos necessários ao seu registo. As atividades comerciais de fins ilícitos. Classificação.

10 — O pedido de nome comercial ou de título de estabelecimento; redação dos exemplares, classificação. Formalidades processuais.

Prova escrita de conhecimentos gerais

1 — Noções gerais sobre prefixos e sufixos (latinos e gregos). Idem sobre raízes gregas e latinas. Formação de palavras.

2 — Armas, brasões e outros distintivos públicos ou oficiais (nacionais e estrangeiros).

3 — Nomes geográficos: países da Europa, Ásia, África, América e Oceania; cidades principais; zonas e produtos industriais.

D. S. do D.S.P., em 30 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 3 de fevereiro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 87

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o extranumerário Moacir Esberard Cardoso para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura: Laboratorista Auxiliar. Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1941. — *Murillo Braga*.

PORTARIA N. 88

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve, designar o contador Judith Léa de Oliveira para servir como secretário da Banca Examinadora do concurso para provimento em cargos das classes H e I da carreira de contador e em cargos da classe inicial das carreiras de contador e de contabilista de qualquer Ministério. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Murillo Braga*.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Despachos proferidos pelo diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, no dia 4 de fevereiro corrente:

No requerimento de Avelino Pessoa Cavalcanti, pedindo certidão do registo da "Revista Ferroviária", de sua propriedade. — Certifique-se;

No requerimento de Raul Volta, pedindo certidão do registo do folheto "Terapia", de dois laboratórios de São Paulo. — Deferido, como folhetos de propaganda;

No requerimento de João Paulo de Lima, recorrendo do ato que negou registo a publicação "O Procurador do Brasil". — Indeferido.

No requerimento do diretor do folheto de propaganda "Circular Campinter", de uma companhia de seguros estrangeira, pedindo dispensa de certidão de matrícula em Juízo. — Deferido.

No requerimento do diretor do "Jornal da Manhã, S. A.", de São Paulo, expondo as formalidades que preenchem em Juízo e na Alfândega e reiterando seu pedido de registo no D. I. P. — Apresente, dentro de 3 dias, os documentos faltosos;

No requerimento do diretor da antiga revista "Vida Palestrina", de São Paulo juntando os documentos em que prova ser esta de propriedade de empresa jornalística autónoma e relativos ao novo nome que adotou do "Vida Sportiva Paulista" e pedindo a ratificação do seu registo sob esta denominação. — Deferido, nos termos do parecer do Conselho Nacional de Imprensa;

No requerimento de Eurico Garcia de Oliveira, recorrendo do ato que negou registo a revista "Cinema Brasileiro". — Indeferido;

Numa representação dos proprietários e empregados da "Folha Sportiva", de São José dos Campos, São Paulo, pleiteando reconsideração do ato que negou registo a essa publicação. — Arquite-se.

No requerimento do diretor do periódico "A Razão", desta capital, que teve permissão para circular como revista até 31 de dezembro próximo passado, pleiteando a efetivação do seu registo. — Indeferido.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 041/SCT.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Ao ser elaborada a proposta orçamentária deste Conselho para 1941, preocupou-se esta presidência em propor dotações que não excedessem as necessidades mínimas deste órgão.

2. Levada pelo espírito de economia com que se tem sempre conduzido esta presidência, nos gastos do Conselho, não incluiu verbas, na referida proposta, senão para as despesas estritamente essenciais à manutenção regular dos serviços em 1941.

3. Dentro de tal orientação, não propôs dotação própria para "material elétrico, de telefonia e de refrigeração; material fotográfico e de filmagem".

4. Acontece, porém, que, na presente estação, a temperatura ambiente nas salas do Conselho vem tornando penoso o trabalho do pessoal, impondo uma providência que vise atender a essa situação.

5. Nesse propósito, e com o intuito de evitar qualquer alteração no Orçamento vigente do Conselho, tenho a honra de solicitar a autorização de Vossa Excelência para dispendir até 12:000\$0, da Verba 4—Eventuais, do referido Orçamento, na aquisição de alguns ventiladores e um refrigerador elétrico, permitindo Vossa Excelência, dada a utilidade imediata desses aparelhos nestes meses de elevada temperatura, que as aquisições se processem por adiantamento, observados os dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dispensada, porém, a concorrência, se assim concordar Vossa Excelência, para que possam ser escolhidos aparelhos que mais eficiência, economia e perfeição apresentem.

Reafirmo a Vossa Excelência os protestos do meu mui profundo respeito.

Rio, 15 de janeiro de 1941. — *Mario Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel, presidente do Conselho.

N. 170 — GABINETE FAZENDA

Exmo. Sr. Presidente da República.

1. O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica pede autorização para dispendir, mediante adiantamento, à conta da verba 4.ª "Eventuais" do respectivo orçamento, até a importância de 12:000\$0 na aquisição de alguns ventiladores e de um refrigerador elétrico, cuja falta vem tornando penoso o trabalho do seu pessoal na presente estação.

2. Conforme esclarece o Conselho, o espírito de severa economia sob o qual se tem conduzido a sua presidência levou esta a não incluir na proposta orçamentária senão as verbas estritamente necessárias à manutenção regular dos serviços, omitindo a dotação própria para ocorrer ao pagamento de dispêndios como o de que ora se trata.

3. Daí o presente pedido, que se justifica, também quanto ao regime especial de dispensa de concorrência e adiantamento, pela urgência das aquisições e "para que possam ser escolhidos aparelhos que mais eficiência, economia e perfeição apresentem".

4. Do vigente orçamento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica não consta, efetivamente, dotação própria para ocorrer à despesa em questão, nada havendo, assim, a opor se realize a mesma pela verba "Eventuais", a qual, segundo a respectiva rubrica, é destinada a atender "despesas imprevistas e não constantes das tabelas".

5. Não parece, entretanto, necessário o regime de adiantamento.

6. A simples dispensa de concorrência será suficiente para permitir que o Conselho adquira o material nas condições desejadas, cabendo-lhe em seguida providenciar o pagamento das contas, o qual será efetuado, sem dificuldade, pela repartição competente aos próprios fornecedores.

7. Diante do exposto, cumpre-me submeter o pedido à consideração de V. Exa., opinando pelo seu atendimento, exclusive o regime de adiantamento.

8. V. Exa., no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Costa*.

Despacho: — Aprovado. Em 29-1-1941. G. VARGAS.

RESOLUÇÃO N. 39

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo em vista que o requerido pela Empresa Luz e Força de Jundiá (processo n. 175-41 CNAEE) encontra amparo no decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940:

Considerando que a localidade de Campo Limpo, município de Jundiá, no Estado de São Paulo, ainda não dispõe de serviços de eletricidade;

Considerando que ao Poder Público, cumpre fomentar os meios de produção e ao mesmo tempo proporcionar o bem estar as populações do interior;

Considerando, finalmente, que ao Conselho compete propor ao governo, providências para o desenvolvimento da produção e de uso da energia elétrica e para a realização das conclusões à que houver chegado nos seus estudos,

Resolve:

que é conveniente o estabelecimento no município de Jundiá, Estado de São Paulo, por parte da Empresa Luz e Força de Jundiá, de:

I — Uma linha de transmissão, trifásica, tensão nominal de 22.000 volts (funcionando provisoriamente sob 15.000 volts), extensão aproximada de 5.400 metros, entre as localidades de Várzea e Campo Limpo;

II — Postos de transformação e redes de distribuição para fornecimento de energia elétrica na localidade de Campo Limpo.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1941. — *Mário Pinto Pelozo da Cunha*, presidente. — *Carlos Berenhauser Junior*, relator. — *J. Pires do Rio*. — *Hélio de Macedo Soares e Silva*.

RETIFICAÇÕES

A segunda das atas cujo resumo está publicado no *Diário Oficial* de 6 deste mês, é da 128.^a sessão, em vez da 127.^a.

O Acórdão n. 6, de 24-1-1941, e a Resolução n. 37, de igual data, mencionados no resumo da ata acima referida, foram publicados no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês, e não nos de 21 e 24, respectivamente, como está dito.

A Resolução n. 38, de 28-1-1941, aludida no resumo da ata da 129.^a sessão, foi publicada no *Diário Oficial* de 30, e não no de 28.

O extranumerário mensalista a que se refere a "retificação" trazida no *Diário Oficial* de 6, sob o título deste Conselho, tem a função de auxiliar de escritório XI, e não IX.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1941

Realizando a quarta sessão extraordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Sr. general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleuri da Rocha, Dr. Irijo Corrêa da Costa, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Érico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira e major Antônio Bastos.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Curt G. Rheingantz, autorizado, pelo decreto n. 4.466, de 1 de agosto de 1939, a pesquisar petróleo e gases naturais em área situada no município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pede aprovação para o competente relatório de pesquisas.

b) Alnerio Hofmann requereu concessão para lavrar petróleo e gases naturais em a área já pesquisada, objeto do decreto n. 3.008, de 19 de agosto de 1938, situada no município de Rio Caçador, Estado de Santa Catarina.

O plenário decidiu opinar favoravelmente à concessão da lavra, nos termos em que foi pedida.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 168, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, atendendo ao disposto no item 2.^o, da Portaria n. 100, de 23 de setembro de 1940, resolve:

1. Fixar os seguintes preços mínimos para o pinho serrado produzido nos Estados do Paraná e de Santa Catarina e negociado posto sobre vagão nas estações ferroviárias do Estado de São Paulo, por dúzia de 168 (cento e sessenta e oito) pés quadrados:

1. ^a qualidade	75\$0
2. ^a qualidade	65\$0
3. ^a qualidade	55\$0

2. Os preços mínimos estabelecidos no item 1 aplicam-se às tábuas e pranchas de 1 (uma) até 2 (duas) polegadas de espessura e de 6 (seis) até 12 (doze) polegadas de largura, devendo cada lote conter o mínimo de 40 % (quarenta por cento) de tábuas de 1 (uma) polegada de espessura por 12 (doze) polegadas de largura.

3. As tábuas de espessura inferior a 1 (uma) polegada; as de 1 (uma) polegada de espessura e com largura inferior a 6 (seis) polegadas; as tábuas e pranchas de largura superior a 12 (doze) po-

legadas e os vigotes, vigas e pranchões não estão compreendidos nos preços mínimos.

4. Os preços ora fixados vigorarão a partir de 15 de fevereiro de 1941.

5. As infrações do disposto nesta portaria serão passíveis das multas instituídas pelo art. 8.^o do Decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *João Alberto Lins de Barros*, presidente da Comissão.

PORTARIA N. 169, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional resolve dispensar, a pedido, a partir desta data, o extranumerário-mensalista, Lia Agapito da Veiga, das funções de escriturário XXI, Tabela Suplementar, da mesma Comissão, admitido em virtude da portaria n. 151, de 1 de janeiro de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês.

Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 1941. — *João Alberto Lins de Barros*, presidente da Comissão.

PORTARIA N. 170, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, tendo em vista que a Comissão Técnica de Estudos de Matérias Primas deu por concluídas todas as incumbências que lhe foram cometidas, conforme relatório apresentado em 23 de janeiro último, resolve dispensar, nesta data, a pedido, os senhores Edmundo Navarro de Andrade, Adriano Marchini e Ari Frederico Torres das funções de membros da Comissão Técnica de Estudos de Matérias Primas.

Cumprido, outrossim, o dever de elogiá-los pelas qualidades de espírito público que revelaram no cumprimento da tarefa que lhes foi cometida, sem qualquer remuneração, a par da sua notória competência técnica, ainda uma vez demonstrada na execução dos serviços realizados, convido salientar ainda que, tendo sido o primeiro órgão auxiliar criado por esta Comissão, coube-lhe cooperar para a sua atual organização, que incontestavelmente muito lhe fica a dever.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *João Alberto Lins de Barros*, presidente da Comissão.

PORTARIA N. 171, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7.^o do Decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939, resolve designar o engenheiro Edmundo Navarro de Andrade, presidente da Comissão Técnica de Estudos de Matérias Primas, para, sem onus para a Comissão de Defesa da Economia Nacional, proceder, nos Estados Unidos da América do Norte e no Domínio do Canadá, aos estudos necessários à solução do problema ligado às matérias primas, visando orientar e disciplinar a produção das mesmas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *João Alberto Lins de Barros*, presidente da Comissão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 2.441 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Tupanciretã (Rio Grande do Sul) criando taxa rodoviária no Município. O projeto deve ser adaptado às conclusões já aprovadas sobre o assunto.

N. 2.424 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de São Simão (S. Paulo), regulando o serviço de emplantamento de prédios na cidade e estabelecendo a taxa do custo da placa e da respectiva colocação. — Aprovado.

N. 2.533 — Projeto decreto-lei da Interventoria em Goiás, dispondo sobre modificações a serem introduzidas no Código Judiciário do Estado. — Aprovado, com restrições.

N. 2.440 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Garibaldi (Rio Grande do Sul), dispondo sobre o imposto de licença e estabelecendo a respectiva tabela de cobrança. — Aprovado.

N. 2.551 — Projeto decreto-lei da Prefeitura do Piquete (São Paulo), dispondo sobre a numeração de imóveis pelo sistema métrico e criando a taxa de 5\$0 por placa colocada, que recairá sobre os proprietários de imóveis beneficiados pelo serviço. — Aprovado.

N. 2.497 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro), criando a taxa de calçamento no Município. — Aprovado.

N. 2.227 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Socorro (São Paulo), dispondo sobre o levantamento de empréstimo interno para resgate das dívidas flutuantes e de exercícios findos. — Aprovado.

N. 2.310 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Itajubi (São Paulo), dispondo sobre o emplaceamento de vias públicas e praças do Município e numeração de imóveis. — Aprovado.

N. 1.569 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Presidente Prudente (S. Paulo), concedendo isenção de impostos à firma que construir no Município, em determinadas condições, um prédio para hotel. — Aprovado, com emendas.

N. 2.479 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Mogy-Mirim (S. Paulo), dispondo sobre a taxa de execução de calçamento. — Aprovado.

N. 2.119 — Recurso de Hilton Batista Nogueira. — Arquite-se. Despachos da Secretaria:

N. 145 — Recurso de Moisés Faria Filho. — A certidão pretendida não pode ser fornecida por não conter o processo os necessários elementos.

Processos que não terão andamento por não estarem devidamente selados (§ 3.º do art. 11 de decreto-lei n. 1.137 de 7 de outubro de 1936).

N. 2.608 — Recurso de Antônio Bissaco.

N. 2.624 — Reclamação da Sociedade Aliança Comercial dos Retalhistas do Alagoas.

N. 2.622 — Requerimento de Benedito Tavares de Jesus.

N. 2.621 — Requerimento de João Faria Furtado.

N. 2.620 — Requerimento de Adriano Zeferino Boucault e outros.

N. 2.613 — Consulta de David Dequech.

N. 2.614 — Consulta de Gastão de Paulo Leitão.

N. 2.623 — Requerimento de Alcides Monteiro.

N. 2.610 — Requerimento de Francisco Alves da Silva e outros.

O Sr. Ministro proferiu os seguintes despachos referentes à permanência de estrangeiros no território nacional:

Ao Serviço de Registo de estrangeiros do Distrito Federal:

Verônica Maria de Oliveira (Proc. n. 1.827-40).

Antero Borges, (Proc. n. 1.813-40).

Alice Hedwig Lehn (Proc. n. 2.003-40).

Maria da Glória Antunes e filha (Proc. n. 1.861-40).

Nora Brown Slunliff (Proc. n. 1.805-40).

Russell Clyde Ralston e esposa (Proc. n. 1.946-40).

Inácia de Almeida (Proc. n. 1.973-40).

Guimar Pereira dos Santos (Proc. n. 1.868-40).

José Vicente Spinola (Proc. n. 1.891-40).

Denise Burkle (Proc. n. 1.899-40).

José Pelicano de Oliveira (Proc. n. 2.001-40).

Ernst Josef Bachmann (Proc. n. 1.802-40).

Santos Anikal Guin (Proc. n. 2.163-40).

Leonardo Sanchez Munoz (Proc. n. 2.081-40).

Joaquim Carquejo (Proc. n. 2.037-40).

Fernando Augusto Batista (Proc. n. 2.026-40).

Elisabeth Elsa Frieda Gerar (Proc. n. 2.034-40).

Laraque Roland (Proc. n. 2.180-40).

Oscar Licínio da Silva Vieira (Proc. n. 2.157-40).

Etelinda Fernandes (Proc. n. 2.094-40).

Manuel Augusto Garcia (Proc. n. 2.150-40).

Maria Alice de Moraes Soares (Proc. n. 2.095-40).

Anselma Lozano Allende (Proc. n. 2.099-40).

Tomaz de Aquino Carmelo Alcaide (Proc. n. 2.119-40).

Helen Lawrence (Proc. n. 1.817-40).

Mario Piana (Proc. n. 344-39).

Abram Dutkiewicz e Dont Dutkiewicz (Proc. n. 1.390-91-39).

Stanislaw Kozlowski e esposa (Proc. n. 2.165-40).

Artur de Oliveira Vecchi (Proc. n. 126-41).

Isaac Abulafia (Proc. n. 29-40).

Ao Serviço de registo de estrangeiros de São Paulo:

Francisco Vieira da Luz (Proc. n. 1.925-40).

Olivia da Encarnação Abreu (Proc. n. 1.912-40).

Vicente Russo (Proc. n. 1.887-40).

Luciene Odette Engels (Proc. n. 1.806-40).

Anne Marie Rohden Sobrinho (Proc. n. 2.153-40).

Juan Jaime Vachier Pallé e esposa (Proc. n. 40-41).

Artur Hans Fillingner (Proc. n. 55-41).

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da portaria n. 2.676, autorização de permanência definitiva, no território nacional, aos seguintes estrangeiros:

Felix Artur Rehfeld (Proc. n. 515-39) Alemanha.

Selma Nenhaus (Proc. n. 544-40) Alemanha.

Max Neuhaus (Proc. n. 544-40) Alemanha.

Hanna Weil (Proc. n. 1.461-40) Alemanha.

Stefanie Henders (Proc. n. 13-41) Alemanha.

Erna Seiberl (Proc. n. 1.201-40) Austria.

Ana Sanchez (Proc. n. 1.054-39) Colômbia.

Karl Andersen (Proc. n. 504-40) Dinamarca.

Ralph Bayouth (Proc. n. 1.065-40) E. U. A. Norte.

Jenoe Bartos (Jenő Bartos) (Proc. n. 558-39) Hungria.

Tibor Spitz (Proc. n. 1.908-40) Hungria.

Evelyn Dympha Vendervord (Proc. n. 1.508-40) Inglaterra.

Joseph Pecunik (Proc. n. 1.859-40) Polónia.

Emília Pechnik (Proc. n. 1.859-40) Polónia.

Alfred Heuberg (Proc. n. 112-41) Polónia.

Antônio Belencourt da Câmara Pereira (Proc. n. 278-40 Portugal).

Manuel Augusto Teixeira (Proc. n. 330-40) Portugal.

Jan Koen (Jeanné Koen) (Proc. n. 1.154-40) Turquia.

O Sr. Ministro concedeu autorização de permanência definitiva no território nacional, aos seguintes estrangeiros:

Gerhard Hintzsche (proc. n. 8.835) — Alemanha.

Josef Mathias Thiesen (proc. n. 8.835) — Alemanha.

Berthold Cohn (proc. n. 11.637) — Alemanha.

Valter Cohn (proc. n. 11.638) — Alemanha.

Ana Cohn (proc. n. 11.639) — Alemanha.

Kurt Rolf Collin (proc. n. 11.726) — Alemanha.

Ilse Bruck (proc. n. 11.918) — Alemanha.

Berthold Bruck (proc. n. 11.919) — Alemanha.

Alice Brownless Schmalbach — (proc. n. 4.649) — Argentina.

Teodora Luciana Ferrero Marales — (proc. n. 6.417) — Espanha.

Pierre René Branchard (proc. n. 5.528) — França.

Maurice Pierre Mayer (proc. n. 16.024) — França.

Spennacchio Gennarina Giuseppina — (proc. n. 10.653) — Italia.

Iser Kibel (proc. n. 10.158) — Polónia.

Abel Rodrigues Mota (proc. n. 3.256) — Portugal.

Manuel Moreira Duarte (proc. n. 3.501) — Portugal.

João dos Santos Direitinho (proc. n. 3.955) — Portugal.

Antônio Fernandes Correia (proc. n. 3.958) — Portugal.

Antônio de Oliveira Martins (proc. n. 4.089) — Portugal.

Antônio Cardoso Pinto Ferreira (proc. n. 4.090) — Portugal.

Antônio Ferreira Soares (proc. n. 4.117) — Portugal.

Agostinho Valente de Almeida (proc. n. 4.118) — Portugal.

Antônio Maria Caetano Pereira Junior (proc. n. 4.119) — Portugal.

Joaquim José Rodrigues (proc. n. 4.120) — Portugal.

José Antônio Rodrigues (proc. n. 4.124) — Portugal.

José Benedito de Carvalho (proc. n. 4.134) — Portugal.

Jaime Marques Lopes (proc. n. 4.153) — Portugal.

Diamantino Marques do Souto (proc. n. 4.154) — Portugal.

Francisco Domingues da Silva (proc. n. 4.630) — Portugal.

Joaquim da Silva Santos (proc. n. 5.297) — Portugal.

José Eduardo da Costa (proc. n. 6.495) — Portugal.

Manuel Frazão (proc. n. 7.218) — Portugal.

Ilda da Silva (Ilda da Silva Frazão) (proc. n. 7.218) — Portugal.

Palmira Maria da Costa Ferreira (proc. n. 7.300) — Portugal.

Maria Cândida Martins Afonso (proc. n. 7.300) — Portugal.

José da Fonseca Araujo (proc. n. 7.847) — Portugal.

Alfredo Machado Alves Lopes (proc. n. 8.428) — Portugal.

João da Mota Anastacio (proc. n. 8.529) — Portugal.

Maria da Conceição Varela (proc. n. 8.695) — Portugal.

Natividade dos Anjos (proc. n. 8.826) — Portugal.

Adelino da Costa Ferreira (proc. n. 11.552) — Portugal.

João Correia de Oliveira (proc. n. 13.065) — Portugal.

Conceição da Silva Reis (proc. n. 11.552) — Portugal.

O Sr. Ministro proferiu, na conformidade da Portaria n. 2.676, os seguintes despachos referentes à permanência de estrangeiros no território nacional:

Germaine Augustine Grandturin (proc. n. 131-41. — Provo meio de vida.

Matilde Eugénia Van Damme (proc. n. 118-41). — Provo meio de vida.

Simon Marcovici-Claja (proc. n. 518-40). — Sem o passaporte não é possível conceder a permanência, que nele deve ser anotada. Michaels Himmelhochs (proc. n. 1.582-40). — Provo o tio que se acha legalmente no país.

Simone Larret (proc. n. 39-41). — Deposite no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica, o capital alegado.

Herbert Elson (proc. n. 156-41). — Idem.

Richard Elsenstein (proc. n. 855-39). — Junte provas da sua habilitação técnica.

Mojesz Iechok Korenchändler (proc. n. 2.175-40) — Compara à Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Luiz Eugénio Lis (proc. n. 18-41). — Idem.

Directoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 3 de fevereiro corrente, o Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar que o Tenente Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio da Silva Carvalho, a quem se refere o decreto de 24 de dezembro último, foi reformado nos termos dos artigos 71, § 1.º, e 73 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 2.244, de 6 de dezembro de 1940, visto contar 43 anos, 5 meses e 21 dias de serviço militar. (Processo n. 397-941).

— Por outra da mesma data e na mesma conformidade, declara que a reforma concedida ao soldado da mesma corporação, Domingos Dias Barreto, de quem trata o decreto de 4 de dezembro último, foi em virtude de ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar. (Processo n. 19.465-940).

— Por portaria n. 2.660, de 4 de fevereiro corrente, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Flodoaldo Vieira, sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 131, letra "c", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938. (Processo n. 1.442-941).

Requerimentos despachados:

Stozenbach & Comp., sucessores do Leclerc & Comp., estabelecidos nesta Capital, solicitando dispensa de inscrição nos registros públicos, dos instrumentos de mandato, quando utilizados em assuntos de Propriedade Industrial. — O registro deve continuar a ser feito nos termos do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, visto tratar-se de documentos particulares elaborados pelas partes interessadas, sem qualquer cunho oficial. (Processo n. 7.052-940).

José Lúcio de Queiroz, solicitando andamento de processo. — O assunto já foi submetido à apreciação da Interventoria Federal em São Paulo. (Processo n. 1.937-941).

José Marques Polônia, Tenente Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando auxílio para aluguel de casa. — Indeferido. (Processo n. 1.929-941).

Segunda Secção

Dia 6 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

Jocelin Ubirajara Ramos de Azevedo, residente nesta Capital, solicitando autorização para que sua filha Maria Guiomar Ramos de Azevedo, brasileira, nascida a 12 de maio de 1929, possa viajar com destino a Montevideu e Buenos Aires, em companhia de suas tias. — Pelo Sr. Presidente da República foi proferido o seguinte despacho: Autorizado. Em 14-1-941. (P. 570-11).

Carlos Hiller, cidadão alemão, residente em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização para que seu filho Erich Alexander Hiller, brasileiro, nascido a 10 de abril de 1923, possa viajar, desacompanhado, para a República Argentina, regressando dentro de três meses. — Pelo Sr. Presidente da República foi proferido o seguinte despacho: Autorizado. Em 20-1-941. (P. 23.750-40).

Jaime Fernandes Guedes, solicitando licença para que seu filho Milber Fernandes Guedes, de 15 anos de idade, possa ausentar-se do país, em visita às nações sul-americanas, em companhia do Senhor Aguinaldo do Amaral. — Pelo Presidente da República foi proferido o seguinte despacho: Autorizado. Em 15-1-941. (Processo n. 1.258-41.)

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1941

Requerimento despachado:

José Domingues de Oliveira (N. Mestre 412) (2.702) — Certificou-se.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de fevereiro de 1941

Requerimento despachado:

Joaquim Machado de Andrade — Submetta-se à inspecção de saúde. (36.669-39).

Divisão de Ensino Industrial

ACTOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 8 de janeiro de 1941

Processo n. 22.537-38 — No processo em que a Divisão do Ensino Industrial propôs medidas para a execução de obras complementares e para a instalação do Liceu Industrial de Pelotas,

o Sr. Presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público na exposição de motivos n. 6 de 8 de janeiro de 1941, opinou em suas conclusões:

"a) favoravelmente à execução das obras complementares, no valor de duzentos e vinte e sete contos, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos réis (227:977\$5), necessárias para a conclusão do Liceu de Pelotas;

b) sejam as referidas obras adjudicadas à firma contratante, Azevedo, Moura & Gertum;

c) seja autorizada a aquisição do material de instalação, no valor de oitocentos e quarenta e quatro contos, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos réis (844:869\$5), mediante concorrência, que deverá ser feita pela Divisão do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde." Despacho do Sr. Presidente: "Aprovado. Em 8-1-941. — G. VARGAS".

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dia 7 de fevereiro de 1941

Em vista do laudo médico, foi concedida ao Auxiliar de Artífice "IV", Edison Flores de Lyra, licença de 30 dias, de acordo com os arts. 162 e 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 outubro de 1939, a partir de 5 de fevereiro corrente, até 6 de março de 1941.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 6 de fevereiro de 1941

Offícios:

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

Ns. 58 a 61 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que é interessada a General Electric S. A., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante dos acordãos ns. 9.816, 9.827, 9.814 e 9.829, de 26 de julho do ano findo: "Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, mandar classificar a mercadoria em causa como — tungsteno em espirais, — do art. 933 da Tarifa e taxa de 250\$0 por quilo, peso real".

Visto, em 7 de fevereiro de 1941 (assig. ilegível).

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Processo n. 58.061, de 1940 — Banco Agrícola Comercial de Blumenau — Consulta sobre a aplicação do art. 145, da Constituição Federal:

Responda-se como propõe o Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 13 de dezembro de 1940. — *Róméro Estellita*.

O parecer é o seguinte:

O Banco Agrícola e Comercial de Blumenau fundado em 1927, declara ter resolvido aumentar o seu capital e consulta:

1.º — se os atuais acionistas alemães podem subscrever as novas ações;

2.º — se, caso negativo e tratando-se de ações ao portador, bastará que seus nomes sejam substituídos pelos de brasileiros na lista de subscrição;

3.º — como fiscalizar a conversão das ações em nominativas.

A justificativa da orientação nacionalizadora, mantida pela Diretoria Geral da Fazenda, está clara e sinteticamente exposta no parecer de fls. 7. Funda-se no art. 145 da lei constitucional, e encontra apoio na lição dos tratadistas de direito administrativo e comercial. (V. Santi Romano, Corso di dir. amm. 1937, pág. 240, Zanobini, corso de dir. amm. 1939, vol. II pág. 297, Trajano Valverde, Soc. anon. pág. 135, Rivarola, Soc. anon. 2.ª ed. vol. II, pág. 215).

Assim, dever-se-á responder:

a) que o aumento do capital somente poderá ser subscrito por brasileiros;

b) que esse aumento deverá consistir em ações nominativas, alterando-se, nessa conformidade, os estatutos para poder ser observada a primeira exigência e antecipando-se o cumprimento do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro último, de próxima integral execução (art. 60, parágrafo único);

c) que as antigas ações ao portador deverão, desde logo, ser convertidas em títulos nominativos, toda vez que se tratar de transferência de sua propriedade ou mesmo quando forem depositados antes das reuniões das assembleias gerais (art. 136, do decreto n. 434, de 1891).

Ficam, assim, respondidas ou prejudicadas as questões formuladas.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 25 de novembro de 1940. — *Sá Filho*, Procurador Geral.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939 e organizada de acordo com o ofício n. 1.639, de 31 de julho de 1940, do D. A. S. P.—Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-39.

QUADRO SUPLEMENTAR

Terceira Secção

CARREIRA — ADMINISTRADOR DAS CAPATAZIAS

Classe 13

Ordem	Nome	Líquido na classe	Classificação básica	Ministério
1.º plano — Anterior classe F				
1.	Ulisses Celestino de Góes	690	—	—
2.º plano — Anterior classe E				
2.	Flávio Coutinho	1.095	—	—

Classes 12 e 10 niveladas

1.º plano — Anterior classe G				
1.	Sesostres Cahn Coqueiro	996	—	—
2.º plano — Anterior classe F				
2.	Nabal Guimarães Barreto	690	—	—
3.º plano — Anterior classe E				
3.	Alvaro Moreno de São Tiago	1.095	1	—
4.	José Livramento de Abreu	1.095	3	—

Classes 9 e 8 niveladas

1.º plano — Anterior classe G				
1.	Antônio Lucena Sobrinho	1.095	—	—
2.º plano — Anterior classe E				
2.	Odorico Magalhães Carneiro	1.095	2	—
3.	Hermelindo Correia da Costa	1.095	4	—
4.	Dario Osório de Oliveira	1.095	5	—
5.	Gilberto Prales Dias	1.095	6	—

Classes 7 e 6 niveladas

1.	Hugo Pires de Castro	1.095	—	—
----	----------------------------	-------	---	---

Secção Administrativa, em 7 de fevereiro de 1941. — *Fernando Medeiros*, of. administrativo 19 — Q. S. Visto. — *W. Ferreira Mendes*, chefe.

Retificação ao Suplemento de 31-12-40:

TRIBUNAL DE CONTAS

TABELA ORDINÁRIA

Pag. 147 — 6 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0:

Onde se lê:

2. Celeida Coelho de Souza Oliveira.

Leia-se:

2. Celeida Coelho de Souza Oliveira.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL

Dia 7 de fevereiro de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cujo importância está indicada na relação abaixo.

Interessados — Processos — Selo.

Alfredo do Almeida Russel — N. 6.470-41.	4\$7
Antonieta Paladino Américo — N. 4.331-41.	15\$0
Augusto Alfredo de Almeida — N. 58.492-40.	43\$3
Elvira Pereira de Araujo — N. 99.608-40.	30\$3
Franklin do Amaral — N. 5.194-41.	35\$0
Leopoldo Francisco Viana — N. 474-41.	20\$7
Maria Padula — N. 89.960-40.	13\$9
Maurício Graccho Cardoso — N. 4.571-41.	7\$1
Moacir de Albuquerque Leão — N. 55.049-39.	8\$0
Rodolfo Chambelland — N. 5.607-41.	14\$2

Selo total. 192\$2
Ao todo: — 10 certidões.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA FAZENDA NACIONAL

Dia 27 de janeiro de 1941

Processos:

N. 102.156-40 — Telegrama do Presidente do Sindicato dos Plantadores de Cana do Estado de Pernambuco, pedindo prorrogação de prazo para execução do decreto n. 1.981 de 26 de janeiro de 1940. — Arquite-se, como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

N. 69.640-40 — Banco Mineiro da Produção, pedindo autorização para abrir uma agência na cidade de Uberlândia. — Expeça-se a carta patente de autorização para o funcionamento da agência que o requerente pretende instalar em Uberlândia.

Dia 4 de Fevereiro de 1941

N. 5.546-41 — Banco Mercantil de São Paulo, pedindo autorização para abrir uma agência na cidade de Ibitinga, naquele Estado: "Deferir o pedido, de acordo com o parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas. Expeça-se a carta patente de autorização".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de Janeiro de 1941

N. 105.330-40 — Instituto Brasileiro de Previdência Social Ltda.; fazendo uma reclamação contra transferência de prestamista de um para outro estabelecimento. "Pague a diferença de selo devida na petição de fls."

Dia 28

N. 89.725-40 — Rita Bitencourt, pedindo revisão do seu processo de apsentadoria. — "Pague a diferença de selo devida na petição de fls. 3 e 4."

Dia 30

N. 63.582-40 — Alves & Cia., pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — "Satisfaça a exigência."

N. 63.578-40 — Alvim & Oliveira — pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaça a exigência.

Dia 31

N. 103.050-40 — João Moreira de Andrade, pedindo aprovação do aumento de caução. — A vista da informação e parecer aprovo o aumento. Publique-se e torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

N. 103.052-40 — Dirle de Freitas, pedindo aprovação do aumento de caução. — A vista da informação e parecer aprovo o aumento. Publique-se e torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

N. 39 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de acordo com o art. 132, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano, resolve arbitrar para o oficial administrativo classe H — do quadro Permanente, deste Ministério — Cícero Leandro, a diária de dezoito mil réis (18\$0), a título de alimentação e pousada, pelo prazo de sessenta dias, em virtude de ter sido designado pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, para se incumbir da fiscalização das cooperativas de crédito urbano e das federações dessas mesmas cooperativas no Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta do ofício da Diretoria do Serviço do Pessoal, n. 38, de 4 do corrente mês. — *Antônio Eustachio Coelho*, Diretor interino.

N. 48 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938; a tabela de marca e preço da especialidade farmacêutica de fabricação da firma L. Picollo & Cia., estabelecida à rua da Glória n. 674, na capital do Estado de São Paulo (Processo número 4.599-41). — Antonio Eustachio Coelho, diretor interino.

Tabela de especialidades farmacêuticas de L. Picollo & Cia. estabelecida à rua da Glória n. 647 — Capital.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Preço

— Característicos — Imposto — Observações

Fermentos Lacticos Dallari, classe V, Comb. Classe VI, 10\$0, 10 Amp. Tubos de 3 c. c., \$8.

São Paulo, 22 de janeiro de 1940. — L. Picollo.

Fiz o indispensável confronto entre o produto indicado e as respectivas faturas de vendas tendo verificado exatidão da classe, peso, imposto e preço. Em 6-12-940. (assinatura ilegível), agente fiscal.

N. 47 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Kobe Ltda., estabelecido à rua Bento Freitas n. 86, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 4.263-41). — Antonio Eustachio Coelho, diretor interino.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico

— Imposto — Preço — Observações

Produtos oficiais

Atropina sulfato 0, 50%, 10 grs., \$100, 10\$0, gotas.
 Cloroto do sódio c/ Neo Tulocaina, 1 cc., \$100, 14\$0, ampolas.
 Homatropina bromhydrato 1%, 10 grs., \$100, 10\$0, gotas.
 Idem, idem 2%, 10 grs., \$100, 18\$0, gotas.
 Oxy-Iodeto bismuto 5%, 3 cc., \$100, 16\$0, ampolas.
 Oxydo amarelo de Hg. 1%, 10 grs., \$100, 12\$0, pomada.
 Oxydo amarelo de Hg. 2%, 10 grs., \$100, 14\$0, pomada.
 Prata Colloidal 10%, 10 grs., \$100, 12\$0, pomada.
 Prata Colloidal 5%, 10 grs., \$100, 10\$0, pomada.
 Prata Colloidal 1%, 10 grs., \$100, 8\$0, pomada.
 Precipitado branco de Hg. 1%, 10 grs., \$100, 12\$0, pomada.
 Precipitado branco de Hg. 2%, 10 grs., \$100, 14\$0, pomada.
 Benzoato de sódio 25%, 5 cc., \$080, 12\$0, ampolas.
 Benzoato de sódio 10%, 10 cc., \$080, 12\$0, ampolas.
 Benzoato de sódio 5%, 5 cc., \$080, 12\$0, ampolas.
 Cacodilato de ferro, 2 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Cacodilato de sódio, 2 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Cyanureto mercurio 1%, 1 cc., \$080, 10\$0, ampolas.
 Emetina 0,04, 1 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Gluconato de cálcio 10%, 6 x 10 cc., \$080, 16\$0, ampolas.
 Gluconato de cálcio 10%, 6 x 5 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Gluconato de cálcio 10%, 2 x 10 cc., \$080, 12\$0, ampolas.
 Hemametilenoetramina 10%, 6 x 10 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Hexametilenoetramina 20%, 6 x 10 cc., \$080, 18\$0, ampolas.
 Hydroxido de bismuto 2%, 5 x 1 cc., \$040, 10\$0, ampolas.
 Hydroxido de bismuto 5%, 6 x 3 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Hipossulfito sódio 10 %, 10 cc., \$080, 16\$0, ampolas.
 Hipossulfito sódio, 20 %, 5 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Hipossulfito sódio, 20 %, 10 cc., \$080, 20\$0, ampolas.
 Hipossulfito magnésio 10%, 10 cc., \$080, 16\$0, ampolas.
 Iodeto de sódio 10%, 10 cc., \$080, 16\$0, ampolas.
 Iodeto de sódio 10%, 5 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Iodobismutato de quinina 5%, 2 cc., \$080, 16\$0, ampolas.
 Iodobismutato de quinina 5%, 3cc., \$080, 16\$0, ampolas.
 Salicilato de sódio 10 %, 5 cc., \$080, 14\$0, ampolas.
 Salicilato de sódio 10%, 10 cc., \$080, 16\$0, ampolas.
 Soro glicosado hipertônico 50%, 10 cc., \$080, 18\$0, ampolas.
 Soro glicosado hipertônico 30%, 10 cc., \$080, 16\$0, ampolas.
 Difenopá líquido, V, 200 cc., \$200, 16\$0.
 Ultramielin, ampolas, VII, 1 x 10 cc., \$400, 7\$0.
 Ultramielin, ampolas, VII, 10 cc., \$800, 18\$0.
 Ultramielin, ampolas, VII, 10 cc., \$800, 30\$0.
 Rinocro gotas, VI, 10 cc., \$100, 10\$0.
 São Paulo, 14 de janeiro de 1940. — p. Laboratório Kobe Ltda.
 (Assinatura ilegível).

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 29 de janeiro de 1941

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 Processo despachado:

N. 164-41 (Tesouro) — No qual Domingos S. Alves solicita autorização para o desembaraço livre de um locomotivo usado, marca "Ruston", registro Pequeri 46 HP, adquirido em Buenos Aires, com destino aos seus serviços de lavoura. — Deferido
 Ordem n. 6 à Alfândega de Uruguaiana.

Dia 31 de janeiro de 1941

Processos despachados:

N. 7.779-41 (Tesouro) — No qual a Sociedade Agrícola e Pastoral de Uruguaiana solicita autorização para o desembaraço livre de cinquenta (50) carneiros adquiridos no Uruguai pelo criador Ernesto Luzardo. — Deferido.

Ordem n. 7 à Alfândega de Uruguaiana.

N. 7.777-41 (Tesouro) — No qual Maruokino de Souza Gonçalves, solicita autorização para o desembaraço livre de duzentas ovelhas e quatro carneiros da raça "Romney Marsh", de alta mestiçagem, adquiridos no Uruguai. — Deferido.

Ordem n. 8 à Alfândega de Santana do Livramento.

N. 1.018-41 (Tesouro) — No qual Carlos de Brito & Cia., agricultores e industriais em Pernambuco, solicitam a redução de 50 % nos direitos respectivos, para 1.250 caixas contendo folhas de Flandres em lâminas simples, adquiridas nos Estados Unidos da América do Norte e destinadas ao preparo de envoltórios para conservas alimentícias de sua fabricação, as quais vieram com a consignação à ordem. — Deferido.

Ordem n. 11 à Alfândega de Recife.

N. 2.716-41 (Tesouro) — No qual Artur Oliveira Veechi, comerciante e industrial, residente nesta Capital, solicita autorização para o desembaraço livre dos maquinismos e materiais discriminados em relação anexa, adquiridos nos Estados Unidos da América do Norte, para embarques parcelados, destinados à montagem de uma laminação de fitas de ferro e aço a frio, a ser instalada no Distrito Federal, em zona próxima as linhas ferreas do minério. — Deferido.

Ordem n. 59 à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos:

Ao Sr. Delegado Tesouro Brasileiro em New York:

N. 9 — Transmittindo o mapa estatístico dos emolumentos consulares arrecadados pelas Alfândegas do país, durante o primeiro trimestre do ano de 1940.

Ao Sr. Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro:

N. 28 — Em solução ao assunto tratado no ofício n. A-2.575, de 24 de outubro último, fichado no Tesouro sob n. 88.829-40, declara, para os devidos fins, de acordo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que

"A demora verificada nos exames do Laboratório Nacional de Análises decorre, muitas vezes, do fato de não fornecerem os interessados qualquer indicação a respeito da natureza da mercadoria, o que obriga a prolongadas e dispendiosas pesquisas, como aconteceu na questão da firma cuja reclamação essa Associação encaminhou conforme esclarece o Diretor do mencionado Laboratório."

Ordens expedidas:

À Alfândega de Porto Alegre:

N. 14 — Comunicando haver o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 4 deste mês, designado o escriturário da classe 8, Q. S., Bacharel Walter José Diehl, para substituir o oficial administrativo José Colombo Rangel Pinto, que, por motivo de moléstia, se encontra impossibilitado de integrar a comissão organizada de acordo com o ofício que, sob n. 100, esta Diretoria dirigiu ao Exmo. Sr. Ministro, em data de 2 de maio de 1939.

À Alfândega de Paranaguá:

N. 2 — Transmittindo cópia da portaria de designação do escriturário da classe 8, Q. S., Antônio Ferrer da Rosa, para proceder à revisão dos despachos efetuados com isenção e redução de direitos nessa Alfândega, em substituição ao escriturário Francisco de Moura Rezende, tudo de acordo com a proposta feita por essa Alfândega.

Dia 21 de janeiro de 1941

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 6.531-41 — Usina Catende S. A.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 81.363-39 — The Leopoldina Railway Company Limited.

Diretoria da Despesa:

N. 23.616-40 — Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A.

Dia 30 de janeiro de 1941

Remessa de processos

Ao Gabinete do Ministro:

S. n. — Ofício do Sindicato dos Corretores de Navios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo alteração de fiança.
 N. 101.218-40 — B. van Mastwyk & Comp. Ltda.

Dia 31 de janeiro de 1941

Ao Serviço de Comunicações:

N. 101.627-40 — Byington & Comp.

Ao Serviço do Pessoal:

N. 1.136-41 — Ofício n. 4, de 2 do corrente mês, da Alfândega de Manaus.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 5 de Fevereiro de 1941

Dia 31 de Janeiro de 1941

Processos despachados:

N. 2.964-41 (Tesouro) — No qual o Ministério das Relações Exteriores transmitia pedido da Legação da Polónia no sentido de ser autorizado o desembarço livre de um piano que o artista polonês Jan Kiepora trouxe com sua bagagem no vapor "Uruguai", entrado neste porto no dia 10 de julho do ano passado, quando em excursão artística, e do qual fez presente à referida Legação, ao partir para os Estados Unidos da América do Norte. — "Deferido".

Ofício n. 32 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores.

Ordem n. 60 — A Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 106.191-40 (Tesouro) — No qual Pierre F. Bonnet Brodard, representante da casa "Gohin-Poulenc", de França, solicita relevação da consignação ao Banco Francês-Italiano para a América do Sul, com que chegou o material cujo despacho livre foi autorizado pela ordem n. 428, de 20 de setembro de 1939, desta Diretoria à Alfândega do Rio de Janeiro. — "Deferido".

Ordem n. 61 — A Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 2.099-41 (Tesouro) — No qual o Departamento Federal de Compras solicita autorização para o desembarço livre de 281 caixas, vindas do Japão pelo vapor japonês "Seia Maru", contendo laminas de vidro para vidraças, destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil, cujo conhecimento de carga está consignado à ordem. — "Deferido, chamando-se a atenção da requerente para a irregularidade dessas consignações à ordem".

Ordem n. 62 à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 58.281-40 (Tesouro) — No qual a Empresa Brasileira Produtos da Pesca S. A., estabelecida com fábrica de conservas de peixe em São Gonçalo, solicita isenção de direitos de importação para consumo para uma partida de cem caixas contendo azeite de oliveira, vinda de Portugal pelo vapor nacional "Bagé", destinada ao preparo de conserva de peixes em seu estabelecimento. — "Indeferido".

Ordem n. 64 à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 93.695-40 — No qual a Companhia Anglo Brasileira de Indústrias de Borracha S. A. recorre do ato do Sr. Diretor Geral, que negou provimento ao recurso interposto do despacho da Inspeção da Alfândega de Santos indeferindo seu pedido de restituição de direitos pagos pela nota de importação n. 45.373, de 1935. — "Indeferido".

Ordem n. 47 à Alfândega de Santos.

N. 4.578-41 — No qual Artur Vianna & Cia., Ltda., tendo recebido pelo vapor belga "Macedonier", procedente de Antuérpia e entrado neste porto de Santos em 18 de maio do ano passado, 1.000 sacos com a marca "Viana", contendo clorureto de potássio (adubo para agricultura), solicitam permissão para processar o respectivo despacho alfandegário mediante assinatura de termo de responsabilidade, ficando isentos da multa que possa ser imposta pela ausência dos competentes documentos, que, pelas contingências da guerra, não puderam ser legalizados no Consulado.

Do Brasileiro em Antuérpia. — "Proceda a Alfândega de Santos de acordo com a circular deste Ministério, n.º 26, de 14 de agosto de 1940, tendo em vista o que determina a letra "G" da mesma circular relativamente à cobrança dos emolumentos consulares.

Ordem n.º 48 à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos:

Ao Sr. Diretor Geral da União Pan-Americana:

N.º 31 — Em resposta ao ofício de 31 de outubro do ano passado, pelo qual foi solicitada informação sobre quais as disposições aduaneiras em vigor, para a entrada no país de livros e revistas, transcreve o que, sobre o assunto, dispõe o decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, nos seus arts. 11, incisos 19, 38, 39, 40, 41 e 42, e 12, inciso I, bem como o disposto nos arts. 545, alínea 7.ª, e 1.628, da Tarifa das Alfândegas, mandada executar pelo decreto n.º 24.343, de 5 de junho de 1934.

Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N.º 30 — Em resposta ao ofício n.º 18.536-S41, de 27 de janeiro expirante, reiterando a solicitação constante do ofício n.º 17.761, de 6 de dezembro p. findo, declara:

"que o aludido ofício constituiu o processo n.º 101.459-40, (Tesouro), o qual, convenientemente informado pelo interessado, foi devolvido a essa Secretaria pelo ofício n.º 317, de 30 de dezembro último."

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Salvador:

N.º 10 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu, por despacho de 24 do expirante, designar para servir, em comissão, nesta repartição, o escriturário da classe 14, do Q.S., deste Ministério, Jaime Ribas Neiva, lotado nessa Alfândega.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 1.269-40 (Tesouro) — No qual a Cia. Nitro Química Brasileira S. A., com sede em São Paulo, solicita autorização para o desembarço livre de 26.677 sacos marca Santos, S/N, vindos de Valparaíso pelo vapor chileno "Magallanes", contendo nitrato de sódio impuro (salitre do Chile), destinado a fabricação de nitrocelulose no estabelecimento industrial da requerente. — "Deferido".

Ordem n. 53, à Alfândega de Santos.

N. 6.029-41 (Tesouro) — No qual é interessada a firma Mendes Lima & Cia. — "Aprovado".

O parecer aprovado pelo superior despacho foi proferido pelo exmo. Sr. Ministro da Fazenda nos termos abaixo:

"I. Mendes Lima & Cia., agricultores e proprietários da fábrica de açúcar denominada "Trapiche", situada no município de Serinhaem Estado de Pernambuco, obtiveram de V. Excia., autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, do material necessário à instalação de uma fábrica de álcool anidro, cuja montagem fora contratada com a Sociedade Anônima dos Antigos Estabelecimentos Skoda, na Tchecoslováquia. (Parecer n. 1.272, de 18 de julho de 1939.)

2. Em face da situação atual da Europa, aquela fábrica foi forçada a deixar de cumprir o referido contrato pelo que os requerentes tiveram de transferir a encomenda do material, então discriminado para a firma Estabelecimentos Barbet, da França, com os mesmos favores já deferidos. (Parecer n. 864, de 28 de maio de 1940.)

3. Pelo requerimento anexo, voltam os suplicantes para esclarecer que dado o curso dos acontecimentos europeus, ficou a fábrica francesa impossibilitada também de atender ao compromisso assumido, em virtude do que os seus engenheiros, domiciliados no Brasil, fundadores da Sociedade Construtora de Distilarias e Indústrias Químicas Ltda. (Codi), com sede em São Paulo, filiada à Sociedade Barbet, para fabricação de distilarias de álcool anidro, chamaram a si o encargo da encomenda feita à casa de Paris.

4. Para isso precisam eles importar dos Estados Unidos uma parte do material apropriado à dita confecção e não existente no país, como termômetros, bombas, compressores, tubos pretos para água, tubos vermelhos para vapor chapas de ferro batido, etc., material esse vindo parte destinada ao porto de Recife e parte ao porto de Santos esta para ser utilizada nas oficinas da Sociedade "Codi", em São Paulo, na confecção da mencionada distilaria, que, depois de trabalhada seguirá para o norte, para a montagem na Usina Trapiche, dos requerentes.

5. Juntando as relações dos materiais, com discriminação dos que se destinam a esses dois portos, pedem os suplicantes para os mesmos materiais idênticos favores aos já deferidos nos processos anteriores.

6. Em face do que esclarece o pedido, parece não haver inconveniente no seu atendimento, observada a restrição quanto à similaridade e mediante a devida constatação aduaneira. V. Excia., entretanto dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado."

Ordens ns. 54 e 13, respectivamente, as Alfândegas de Santos e Recife.

N. 4.228-41 (Tesouro) — No qual é interessada Rebecca Fosatti, solicitando favores aduaneiros. — Deferido.

Ordem n. 66 à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 4.065-40 (Tesouro) — No qual a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro solicita providências no sentido de ser sustada a cobrança da taxa de armazenagem, que lhe é exigida pela Companhia concessionária das Docas do Porto de Salvador. — Remeta-se cópia do parecer de fls. 13, à Alfândega da Baía, declarando-se-lhe que, na conformidade do estabelecido no art. 4.º do decreto número 24.447, de 22 de junho de 1934, compete ao Ministério da Viação e Obras Públicas, por suas "Fiscalizações", conhecer e julgar das questões que se suscitarem entre a administração do porto e as entidades que se utilizarem dos serviços ou aparelhamentos portuários, referentes à aplicação da tarifa portuária ou dos regulamentos da exploração comercial do porto.

Ordem n. 11 à Alfândega do Salvador.

N. 81.755-40 (Tesouro) — No qual a firma Aragones & Corp. recorre para o Conselho Superior de Tarifa do despacho da Inspeção da Alfândega de Porto Alegre, que a condenou ao pagamento de multa e perda total da mercadoria constante de 42 fardos contendo 1.095 sacos de anagem. — Chame-se a atenção das repartições que interferiram irregularmente neste processo para as faltas apontadas pelo Conselho Superior de Tarifa, com a recomendação para que tais fatos não mais se reproduzam.

Ordens ns. 16 e 10, respectivamente, às Alfândegas de Porto Alegre e Santana do Livramento.

N. 81.761-40 (Tesouro) — Relativo ao processo n. 8, de 1934, instaurado no Posto Fiscal de Santa Maria e referente à apreensão, por contrabando, de 180 fardos contendo sacos vãos, despachados

por Duarte & Cademartovi à consignação de Arí Franco, em São Gabriel. — Chame-se a atenção das repartições que interferiram irregularmente neste processo, para as faltas apontadas pelo Conselho Superior de Tarifa, com a recomendação para que tais fatos não mais se reproduzam.

Ordens ns. 11 e 10, respectivamente, à Alfândega do Livramento e ao Serviço de Repressão do Contrabando.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em New-York:

N. 11 — Transmittindo o mapa estatístico dos emolumentos consulares arrecadados pelas Alfândegas do País no segundo trimestre do ano de 1940.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 4 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser a Alfândega de Parnaíba provida de exemplares do *Diário Oficial* que publicou a lei orçamentária para o corrente exercício.

— Ao Sr. diretor da Associação Comercial:

N. 33 — Solicitando sejam tomadas urgentes providências no sentido de serem feitos os reparos de que carece uma das pias do lavatório para homens, nesta Diretoria.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 50. — Com referência ao telegrama 111, de 29 de janeiro próximo passado, solicitando seja essa Alfândega suprida de fórmulas para notas de importação, declara que a remessa será feita às repartições aduaneiras após a respectiva impressão pela Imprensa Nacional.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Aracajú:

N. 2. — Tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 101.222-40, em o qual a Companhia Comércio e Navegação reclama contra o ato dessa Alfândega que intimou a sua agência, nessa capital, a recolher as importâncias devidas por serviços extraordinários prestados a vapores de cabotagem, de sua consignação, declaro-vos que em face das Instruções baixadas por esta Diretoria, publicadas no *Diário Oficial* de 5 de dezembro do ano findo, nenhuma importância deve ser exigida, por serviços extraordinários, das companhias de navegação.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba:

N. 3. — Tendo em vista o telegrama n. 17, de 28 de janeiro próximo passado, declara que esta Diretoria comunicou a ocorrência à Imprensa Nacional pedindo as providências necessárias, e adianta que, quanto à remessa por via aérea, esta repartição deixa de atender por falta de verba para esse fim.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá:

N. 2. — Em resposta à consulta constante do telegrama número 29, de 17 de janeiro findo, declara:

"a) — que o pagamento dos 4% sobre a comissão dos Despachantes Aduaneiros continua suspensa;

b) — que nenhuma restituição foi autorizada pela autoridade superior."

Remessa de processos:

Ao Gabinete do ministro:

N. 5.175-41. — Offício n. 176, de 19 de setembro do ano próximo passado, da Comissão de Similares.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 90.353-40. — Aviso EC-658-150, de 28 de outubro do ano próximo passado, do Ministério das Relações Exteriores, sobre conferência Regional do Prata.

Conselho Superior de Tarifa

PRIMEIRA CÂMARA

Paula para a sessão a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 1941, às 13,30 horas, sexta-feira, na 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 2.169-A-134. Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

N. 5.073-A-606. Metalúrgica Matarazzo S. A. — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

N. 6.807-A-1.166. Bernardino Gomes & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Senhor Paulo Emílio de Oliveira.

N. 6.814-A-1.174. Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Senhor Paulo Emílio de Oliveira.

N. 6.822-A-1.182. Furtado de Almeida & Cia. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

N. 6.830-A-1.190. Furtado de Almeida & Cia. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Senhor Paulo Emílio de Oliveira.

N. 6.879-A-1.202. Pirio Willares & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

N. 6.923-A-1.226. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Direitos s-envolórios — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 6 de fevereiro de 1941.

Paula para a sessão ordinária a se realizar no dia 10 de fevereiro de 1941, segunda-feira, às 13, 30 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

SEGUNDA CÂMARA

N. 5.318-A-664. — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Baylongue.

N. 5.708-A-1.476. — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. J. Baylongue.

N. 6.922-A-524. — Cia. Telefônica Brasileira — Fat. consulares — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Baylongue.

N. 6.934-A-530. — S. A. Du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 6.937-A-533. — S. A. Du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio.

N. 6.940-A-536. — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Fat. consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Baylongue.

N. 6.941-A-537. — S. A. Du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio.

N. 6.942-A-538. — Cordoaria Brasileira S. A. — Rev. de despacho (Direitos e adicionais) — Alf. do Rio — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 6.944-A-540. — Cia. Brasileira de Carburato de Cálcio — Dif. de direitos — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Baylongue.

N. 6.947-A-544. — Cia. Telefônica Brasileira — Fat. consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Baylongue.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 6 de fevereiro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

N. 2.872-41 — José Saneas Cancelinha. — Deferido, nos termos da parecer, devendo o cartão de fls. continuar junto ao processo.

N. 8.902-40 — José Guelzenstein & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.324-41 — F. F. Fernandes & Comp. — Idem.

N. 2.179-41 — Abílio Joaquim Ferreira. — Idem.

N. 172-41 — A. Guimarães & Irmão. — Deferido, nos termos do parecer, devendo o cartão de fls. 3 continuar junto ao processo.

N. 555-41 — Freitas & Andrade. — Deferido, nos termos da informação e parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 2.639-41 — Manuel Vaz Tostes. — Idem.

N. 2.855-41 — J. S. Moraes. — Idem.

N. 29.290-41 — Manuel Pereira da Mota. — Idem.

N. 2.391-41 — H. Figueiredo & Mendonça Ltda. — Indeferido, à vista do que consta da informação, procedendo-se de acordo com o parecer.

N. 41.162-39 — Casa Veras de Ferragens Ltda. — Requeira o pagamento por exercícios findos.

N. 20.846-39 — José Maria da Silva Rosa Júnior. — Idem.

N. 46.629-38 — Joaquim Alves de Carvalho. — Idem.

N. 34-501-39 — Sociedade Anônima Loureiro. — Há necessidade de ficar esclarecido, à vista da escrituração da repartição, se a quantia foi recolhida efetivamente.

N. 58.760-40 — Francisco Bastos Miranda Vieira. — Indeferido, em face da informação.

N. 15.830-40 — P. Maitre. — Idem.

N. 42.781-40 — Manuel Ferreira Barbosa. — Idem.

N. 61.434-40 — Sociedade Comercial de Representações Ltda. — Reduza-se o valor locativo para dois contos e quatrocentos mil réis, a partir do corrente ano de 1941.

N. 43.280-36 — Bernardino Monteiro. — Proceda-se nos termos precisos do parecer acima.

N. 62.906-40 — João de Oliveira & Comp. — Altere-se a classificação para "garage" a partir de 1941.

N. 68.185-40 — Leonel Teixeira. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 68.278-40 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Altere-se a classificação para "Óleos lubrificantes e serviços não especificados", a partir do corrente ano.

N. 68.839-40 — Aparecida de Oliveira. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 68.913-40 — L. Gomes & Vilela. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para três contos e seiscentos mil réis, a partir do corrente ano.

N. 69.091-40 — Standard Oil Company of Brasil. — Altere-se a classificação para "Óleos lubrificantes e asfalto" a partir do corrente ano.

N. 69.824-40 — B. Dutra & Comp. Ltda. — Mantenha-se em 1941, o valor locativo existente em 1940.

N. 71.920-40 — Ramiro H. Tavares. — Proceda-se de acordo com o laudo e o parecer.

N. 72.320-40 — Ribeiro Mourão & Comp. — Reduza-se o valor locativo para doze contos de réis, a partir de 1941.

N. 72.804-40 — Daitelweg & Irmão. — O laudo propõe alteração para 14.400\$0, e o parecer diz que deve ser mantido esse valor. Voite à segunda subdiretoria para melhor esclarecer o assunto.

N. 72.806-40 — Maleus Ventura & Comp. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para quatro contos e duzentos mil réis a partir de 1941.

N. 73.595-40 — Gaspar Pinto Lopes Penedo. — Proceda-se de acordo com o laudo e o parecer.

N. 73.801-40 — Moreira Couto & Comp. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "marceneiro" a partir de 1941.

N. 74.704-40 — Jacob Tizikowsky. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "padaria" a partir do corrente ano.

N. 78.115-40 — Laurindo Pires. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "garage" a partir de 1941.

N. 2.400-41 — Heitor Usai. — Indeferido, à vista do que consta da informação.

N. 6.885-41 — Urânia Natalia Musso Bastos. — O contrato de fis. e de locação de serviços em que o empréstimo apenas fornece o próprio trabalho, isento do selo, na forma do art. 36 n. 36, do decreto n. 1.137 de 1936.

N. 9.360-41 — Paulino Martins Coelho de Almeida. — Cumpra-se a ordem de pagamento de fis. 2, sob n. 33, de 5 do corrente mês, fazendo-se a entrega, a quem de direito, da quantia total de setenta contos seiscentos e dez mil e seiscentos réis (70:610\$6), conforme a classificação.

N. 9.343-41 — Berta Cerqueira Lima. — Cumpra-se a ordem de pagamento de fis. 2, sob n. 16, de 4 do corrente mês, fazendo-se a entrega, a quem de direito, da quantia de quatrocentos e doze contos seiscentos e sessenta mil e seiscentos réis (412:760\$6), conforme a classificação.

N. 9.085-41 — Guilherme Gonçalves Viana e outros. — Cumpra-se a ordem de pagamento de fis. 2, sob n. 2, de 31 de janeiro último, fazendo-se a entrega a quem de direito, da quantia total de mil e oitenta e três contos cento sessenta e oito mil réis (1.083:168\$0), de conformidade com a classificação de fis.

N. 2.136-41 — Comp Construtora Nacional. — A consulta não tem razão de ser, em face do art. único, do decreto n. 2.383, de 10-7-1940, publicado no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês e ano.

Precatórias:

N. 8.392-41 — Juiz da 15.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Alberto Gomes Pereira. — Cumpra-se.

N. 8.393-36 — Juiz da 15.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Emílio Rodrigues. — Idem.

N. 8.399-41 — Juiz da 12.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Alice Borges dos Santos. — Idem.

N. 8.378-41 — Juiz da 13.^a Vara Criminal, entrega de 1:300\$0 a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

Autos:

N. 4.315-40 — Jení Nitelsbach — Sete de Setembro. 92. — Indeferido por falta de amparo legal. A 3.^a subdiretoria para que o processo tenha o seu curso normal.

N. 4.009-40 — Valdemar Coelho da Rocha Braga — Sete de Setembro, 103. — Idem.

N. 3.580-40 — Garabet Salibian — Catete, sobrado, fundos. n. 318. — Idem.

Notificação 26-41 — Pinho Cesar & Cia. Ltda. — México, 98, 4.^o andar. — Multa de 500\$0, mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 19-41 — A. L. Moraes & Cia. — Uruguaiana, 148-150. — Multa de 600\$0, mais a importância de 600\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 46-41 — Sociedade Industrial Produtos Químicos — S. Pedro, 46, 1.^o andar. — Multa de 500\$0, mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.179-40 — Cia. Brasileira de Produtos em Cimento Armado Casa Sano S. A. — Miguel Couto, 40. — A Vista do que consta deste processo e de acordo com a primeira parte da informação do notificante, reconsidero o meu anterior despacho, para reformando-o reduzir a multa imposta para 500\$0, além da obrigação de recolher igual importância relativa aos emolumentos de escritório comercial. Intime-se para recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuinte, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito daquelas importâncias.

N. 1.847-40 — J. Stummel — Teófilo Otoni, 83. — Em face das alegações do requerente, e de acordo com a informação do fiscal da secção e parecer da 3.^a subdiretoria, reconsidero o meu anterior despacho, para reformando-o reduzir a multa imposta para 450\$0, com a obrigação de recolher igual importância relativa aos emolumentos. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 7 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

N. 4.008-41 — Segundo Garcia. — Averbse-se a mudança proposta. Imponho a Segundo Garcia a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 69.774-40 — Vicente Falcão. — Idem.

N. 68.416-40 — J. C. Tagarro Lima. — Idem.

N. 79.497-40 — João Casemiro Coutinho. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a João Casemiro Coutinho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 2.457-41 — Adelino Gomes Morim. — Idem.

N. 47.820-40 — Armando Cardoso. — Idem.

N. 53.224-40 — Eliseu Guilherme. — Idem.

N. 11.575-40 — Claudino Duarte. — Dê-se a baixa para o 2.^o semestre de 1940.

N. 49.192-40 — E. C. Castro & Silva. — Autorizo a inscrição proposta. Outrossim, dê-se a baixa do mesmo negócio a partir de 1941, *ex officio*, de acordo com o parecer. Imponho à firma E. C. Castro & Silva, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 61.612-40 — Maria de Lourdes da Silva Lima. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 5 de setembro de 1940, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 32.913-40 — Companhia Mineira Itacolomi. — Dê-se a baixa proposta, cancelando-se a certidão indicada.

N. 51.434-40 — Nicolau Fernandes. — Faça-se o cancelamento proposto.

N. 77.535-40 — Alberto Abocater. — Cumpra-se o despacho de 16-1-1940. Imponho a Alberto Abocater a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 72.508-40 — David Coelho. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex officio* para o corrente exercício no lançamento em nome de Luiz Antônio Batista, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 79.629-40 — José Eugênio Pereira. — Dê-se a baixa proposta para 1941. Imponho a José Eugênio Pereira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 65.802-40 — Francisco José dos Santos Werneck. — Faça-se a inscrição proposta, independente de qualquer penalidade.

N. 65.801-40 — Ernesto Eugênio Xavier do Prado. — Faça-se a inscrição na forma proposta no parecer.

N. 59.655-40 — Alexandre & Aleixo. — Faça-se a transferência de firma, na forma proposta, para Alexandre & Aleixo. Imponho a esta firma a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.927-40 — Suldent Ltda. — Idem.

N. 76.881-40 — Honório Ferreira de Freitas. — De acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria, imponho a Honório Ferreira de Freitas, a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 626-41 — José Pereira de Melo. — Inscreva-se com ressalva dos direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente apurado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex officio* para o corrente exercício no lançamento em nome de Hermínia Machado Carneiro, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 3.299-41 — Joaquim da Cunha. — Averbse-se a baixa proposta para 1941 em nome de Joaquim da Cunha, a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 126-41 — João José & Rodrigues. — Façam-se as transferências propostas, sendo *ex officio* para Manuel Rodrigues Pontes, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 3.659-41 — Amorim Godinho de Almeida. — Dê-se a baixa proposta para 1941.

N. 20.810-40 — Silva & Romar. — Idem.

N. 79.632-40 — Domingos Siqueira. — Dê-se a baixa proposta.

N. 80.715-40 — Jorge Elias Lien. — Dê-se a baixa proposta para o corrente exercício.

N. 8.198-40 — Procural Ltda. — Faça-se a inscrição nos termos propostos, a partir de janeiro de 1938, em nome de Procural Ltda., com a classificação indicada. Imponho à referida firma, a multa de 100\$0, mínimo da lei. Outrossim, reconsidero o despacho de 8 de fevereiro de 1940, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 8.357-41 — Valtér Esteves. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Valtér Esteves a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 8.355-41 — Antônio Rocha. — Idem.

N. 8.349-41 — Abílio Carneiro de Barros. — Idem.

N. 7.401-41 — José Marques. — Averbse-se. Imponho a José Marques a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 8.373-41 — José Colares Bezerra. — Idem.

N. 8.372-41 — Manuel da Silva. — Idem.

N. 8.350-41 — Américo Mozato. — Averbé-se. Imponho a Américo Mozato a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 8.351-41 — Licínio Castro. — Idem.
 N. 8.353-41 — Maria Rodrigues. — Idem.
 N. 8.352-41 — Auto Mercantil S. A. — Idem.
 N. 8.354-41 — A. Vasconcelos. — Idem.
 N. 8.356-41 — Silvino João de Almeida. — Idem.
 N. 8.371-41 — Adalberto Pinto de Carvalho. — Idem.
 N. 80.716-40 — Cheado Abrão Colak. — Dê-se a baixa para o corrente exercício.

N. 72.030-40 — Manuel dos Santos. — Idem.
 N. 3.611-41 — Júlio Miguel Elias. — Dê-se a baixa para 1941 cancelando-se a certidão da dívida indicada.

N. 3.957-41 — Chawa Jerzolimka. — Dê-se a baixa para o corrente exercício. Imponho a Chawa Jerzolimka a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Notificações:

N. 41-41 — José Soares da Costa & Cia. Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 21-41 — Renha & Cia. Ltda. — Uruguiana 72-74. — Idem.
 N. 38-41 — Américo Simões — Barão de Mesquita 976. — Multa de 110\$0, mais a importância de 110\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 39-41 — G. Barbastefano & Cia. — Pedro I n. 16.
 N. 921-40 — Alvinar Gomes Leal — Clarimundo de Melo 382. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 17-41 — Kappuaun & Cia. — Jardim Botânico 714. — Idem.
 N. 40-41 — Empresa Nacional de Petróleo — Largo de Santo Cristo s/n. — Idem.

N. 31-41 — B. dos Santos — Praça João Pessoa 16. — Idem.
 N. 37-41 — Domingos Felipe — Barão de Mesquita 1.073. — Idem.

N. 1.137-40 — Manuel Jesus da Costa — Campo Grande 116. — Em face do que ficou apurado neste processo, e de acordo com o parecer supra, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente a notificação.

N. 1.423-40 — Padaria Londres Ltda. — Mariz e Barros 354. — Preliminarmente junte-se o processo de transferência n. 2.035, aludido na petição de fls. 5.

N. 484-39 — A. Fernandes & Coelho. — A vista do que ficou apurado neste processo, e de acordo com o parecer supra, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 50\$0, mínimo da lei. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao S. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito daquela importância.

N. 2.694-40 — Margarete Hilberath — General Belegard 36. — Multa de 300\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 888-40 — Eurico Duarte — Buenos Aires 161 — A vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, prestados pelo agente fiscal designado, imponho a Eurico Duarte, estabelecido à rua Buenos Aires 161-1.º andar com fabrico de chapéus a multa de 150\$0, infração dos arts. 8 e 14, letra B, do Decreto-lei 739 de 24-9-38 com a obrigação de recolher ainda a quantia de 60\$0 relativa aos emolumentos de devidos em 1940. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 338-39 — Adão Pereira de Araujo — São Pedro, 366. — Não procedem as alegações do requerente, pois está provada a existência dos dois negócios, não sendo de acolhida a sua pretensão. Mantenho o despacho anterior pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 701-40 — Ernesto Alves Pinha — Avenida Amaro Cavalcanti, 619. — A vista do que ficou apurado neste processo, e de acordo com o parecer supra, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 50\$0, por infração do art. 28, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 593-39 — Leão da Pavuna, Ltd. — Avenida Automovel Clube, n. 5.404. — A vista do que ficou apurado neste processo, e de acordo com o parecer da 3.ª subdiretoria, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 50\$0, mínimo da lei. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito daquela importância.

N. 1.325-40 — Manoel Bastos — Uranos, n. 1.089. — A vista do que ficou apurado neste processo, e de acordo com o parecer da 3.ª subdiretoria, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar insubsistente a notificação. Anote-se e archive-se.

N. 32-41 — A. Diniz — Uruguiana n. 121. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 2.000-39 — Araujo & Machado — São Cristóvão, n. 561. — A vista do que consta deste processo e de acordo com laudo acima,

e tendo, ainda, em consideração que o regulamento de consumo não taxa expressamente os objetos que motivaram a notificação, reconsidero o anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente a notificação. Anote-se e archive-se.

Certidões:

N. 8.653-41 — Mário Bianchi. — Certifique-se o que constar.
 N. 8.985-41 — Cesar & Aghina. — Idem.

N. 8.591-41. J. A. Coelho & Cia. — Declare os impostos ou taxas de que pede a certidão.

N. 8.821-41. Humberto Artur Tupinambá. — Prove a qualidade em que requer.

N. 8.453-41 — Anglo Mexican Petroleum Company, Limited. — Junte-se o auto a que alude a petição.

Recebedoria Federal em São Paulo

Dia 5 de fevereiro de 1941

O Senhor Diretor das Rendas Internas, em Ordem n. 412, de 31 de dezembro de 1940, ao Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, negando provimento ao recurso que lhe foi interposto pela Prefeitura Municipal em Guaraniésia, do ato daquela Delegacia, firmou a jurisprudência seguinte:

"Estão sujeitos à taxa de Educação e Saúde, todos os atos sujeitos a selo municipal pago por estampilha ou por verba, assim como todos os atos tributados pelas municipalidades sob o título — Taxa de Expediente ou Taxa de Expediente e Emolumentos, ainda mesmo que o tributo se não cobre sob a forma de estampilhamento, e desde que sejam atos da mesma natureza dos especificados nas Tabelas A e B, do Regulamento do Selo Federal".

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 12.750-40 — Cesário Ribeiro de Almeida. — Retifique-se o lançamento impugnado de conformidade com o cálculo de fls.

N. 12.917-40 — Eduardo Ferreira de Barros. — Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls.

N. 19.979-38 — Damiana Pedroza Joppert. — Aprovo os cálculos de fls.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 12.259-40 — Cândido Campos — Pelos fundamentos do parecer, cancela-se o lançamento e cobre-se, apenas, a multa de rs.

N. 12.451-40 — Manuel Lopes Gonzalez. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação de fls., por ter sido apresentada fora do prazo regulamentar.

N. 12.496-40 — Raul de Noronha Sá. — Inclua-se o rendimento omitido, como se requer a fls.

N. 15.692-40 — Newton O' Reilly de Sousa. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 17.773-40 — Joaquim Afonso Nunes de Sousa. — Façam-se os lançamentos de conformidade com as papeletas de cálculo de fls., com a multa de 50 %.

N. 18.588-39 — Honório José Rodrigues. — De acordo com o parecer, indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento.

N. 19.221-38 — José Arraes de Alencar. — Anulem-se, por improcedentes, os processos de *ex officio*, instaurados para os exercícios de 1936 a 1938 e vá o presente à Revisão, para o exame das declarações, em tempo habi apresentadas.

N. 21.177-40 — Zélia da Silva Pereira Bastos. — De acordo. Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 30 %.

N. 21.450-40 — Ana Lessa Bastos. — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.

N. 21.451-40 — Ana Lessa Bastos. — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.

N. 21.462-40 — Ana Lessa Bastos. — Aprovo o cálculo de fls., com a multa de 30 %.

N. 21.798-40 — Marieta da Fonseca Pimentel Barbosa e Nelson Bello Pimentel Barbosa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 22.282-40 — José Caetano de Oliveira. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação de fls., para manter o lançamento.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 4 de fevereiro, às 14 horas, a 556.^a sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Péricles, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga, Oscar Garcia de Sousa e Francisco Fabres da Rocha; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 31 de janeiro próximo passado.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes.

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

N. 893-R — United States Steel Products Company — Reconsideração do acórdão n. 10.516 — Recurso n. 8.665 — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator Aprígio Braga e Fabres da Rocha. Foi designado para redigir o acórdão o senhor Carlos Zenha.

N. 10.478 — J. M. Dias — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para julgar-se indevida a multa aplicada sobre a parte do imposto que deixou de ser pago por se achar o recorrente na ocasião, impedido de adquirir as necessárias estampilhas, unanimemente.

N. 10.579 — Francisco Apolinário Cardoso — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal, Sergipe — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.674 — Albagli & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 10.688 — Borges, Godinho & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para julgar-se incabível a exigência dos 10% sobre o imposto pago fora do prazo, contra os votos dos Srs. Jaime Péricles e Fabres da Rocha.

N. 10.760 — M. Carvalho do Nascimento — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.764 — Hermann Preuss — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.796 — Rodolfo Fierz — Imposto de selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(SESSÃO SECRETA)

N. 929-R — J. Machado & Comp. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.543 — Recurso n. 10.106 — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 933-R — Francisco Ribeiro Conrado — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.259 — Recurso n. 8.794 — Delegacia do Imposto de Renda, em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.722 — Martins, Irmão & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, para ser cancelada a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 10.770 — M. Feliciano Duarte — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para aplicar-se a multa, apenas no dobro, unanimemente.

N. 10.784 — Rodolfo Tourinho & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, na Baía, *ex officio* — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex officio*, em face do art. 51 do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 10.785 — Antônio Jorge Dabul — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.791 — Manuel Antas Pardo — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.798 — João Mascieiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.802 — Sílvio Batista Leite — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

Diligência:

N. 10.786 — Rachid Salomão & Irmão — Imposto de renda.

Vista:

N. 10.275 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Ao Sr. Garcia de Sousa.

Adiado:

N. 10.799 — Cooperativa Agrícola de Colia — Imposto de renda.

O Sr. Jaime Péricles esteve ausente, durante o julgamento do recurso n. 10.770 da sessão secreta.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de fevereiro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Ministério da Marinha

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 1940

Republica-se, por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1940, a seguinte lista de promoção apresentada ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, em 19 de dezembro de 1940:

QUADRO PERMANENTE

Carreira: Escriturário

Classe "D": — Dezenove (19) vagas

Lista triplíce por merecimento — Nove (9) vagas:

Heitor José de Vasconcelos.

Pedro Dias Freire.

João Marques Guimarães.

Nota: Existem mais dois ocupantes na classe "C", um dos quais não tem interstício e o outro responde a processo administrativo.

Comissão de Eficiência da Marinha, Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1941. — Carlos Maya Ferreira, oficial administrativo, classe "L", presidente. — Carlos Cardoso de Paiva, oficial administrativo, classe "L". — Tancredo França Junior, oficial administrativo, classe "K"

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DE GUERRA

Apostilas:

No decreto de 6 de dezembro de 1940 que nomeia o atual adjunto de catedrático do Colégio Militar Tenente Coronel Dr. Benedito Augusto de Carvalho para exercer o cargo de catedrático de Francês do mesmo Colégio, foi lavrada a seguinte apostila:

"O Adjunto de catedrático do Colégio Militar a quem se refere o presente decreto é o Tenente Coronel honorário Dr. Benedito Augusto de Carvalho dos Santos e não o Tenente Coronel Dr. Benedito Augusto de Carvalho, como se fez constar. — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — Eurico G. Dutra".

Avisos:

Dia 6 de fevereiro de 1941

Aviso n. 307 — Matrícula 6 — É fixado do seguinte modo o número de matrículas, em 1941, na Escola de Artilharia de Costa:

a) Curso de Oficiais:

Categoria A — 10 Capitães e 1.^{os} Tenentes.

Categoria B — 5 oficiais superiores.

b) Curso de Sargentos:

20 segundos e terceiros sargentos.

Os oficiais superiores e sargentos devem pertencer à guarnição da Capital Federal; os candidatos à categoria A, a Artilharia de Costa.

Aviso n. 308 — Efti. 1 — I. — Fica sem efetivo, no corrente ano de 1941, a 4.^a Formação de Intendência, devendo tão somente ser mantido, para guarda e conservação das dependências do estabelecimento em que atualmente funciona essa Formação, um destacamento de 12 praças: um 2.^o sargento, um cabo e dez soldados.

II — Os soldados engajados da referida Formação deverão ser licenciados, ainda que não estejam de tempo findo; as demais praças serão distribuídas pelas unidades da Região.

Aviso n. 309 — Adid. 1 — Os Capitães Eloi Marcei Oliveira Menezes, Guilherme Catrambi Filho e 1.^o Tenente Rui Pinto Duarte, ficam adidos à Escola de Educação Física do Exército como concorrentes ao Pentatlon Militar.

Aviso n. 310 — Enga. 4 — I — Respeitadas as disposições:

— do Aviso n. 3.940 — Enga. 16, de 22-10-40, que aprova as instruções reguladoras da execução do art. 234 da Lei do Serviço Militar e do reengajamento de praças com mais de dez anos de serviço na data da publicação da referida lei;

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO PARA

Tabela numérica e relação do pessoal necessário aos trabalhos Estudos e Obras preliminares dos rios "Arari" e "Tartarugas", prosseguimento da limpeza e dragagem dos mesmos rios na ilha de Marajó, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, organizada de conformidade com o officio n. 87 de 1 de janeiro de 1941, do senhor diretor, que distribuiu a esta Fiscalização a importância de 400:000\$0 à conta da Verba 5.^a, do art. 4.^o, anexo 19, do decreto-lei n. 2.920 de dezembro de 1940.

Quant.	Função	Diária em 25 dias	Despesa mensal	Despesa até 31-12-41
2	Aux. de engenheiro	30\$0	1:500\$0	18:000\$0
1	Artífice (draguista)	24\$0	600\$0	7:200\$0
2	Feitores	20\$0	1:000\$0	12:000\$0
2	Topógrafos	20\$0	1:000\$0	12:000\$0
1	Auxiliar	16\$0	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar	14\$0	350\$0	4:200\$0
3	Topógrafos auxiliares	14\$0	1:050\$0	12:600\$0
1	Servçal	14\$0	350\$0	4:200\$0
2	Motoristas auxiliares	12\$0	600\$0	7:200\$0
1	Enfermeiro auxiliar	12\$0	300\$0	3:600\$0
7	Trabalhadores de 1. ^a	12\$0	2:100\$0	25:200\$0
3	Trabalhadores de 2. ^a	10\$0	750\$0	9:000\$0
100	Trabalhadores de 3. ^a	6\$0	15:000\$0	180:000\$0
126	Total		25:000\$0	300:000\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima:

Número de ordem	Nome — Função	Diárias	Núm. de dias	Salário mensal	Salário anual
1.	Jucundino Puget, aux. eng. .	30\$0	25	750\$0	9:000\$0
2.	Bento Martins, aux. eng. .	30\$0	25	750\$0	9:000\$0
3.	Emiliano Brandão, artífice (draguista)	24\$0	25	600\$0	7:200\$0
4.	Guilherme Lobato, feitor .	20\$0	25	500\$0	6:000\$0
5.	Macrino Gonçalves Campos, feitor	20\$0	25	500\$0	6:000\$0
6.	Joaquim Neves, topógrafo .	20\$0	25	500\$0	6:000\$0
7.	Raimundo Neves, topógrafo.	20\$0	25	500\$0	6:000\$0
8.	Ocy Coimbra, auxiliar	16\$0	25	400\$0	4:800\$0
9.	Milton Maciel Neves, auxiliar	14\$0	25	350\$0	4:200\$0
10.	Francisco Guedes, topógrafo-auxiliar	14\$0	25	350\$0	4:200\$0
11.	Mário Albuquerque Dias, topógrafo auxiliar	14\$0	25	350\$0	4:200\$0
12.	Artur Melo, topógrafo-aux..	14\$0	25	350\$0	4:200\$0
13.	Manuel Tavares, servçal ..	14\$0	25	350\$0	4:200\$0
14.	Aureliano Guedes, motorista-auxiliar	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
15.	Ariosoaldo Nunes Lopes, motorista-auxiliar	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
16.	Joaquim Morais, enfermeiro-auxiliar	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
17.	Juventino Ferreira, trabalhador-capataz	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
18.	Miguel Costa, trabalhador-capataz	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
19.	Raimundo Tavares, trabalhador-capataz	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
20.	Emídio Martins, trabalhador-capataz	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
21.	Marcelino Gama Feio, trabalhador-capataz	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
22.	Xerxes Avelar, trabalhador-capataz	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
23.	Manuel João, trabalhador-capataz	12\$0	25	300\$0	3:600\$0
24.	Pedro F. da Gama, trabalhador	10\$0	25	250\$0	3:000\$0
25.	Raimundo Cardoso, trabalhador	10\$0	25	250\$0	3:000\$0
26.	Maurilo Cardoso, trabalhador	10\$0	25	250\$0	3:000\$0
27.	Virgílio Sena, trabalhador .	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
28.	Manuel dos Santos, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
29.	João Lino, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
30.	Manuel Coelho, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
31.	Delfino Gonçalves, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
32.	Almerindo Miranda, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0

Número de ordem	Nome — Função	Diárias	Núm. de dias	Salário mensal	Salário anual
33.	João Lima, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
34.	Sebastião Cordeiro, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
35.	Abelardo Silva, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
36.	Maximiano Sena, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
37.	Pedro Sena, trabalhador ...	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
38.	Aprígio dos Santos, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
39.	Martinho Neves, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
40.	Militão Sena, trabalhador ..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
41.	Hermógenes Sena, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
42.	Bruno Alves, trabalhador ..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
43.	Jacó Benício Neves, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
44.	Ladico Sena, trabalhador ..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
45.	Estevam Sena, trabalhador .	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
46.	Raimundo Amaral, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
47.	Sebastião Sena, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
48.	Raimundo Silva, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
49.	Raimundo Castro, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
50.	Drapiniano Carvalho, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
51.	Miguel Silva, trabalhador ..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
52.	Arcelino Sousa, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
53.	Remígio Pires, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
54.	Raimundo Nonato, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
55.	Raimundo Sousa, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
56.	Antônio Ramos, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
57.	Estevam Costa, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
58.	José Francisco da Silva, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
59.	Milton Silva, trabalhador ..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
60.	Marciano Silva, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
61.	Floriano Silva, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
62.	Manuel Ciriaco, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
63.	Turibio Silva, trabalhador..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
64.	Malaquias Abreu, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
65.	Artur Rodrigues, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
66.	Mateus Miranda, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
67.	Maurício Silva, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
68.	Sebastião Gonçalves, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
69.	Honório Sena, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
70.	Gemaque Rodrigues, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
71.	Francisco Amador, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
72.	Cordolino Sousa, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
73.	Arlindo Nunes, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
74.	Antônio Rodrigues, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
75.	Zeferino Moreira, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
76.	Alcides Cruz, trabalhador..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
77.	Tomé Avelar, trabalhador..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
78.	Raimundo Pereira, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
79.	Ubiratan Feio, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
80.	Ozires Alcântara, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
81.	Raimundo Marques, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
82.	Almerindo Gama, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
83.	José Medeiros, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
84.	Pedro Gama, trabalhador..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
85.	José Araujo dos Santos, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
86.	Homero Alcântara, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
87.	Manuel Morais, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
88.	Ananias Silva, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
89.	Júlio Lopes, trabalhador...	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
90.	Mena Madeira, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
91.	José Carvalho, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
92.	Raimundo Ferreira, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0

Número de ordem	Nome — Função	Diárias	Núm. de dias	Salário mensal	Salário anual
93.	Otávio Carlos da Silva, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
94.	Silvino Serra, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
95.	Luiz Araujo, trabalhador..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
96.	Ludgero Pantoja, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
97.	Benedito Pinho, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
98.	Nemézio Figueiredo, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
99.	Arcelino Vieira, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
100.	Raimundo Macedo, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
101.	Francisco Silveira, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
102.	Alexandre Barbosa, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
103.	Manuel Alcindo, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
104.	Antônio Barbosa, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
105.	Manuel Dias, trabalhador...	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
106.	Raul Carvalho, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
107.	José Bafa, trabalhador.....	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
108.	Genézio Carvalho, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
109.	Mariano Santa Rosa, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
110.	Lourival Leal, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
111.	Lourenço do Porto, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
112.	João Batista, trabalhador..	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
113.	Raimundo Avelar, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
114.	Lourival Ramos, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
115.	Boaventura Cabral, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
116.	Pergentino Costa, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
117.	Paulo Mário, trabalhador...	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
118.	Bernardo Assunção, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
119.	Manuel Mendonça, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
120.	Raimundo G. Silva, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
121.	Otávio Cabral, trabalhador.	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
122.	Raimundo Gonçalves, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
123.	Francisco Nascimento, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
124.	Antônio Oliveira, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
125.	Joaquim P. da Silva, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
126.	Raimundo Carlos, trabalhador	6\$0	25	150\$0	1:800\$0
Soma total				25:000\$0	300:000\$0

Em 1 de fevereiro de 1941. — *Alberto Midosi*, escriturário, clas. F.

COMISSÃO DE ESTUDOS E MELHORAMENTOS DO RIO PARNAÍBA

Tabela do pessoal diarista de obras necessário aos serviços a cargo da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba, no ano de 1941.

- 2 auxiliares de engenheiro com a diária de 30\$0.
- 2 práticos de topografia com a diária de 20\$0.
- 1 carpinteiro com a diária de 15\$0.
- 1 mestre de lancha com a diária de 15\$0.
- 2 feitores com a diária de 15\$0.
- 1 motorista com a diária de 13\$0.
- 4 trabalhadores com a diária de 11\$0.
- 4 trabalhadores com a diária de 10\$0.
- 4 trabalhadores com a diária de 9\$0.
- 2 marinheiros com a diária de 8\$0.
- 10 trabalhadores com a diária de 8\$0.
- 10 trabalhadores com a diária de 7\$0.
- 30 trabalhadores com a diária de 6\$0.
- 10 trabalhadores com a diária de 5\$0.

Parnaíba, 21 de dezembro de 1940. — *Afonso Henrique Toledo Portugal*, engenheiro, classe J, chefe da Comissão.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Autorizado. Em 4-2-941. — G. VARGAS.

G. M. 83 — Por despacho exarado por Vossa Excelência em exposição de motivos do D. A. S. P., de 16 de março de 1939, o classificador de produtos vegetais, classe I, Walter Barbosa Pinto, foi autorizado a ter exercício na Divisão do Material, do Departamento de Administração deste Ministério.

O decreto n. 6.549, de 29-11-40, tendo em vista a natureza do cargo ocupado pelo referido funcionário, lotou-o no Serviço de Economia Rural.

Acontece, porém, que os serviços do mesmo continuam sendo imprescindíveis à Divisão do Material, cujos trabalhos se avolumam dia a dia e que brevemente tomarão ainda maior vulto quando for baixado o seu Regimento.

O Diretor do Serviço de Economia Rural, consultado a respeito, manifestou-se favoravelmente, nenhuma oposição fazendo à medida em apreço.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a necessária autorização para que o classificador de produtos vegetais, Walter Barbosa Pinto seja posto, pelo prazo de um ano, à disposição da Divisão do Material.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Autorizado. Em 4-2-941. — G. VARGAS.

G. M. 80 — O Engenheiro S. A., classe G, do Quadro Único deste Ministério, Quintino Fracalanza, achava-se servindo na Secção de Arquitetura e Engenharia, quando por força do decreto n. 6.549, de 29-11-40, foi obrigado a se apresentar na Divisão de Águas, onde foi lotado.

Sendo, porém, de toda a conveniência que o referido técnico continue a prestar sua colaboração à S. A. E., medida com a qual está de acordo o Diretor da Divisão de Águas, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que o mesmo seja posto, pelo prazo de um ano e nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39, a disposição da citada Secção.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Divisão de Contabilidade

Dia 6 de fevereiro de 1941

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.161 — De acordo com a delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Ministro na Portaria n. 8, de 8 de janeiro p. pasado e comunicação feita a esse Ministério pelo aviso n. 1.435, de 17 do aludido mês, solicito a V. Excia. as necessárias providências, junto ao Tribunal de Contas, tendo em vista o que dispõe o art. 45, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, afim de que seja registrado o decreto-lei n. 3.006, de 30 de janeiro próximo findo, que abre, por este Ministério, o crédito especial de 897.724\$2, para pagamento à firma B. Dutra & Comp. Ltda., e bem assim que a importância acima aludida seja distribuída à Tesouraria deste Ministério.

Seguem, em anexo, para os devidos fins, duas cópias autênticas do decreto-lei em apreço.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *José Solano da C. Cunha*, diretor geral.

Divisão do Pessoal

Retificação da relação nominal do pessoal extranumerário-diaristas, da Diretoria da Divisão de Terras e Colonização, publicada no "D. O." de 3 de fevereiro de 1941, fls. 2.091.

Onde se lê:

- 8 Maria Heloisa Porbeus Belleza
- 9 Leopoldo Dalmo Carneiro Luz

Leia-se:

- 8 Maria Heloisa Porbeus Belleza
- 9 Lepoldo Dalmo Carneiro Luz

Secção Administrativa, em 6 de fevereiro de 1941.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1941

D. C. M. 744-41 — Dr. Blem & Comp. Ltda., pedindo anulação de concorrência. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Circular n. 2.160 — Comunico-vos que, em virtude de entendimento realizado entre a Divisão do Material, do D. A. S. P., a Imprensa Nacional e o Departamento Federal de Compras, os pedidos de impressos, de fichas e livros para escrituração, deverão ser dirigidos, a contar de 1 de fevereiro do corrente ano, à Divisão do Material, deste Departamento, com as especificações completas e claras do material em causa e sendo cada pedido acompanhado dos modelos respectivos, exceto quando se tratar de artigos padronizados, devendo, nesse caso, ser apenas mencionado o número do modelo.

2 — Quando se tratar de trabalhos que exijam revisão de seu autor, é preciso que se torne expressa essa circunstância.

3 — Aviso, outrossim, que as quantidades do material, acima indicado, deverão ser sempre pedidas para consumo no período de um trimestre, pelo mínimo, e tendo-se rigorosamente em vista a maior economia na sua estocagem, de maneira que só seja solicitado o material estritamente exigido pelas necessidades do serviço.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — José Solano Carneiro da Cunha, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

Instruções para reger a classificação e inspeção sanitária de ovos, de acordo com o decreto n. 2.158, de 30 de abril de 1940, com as alterações consignadas no decreto-lei n. 2.954, de 16 de janeiro de 1941.

Art. 1.º — O registro, classificação e controle sanitário de que trata o artigo 2.º do Decreto-lei n. 2.158, de 30 de abril de 1940, ficam a cargo da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

§ 1.º Os entrepostos assim registrados serão incluídos na classe G, do art. 2.º, e § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.550, de 3 de julho de 1934, sujeitos consequentemente às disposições desse Regulamento na parte que lhes for aplicável.

§ 2.º Tais estabelecimentos terão, pelo menos, as seguintes dependências e instalações:.

- a) Sala ou área coberta para abertura de caixas,
- b) sala de recebimento;
- c) laboratório para miragem no ovoscópio, exame de fluorescência da casca e para todas as análises e exames da frescura, da conservação ou condições sanitárias do ovo;
- d) sala de classificação comercial com as necessárias instalações e aparelhamento adequado à classificação do ovo;
- e) sala de embalagem;
- f) sala para os funcionários incumbidos da inspeção;
- g) dependência para depósito de caixas vazias,
- h) instalações sanitárias.

§ 3.º Só será concedido registro ao entreposto que tiver um movimento mínimo de entrada em média de 500 dúzias de ovos por dia.

Art. 2.º São características do ovo de 1.ª qualidade:

- a) Casca — forte, sem deformações, homogênea, íntegra e limpa sem ter sido lavada;
- b) Câmara de Ar — fixa, com limites relativamente pouco visíveis e com o máximo de 5 (cinco) milímetros de altura.
- c) Gema — translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo, sem germe desenvolvido.
- d) Clara — transparente, consistente, perfeitamente limpa, sem manchas ou turvações e com as chalazas íntatas.

Art. 3.º São características do ovo de 2.ª qualidade:

- a) Casca — forte, sem deformações, homogênea, íntegra e limpa sem ter sido lavada.
- b) Câmara de Ar — fixa, com o máximo de 8 (oito) milímetros de altura.
- c) Gema — translúcida, consistente, sem germe desenvolvido.
- d) Clara — transparente, relativamente consistente, com manchas ou turvações e com as chalazas íntatas.

Art. 4.º São características do ovo de 3.ª qualidade:

- a) Casca — forte, homogênea, razoavelmente limpa sem ter sido lavada.
- b) Câmara de Ar — com mais de 8 (oito) milímetros de altura.
- c) Gema — translúcida, relativamente consistente, sem germe desenvolvido.
- d) Clara — transparente relativamente consistente, tolerando-se pequenas manchas.

§ 1.º Incluem-se nesta categoria os ovos partidos ou trincados, os quais não serão carimbados.

§ 2.º Os ovos com manchas de sangue serão destinados à pastelaria.

Art. 5.º Os ovos consoante o seu peso serão classificados em dois tipos dentro de cada categoria: tipo a de mais de 52 gramas; tipo b — até 52 gramas.

Art. 6.º Será permitido usar a denominação comercial de "Ovos de Granja" para os ovos de 1.ª qualidade, tipo a, com cascas de coloração uniforme, acondicionados em caixas invioláveis contendo uma a três dúzias de ovos.

Parágrafo único — Na cinta que circunda a caixa para assegurar a sua inviolabilidade, deverá constar a denominação "Ovo de Granja" e o nome e número do Entreposto onde foi inspecionado, classificado e acondicionado.

Art. 7.º Para conservação de ovos usará-se o processo do frio, em temperatura e grau, higrométrico convenientes e em câmaras destinadas a este fim.

Parágrafo único — Só poderão ser conservados os ovos de 1.ª e 2.ª qualidades.

Art. 8.º A Inspeção Federal adotará um sistema de marcação dos ovos recebidos nos entrepostos, agrupando-se em lotes convenientemente numerados de modo a permitir a identificação da procedência logo após a conclusão dos trabalhos de classificação.

Art. 9.º Os ovos receberão no polo mais arredondado, onde se localiza a câmara de ar, o carimbo modelo n. 3 das Instruções sobre Marcas e Carimbos, com o diâmetro reduzido a um centímetro e meio (0m,015) encimado dos dizeres indicativos da qualidade e do tipo.

Art. 10. Os ovos conservados pelo frio por período superior a 15 dias, serão reinspecionados quando forem retirados da câmara fria, constando do recipiente, além do carimbo n. 6, das Instruções sobre Marcas e Carimbos, a expressão: ovos refrigerados.

Art. 11. Todos os estabelecimentos fornecerão à Inspeção Federal o pessoal que for necessário aos trabalhos de exame, miragem e classificação de ovos, ficando o proprietário ou responsável pelo estabelecimento obrigado a afastar dos serviços dessa natureza os empregados que não estiverem plenamente habilitados ou que desrespeitarem as ordens da Inspeção.

Art. 12. Os operários, empregados ou pessoas que trabalham na manipulação do ovo, deverão ter hábitos higiênicos e ser, anualmente, submetidos à inspeção de saúde, que comprove não estarem acometidos de infecções gastro-intestinais nem quaisquer doenças infecto-contagiosas que os incompatibilizem com a função.

Art. 13. As dúvidas que porventura se suscitarem na execução das presentes instruções, serão resolvidas por decisão do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, mediante proposta da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 14. As presentes instruções entrarão em vigor a 1.º de março próximo, revogadas as disposições anteriores. — Fernando Costa, ministro da Agricultura.

Instituto de Experimentação Agrícola

Escala de férias, para o ano de 1941, do pessoal sediado no campo de sementes de São Simão do Instituto de Experimentação Agrícola, organizada de acordo com os artigos 145 e 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

André da Silveira Melo, AGFA, classe J, — DE 5-3 a 24-3-41.

Romualdo Lobe dactilógrafo classe F, — De 5-4 a 24-4-41.

Sadi Romaguera Santos, agrônomo classe H — De 5-7 a 24-7-41.

Superintendência do Ensino Agrícola

ATOS DO SR. SUPERINTENDENTE

Portarias de 29 de janeiro de 1941:

N. 4 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Oscar Augusto de Oliveira, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Território do Acre, para exercer as funções de Professor primário.

N. 5 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe D, interino, Maria Guiomar Alves de Mello, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Território do Acre, para exercer as funções de Professor primário.

N. 6 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Horácio de Mattos, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Território do Acre, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Carpinteiro.

N. 7 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Antônio Camilo da Silva, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Território do Acre, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Ferreiro.

N. 8 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe D, interino, José Maria Ferreira, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Rio Branco", no Território do Acre, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Seleiro.

N. 9 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe G, José Pinheiro Lobato, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", no Estado do Pará, para exercer as funções de Professor primário.

N. 10 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe D, Hosiário Madeira Pinheiro, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de no-

vembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", no Estado do Pará, para exercer as funções de Professor primário.

N. 11 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe D, interino, Maria dos Santos de Souza Leão, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", no Estado do Pará, para exercer as funções de Professor primário.

N. 12 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, interino, Francisco Soares de Almeida, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", no Estado do Pará, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Carpinteiro.

N. 13 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Epitácio Alcantara de Lyra, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", no Estado do Pará, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Seleiro.

N. 14 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe F, Edgard Santa Cruz, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de Novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola — "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, para exercer as funções de Professor primário.

N. 15 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Hermenegilda da Cruz Carvalho, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, para exercer as funções de Professor primário.

N. 16 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Elpidio Martins, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, para exercer as funções de Professor primário.

N. 17 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Balduino da Silva Brandão, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Carpinteiro.

N. 18 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Amélio Alves de Araújo, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Ferreiro.

N. 19 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Luiz de Almeida, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Seleiro.

N. 20 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe F, Antônio Abidiz Theodoro de Macedo, lotado pelo Decreto número 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, para exercer as funções de Professor primário.

N. 21 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe F, Estevam Francisco Costa, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, para exercer as funções de Professor primário.

N. 22 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe D, interino, Erasmo Prospero Freire, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, para exercer as funções de Professor primário.

N. 23 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Manuel Eugénio Freire, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Carpinteiro.

N. 24 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Fraterno Ruff, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Ferreiro.

N. 25 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, João Batista Castanho, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Seleiro.

N. 26 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe F, Euridice Freitas, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", no Estado de Alagoas, para exercer as funções de Professor primário.

N. 27 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Márcio Alvares Acioli, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", no Estado de Alagoas, para exercer as funções de Professor primário.

N. 28 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Alberto Ferreira Neves, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", no Estado de Alagoas, para exercer as funções de Professor primário.

N. 29 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Dátiwo Hipólito da Silva, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", no Estado de Alagoas, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Ferreiro.

N. 30 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Jacino Amorim, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", no Estado de Alagoas, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Seleiro.

N. 31 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe F, José Osvaldo de Araújo Oliveira, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant", no Estado de Sergipe, para exercer as funções de Professor primário.

N. 32 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Artur Gonçalves de Sales, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant", no Estado de Sergipe, para exercer as funções de Professor primário.

N. 33 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Manuel de Oliveira, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant", no Estado de Sergipe, para exercer as funções de Professor primário.

N. 34 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe D, interino, Vicente José Nascimento, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Benjamin Constant, no Estado da Sergipe, para exercer as funções de mestre da Oficina de Carpinteiro.

N. 35 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe E, Oscar de Miranda Pompeu, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Benjamin Constant, no Estado de Sergipe, para exercer as funções de mestre da Oficina de Ferreiro.

N. 36 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe E, José Pereira dos Santos, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Benjamin Constant, no Estado de Sergipe, para exercer as funções de mestre da Oficina de Seleiro.

N. 37 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe F, Erotides Lago Marques Ferreira, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho, no Estado da Baía, para exercer as funções de professor primário.

N. 38 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe E, Raimundo Sales, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho, no Estado da Baía, para exercer as funções de professor primário.

N. 39 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe E, Georgina Cândida Monteiro, lotado pelo decreto n. 6.549, de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho, no Estado da Baía, para exercer as funções de professor primário.

N. 40 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe E, Luiz Barbosa, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho, no Estado da Baía, para exercer as funções de mestre da Oficina de Carpinteiro.

N. 41 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe E, Anízio de Castro Gomes, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho, no Estado da Baía, para exercer as funções de mestre da Oficina de Ferreiro.

N. 42 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe E, Narciso Alves Bezerra, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho, no Estado da Baía, para exercer as funções de mestre da Oficina de Seleiro.

N. 43 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe F, Lígia Fernandes da Fonte, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola Nilo Peçanha, no Estado do Rio de Janeiro, para exercer as funções de professor primário.

N. 44 — Resolve designar o auxiliar de ensino, classe E, Plínio Alvarenga, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola — "Nilo Peçanha", no Estado do Rio de Janeiro, para exercer as funções de professor primário.

N. 45 — Resolve designar o auxiliar de ensino classe E, Afonso Guimarães Filho, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", no Estado do Rio de Janeiro, para exercer as funções de professor primário.

N. 46 — Resolve designar o auxiliar de ensino, classe E, Francisco Alves de Medeiros, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", no Estado do Rio de Janeiro, para exercer as funções de mestre da oficina de carpinteiro.

N. 47 — Resolve designar o auxiliar de ensino, classe E, Otaviano Leão Soares, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", no Estado do Rio de Janeiro, para exercer as funções de mestre da oficina de ferreiro.

N. 48 — Resolve designar o auxiliar de ensino, classe E, Parízio Bastos, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", no Estado do Rio de Janeiro, para exercer as funções de mestre da oficina de seleiro.

N. 49 — Resolve designar o auxiliar de ensino, classe E, José Epaminondas Ribeiro, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais, para exercer as funções de professor primário.

N. 50 — Resolve designar o auxiliar de ensino, classe E, Francisco Guimarães, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de no-

vembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais, para exercer as funções de professor primário.

N. 51 — Resolve designar o auxiliar de Ensino, classe E, Rafael Belardineli, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais, para exercer as funções de mestre da oficina de carpinteiro.

N. 52 — Resolve designar o auxiliar de ensino, classe D, interino, Moacir Aparecido Bernardes, lotado pelo decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais, para exercer as funções de professor primário.

N. 53 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe D, interino, Antônio Batista Guimarães, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Ferreiro.

N. 54 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, José Felipi, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Seleiro.

N. 55 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe F, Virgílio Carneiro Leão Filho, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções de Professor primário.

N. 56 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Alvim Lopes Prieto, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções de Professor primário.

N. 57 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe F, Araci Bezerra Duarte, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções de professor primário.

N. 58 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Normélio Francisco Cerqueira, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Ferreiro.

N. 59 — Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe E, Juvenício Rodrigues Candiá, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Carpinteiro.

N. 60 Resolve designar o Auxiliar de Ensino, classe D, Domingos Pereira de Azevedo, lotado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções de Mestre da Oficina de Seleiro.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de Fevereiro de 1941

Requerimento despachado:

Charles Edward Lee solicitando, por certidão, a percentagem de humidade média mensal dos últimos cinco anos, nesta Capital e na cidade de São Paulo. — Deferido. (S. M. 351-41).

Serviço de Proteção aos Índios

PORTARIA N. 20 DE 29 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios;

Resolve determinar ao escriturário, classe "G", Cildo Meireles, lotado neste Serviço e com sede em Recife, Estado de Pernambuco, que no dia 1 de fevereiro p. vindouro, siga daquela cidade para a de João Pessoa, no Estado da Paraíba com destino ao Posto Indígena de "S. Francisco", daquele Estado, afim de auxiliar nos trabalhos de reorganização do mesmo Posto, de acordo com as instruções que lhe serão dadas pelo Inspetor do Centro.

Sendo os seus vencimentos de 900\$0 mensais, arbitro-lhe a diária máxima de 15\$0, de acordo com a tabela anexa ao decreto n. 4.993 de 9 de dezembro de 1939.

Em 29 de janeiro de 1941. — Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos, Cel. Diretor do S. P. I.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 130, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor, resolve registrar a firma Porfirio Gomes de Brito, residente à rua Dr. Graço Cardoso n.º 9, em Propriá, Estado de Sergipe, com o comércio de peles de animais silvestres, tendo em vista que a mesma satisfaz todas as exigências legais.

PORTARIA N. 131, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor, resolve registrar a firma Alfredo Koch, residente à avenida Venâncio Aires n.º 1922, em Santo Angelo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

Exposição de motivos n. SCm-15, de 28 de janeiro de 1941

Sr. Presidente da República:

Para a instalação da Justiça do Trabalho foi aberto, no decreto-lei n. 2.942, de 13 de janeiro de 1941, um crédito especial de 1.900.000\$0 (mil e novecentos contos de réis).

Acontece, porém, que, para utilizar esse crédito de modo que se possa instalar o referido órgão antes de 1 de maio próximo, como deseja o Governo, torna-se indispensável providenciar no sentido de serem feitas as necessárias aquisições de material, independentemente dos processos habituais, e mais ou menos demorados, de concorrência pública ou administrativa.

Quanto aos serviços e obras a serem executados, razões análogas de urgência parecem tornar, também, necessária a dispensa das exigências normais de concorrência.

Sem recorrer a tais processos excepcionais, seria impossível promover-se o perfeito funcionamento da Justiça do Trabalho, a partir de 1 de maio, completando-se o majestoso monumento de legislação social que o Gov. e o V. Ex. vem erguendo com tanta prudência e sabedoria.

Em face do exposto, tenho a honra de V. Ex. se digne de conceder a necessária autorização para que as despesas que devem correr por conta do crédito aberto no decreto-lei n. 2.942, quer para a aquisição do material, quer para a execução das obras, sejam feitas de acordo com as exceções previstas no art. 2º, alínea a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e no artigo 38, alínea a, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — Waldemar Falcão. — Autorizado, mediante concorrência administrativa. Em 31-1-1941. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 7-2-1941. — W. Falcão.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA MINISTERIAL N. SCM-586, DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 3 do mês corrente, à pág. 2.094, fazem-se mister as seguintes correções:

Na 2ª linha do texto, onde se lê — 2.639 — Leia-se — 2.630. No item VII das instruções que a acompanha, em vez de — providenciarão para que a — diga-se — providenciarão para a — e onde está — art. 13 — leia-se — art. 31.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho não conheceu dos embargos opostos ao acordão da sua 3ª Câmara, que, julgando procedente a reclamação apresentada por Antônio Mendes contra a referida empresa, condenou-a a reintegrar o reclamante, com o ressarcimento dos danos causados (MTIC 3.456-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por falta do fundamento legal, conforme se depreende do parecer da Procuradoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 110 usque 112).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul, consultando si deverão ser inscritos no quadro associativo daquele instituição, os professores das escolas, bem como as enfermeiras da casa de saúde mantidas pela Cooperativa dos Empregados da referida empresa, visto pertencerem a congregações religiosas (MTIC 3.457-941). — Transmitem-se o acordão de fls. 10. (O acordão a que alude o despacho acha-se publicado no *Diário Oficial* de 6 de dezembro último).

Dia 31

Patronato de Menores, pedindo seja tornada sem efeito a notificação que recebeu para recolher as contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ou então, caso isso não seja possível, dispensa do pagamento das anteriores à vigência do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938 (MTIC 11.291 de 1939). — Como parece ao Instituto de Aposentadoria e Pensões

dos Comerciários. (Opina o parecer a que alude o despacho pelo indeferimento do pedido, ficando, porém, facultado à referida instituição dispensa das contribuições anteriores ao citado decreto-lei caso prove estar quites com as posteriores, bem como encontrar-se em precária situação financeira.)

Dia 1 de fevereiro (aditamento)

Laboratório Kalmo Ltda., pedindo avocação do processo concernente à marca "Diphenal", depositada sob o n. 53.942, pelo suplicante, para assinalar um preparado farmacêutico da classe 3, afim de que seja reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registro da aludida marca (MTIC 31.208-940). — Matenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos e o parecer do Departamento Nacional da Propriedade Industrial (folhas 71)

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1941

Processos despachados:

V. Pereira, apresentando uma reclamação contra os diretores dos estabelecimentos particulares de ensino pelo não cumprimento dos dispositivos do Decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940 (MTIC 31.779-940). — Arquite-se, à vista das informações de fls. 5 e 6. (As informações a que alude este despacho declara que a Inspeção do Departamento Nacional do Trabalho já esclareceu que: 1.º — Os estabelecimentos particulares de ensino já estão obrigados a pagar aos seus professores durante os 12 meses do ano, por estar assegurada aos mesmos a remuneração durante o período de exames e férias, pagamento que deverá ser feito mensalmente, considerado o mês para esse efeito, como constituído de quatro semanas e meia; 2.º — A remuneração dos professores será fixada pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários; 3.º — Não será permitido o rebaixamento de salários por motivo de aplicação do decreto-lei em apreço, não sendo portanto lícita qualquer diminuição da remuneração por aula sob o pretexto do pagamento durante o período de férias).

Dia 29

Sociedade Anónima Indústria Reunidas F. Matarazzo, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi reformada em parte a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Antonina, Estado do Paraná, no processo da reclamação apresentada por Henrique Cardone contra a recorrente (MTIC 22.786-940). — Reconsidero em parte o despacho anterior (fls. 13 proc. MTIC 5.713-940) nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho (fls. 5-7, proc. MTIC 22.786-940). — (O parecer a que se refere este despacho conclui nos seguintes termos: Se o empregado esteve afastado até a decisão da avocação, ainda o foi por culpa sua, eis que lícito é o recurso, que aliás logrou êxito, em parte. Realmente, a Junta condenou, erradamente, o reclamado ao respectivo pagamento. Logo este não poderia satisfazê-lo. Recorreu à avocação, que foi a ele, nesse ponto, favorável. Destarte, no que concerne a salários o litígio durou até a decisão ministerial, porque só então foi, com acerto, dirimido. Logo até a data respectiva, pelas razões do parecer, aprovado pelo despacho, o pagamento é devido. Mas é devido depois, porque a reclamada, consoante os respectivos termos, deveria ter reintegrado o reclamante, a menos que este se recusasse voltar ao trabalho).

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e José Miguel Antônio (MTIC 3.162-941). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal.

Dia 31

Comissão Especial instituída pela Portaria de 25 de setembro último para proferir laudo sobre o dissídio suscitado entre o Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro e a Companhia Antártica Paulista (Filial desta Capital) apresentando o seu relatório. (MTIC 28.733-940). — Proceda-se nos termos e para os efeitos do parecer do Consultor Jurídico, que adoto (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — Discordo das conclusões a que chegou a Comissão especial, cujo laudo capeia o presente processo e isso porque não posso aceitar a premissa que lhes serviu de base, de que a *convenção coletiva* (hoje a Constituição usa a expressão *contrato coletivo*) por tempo indeterminado pode ser denunciada pelas partes antes de um ano de sua vigência, embora tal premissa se funde em parecer anterior, emitido a pedido da Comissão Mixta de Conciliação. Efetivamente, o decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932, vigente sobre convenções coletivas de trabalho em seu artigo 7.º estatue que "a vigência das convenções coletivas, salvo estipulação em contrário, será de um ano". Dispondo mais em seu § 4.º que "a convenção coletiva por duração indeterminada ou tacitamente prorrogada pode cessar por vontade de qualquer das partes convenientes, assim como pode dela desligar-se todo componente de sindicato ou agrupamento conveniente, desde que notifique a outra parte a sua resolução, pelos menos, com trinta dias de antecedência, e a

comunique ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, executado o caso de ser tal faculdade expressamente vedada pela convenção. Assim, a faculdade concedida pelo texto do § 4.º deve ser entendida como suscetível de exercício, respeitados os limites fixados pela regra geral do art. 7.º, o prazo de um ano — e outra não pode ser a inteligência decorrente do cotejo dos dois textos, a menos que se queira reduzir tal regra a letra morta, e o artigo a uma verdadeira inutilidade, o que ocorreria se às partes fosse lícito, antes de decorrido um ano, usar da faculdade contida no § 4.º, denunciando antes desse prazo a convenção.

Dentro pois da boa hermenêutica, não se pode deixar de concluir que as convenções por tempo indeterminado terão *obrigatoriamente a vigência* de um ano, e não serão passíveis de denúncia antes que haja decorrido esse prazo. É essa, aliás, a opinião autorizada de Helvécio Xavier Lopes, num excelente artigo de doutrina na Revista do Trabalho, n. 10 — outubro de 1938. "A indeterminação, entretanto, não é absoluta: a Lei traçou-lhe a duração máxima de quatro anos, e, salvo estipulação em contrário dos convenientes, a duração mínima de um ano" (pág. 16). Nessas condições, a denúncia da convenção, tal como a fez a Companhia Antártica, antes de decorrido um ano de sua vigência, operou-se com infração à lei, desde que, nos termos do art. 7.º citado, tal contrato, entrando em vigor em 1 de junho de 1939, só depois de 31 de maio de 1940 poderia extinguir-se mediante denúncia. Releva notar, porém, que a convenção desatendendo ao texto do art. 10 da lei, não cominou multa para os casos de sua infração, e assim, não caberá a autoridade administrativa aplicar penalidade não prevista, assistindo unicamente aos interessados, perante as Juntas de Conciliação e Julgamento, pleitear lhes sejam reconhecidos os direitos que até 31 de maio de 1940, lhes assegurava a convenção.

Dia 1 de fevereiro de 1941

Delegacia Regional em Recife, Estado de Pernambuco, encaminhando o pedido de avocação do processo em que partes José Negromonte e Francisco Nunes (MTIC 32.940-940). — Converto o julgamento em diligência para que a Delegacia Regional faça extrair cópia autêntica das anotações da carteira profissional do reclamante, juntando-as ao processo.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e o Sindicato dos Mineiros de São Jerônimo em favor de seu associado Antônio Gonçalves de Lemos (MTIC 30.122-940). — Avóco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pela anulação do julgamento afim de ser novamente apreciada pela Junta a reclamação apresentada e observadas as formalidades que regem o processo dos litígios individuais do trabalho).

Cia. Petrópolis Industrial S. A., pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Urbano Zilves (MTIC 4.994-940). — Avóco o processo para o efeito de reformar, em parte, a decisão da Junta a quo, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho conclui nos seguintes termos: Tendo sido feita a prova de que o reclamante fôra dispensado sem aviso prévio nem justa causa e com dois períodos de férias a serem gozados, opinamos pelo indeferimento da avocatória no que se refere à decisão fundamentada no Código Civil na Lei 62 e no decreto n.º 23.748, devendo, no entanto, ser excluída da condenação a devolução da quantia de 270\$0 (duzentos e setenta mil réis) correspondentes ao prejuízo causado à reclamada pela imperícia ou negligência do reclamante, ficando assim, reduzida a importância líquida e certa a ser paga ao reclamante a 1:894\$9 (um conto oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos réis).

Pedro Romualdo da Silva, pedindo providência no sentido de ser solucionado o processo em que reclama contra a firma Ferrari, Souza & Cia. da cidade de Manhuassú (MTIC 28.917-939). — Transmita-se a informação ao Delegado Regional. (A informação a que alude este despacho declara que o processo em questão foi julgado pela Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, tendo sido condenada a reclamada a reintegrar nos seus serviços o reclamante e ainda a pagar-lhe a importância de 4:416\$606, relativa ao período em que o dito reclamante esteve afastado do emprego, de conformidade com o que preceitua o parágrafo único do art. 13 da Lei n.º 62, de 5 de junho de 1935).

Adriano Vieira, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Júlio Gil da Costa (MTIC 30.817-940). — Avóco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pela anulação do julgamento, para o fim de ser a espécie novamente apreciada pela Junta de origem, dentro dos preceitos legais relativos às formalidades substanciais do processo dos dissídios individuais do trabalho).

Divisão do Pessoal

Por portarias de 10 de janeiro de 1941, o delegado regional do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no art. 3.º do decreto n. 22.132, de 23 de novembro de 1932, e, em conformidade com a delegação de competência do Sr. ministro, resolveu nomear Manuel Galdino Vieira, Alvaro Soares de Oliveira, Campolino Alves e Vitor Godinho, para exercerem, respectivamente, as funções de vogal dos empregadores, suplente de vogal dos empregadores, vogal dos

empregados e suplente de vogal dos empregados da Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Florianópolis. (Processo n. MTIC 2.299-41).

— Por portaria de 1 de outubro de 1940, o delegado regional no Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e em conformidade com a delegação de competência do senhor ministro, resolveu, de acordo com o art. 3.º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o bacharel Antônio Carlos Guimarães para exercer o cargo de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Santos. (Processo n. MTIC 33.875-40).

— Por portaria de 1 de outubro de 1940, o delegado regional no Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e em conformidade com a delegação de competência do senhor ministro, resolveu exonerar, a pedido, Helió Odriques das funções de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Santos. (Processo n. MTIC 33.875-40).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 6 de fevereiro de 1941, o Sr. ministro resolveu nomear o estatístico, classe I, Antônio Garcia de Miranda Neto, o atuário, classe "K", Renato de Castro e o oficial administrativo, classe I, Vitor do Espírito Santo pelo desempenho dado às funções de membros da Comissão incumbida de elaborar o projeto de modelo da relação de empregados de que trata o art. 11 do decreto-lei n. 1.913, de 7 de dezembro de 1939. (Processo n. MTIC 29.813-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portarias de 7 de fevereiro de 1941, o Sr. diretor resolveu designar, nos termos do art. 153, alínea c, do Regimento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, o oficial administrativo, classe I, Darius Borges Röhrig; o oficial administrativo, classe II, interino, Luiz Costa Araujo; o escriturário classe F, Judite Leal Neto; e o médico clínico, classe I, Paulo de Moraes, para substituírem, respectivamente, o chefe da Secção Administrativa, oficial administrativo, classe K, Jês Elias Carvalho de Paiva; o chefe da Secção de Controle, escriturário, classe "E", Edmundo Fernandes Levi; o chefe da Secção Financeira, estatístico, classe I, João Rodrigues de Almeida e o chefe da Secção de Assistência Social, médico clínico, classe II, Rubens Bastos, em seus impedimentos.

Classificação, por ordem de antiguidade, dos atuários, classe K, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 31-12-40:

N. — Mat. Nomes

- 1 — 98 Gilberto Lira da Silva.
- 2 — 95 Renato de Castro.
- 3 — 94 Oscar Edivaldo Porto Carreiro.
- 4 — 96 Carlos Augusto Leal Jourdan.
- 5 — 843 Eduardo Guidão da Cruz.
- 6 — 110 Manuel Nogueira de Paula.

Classificação, por ordem de antiguidade, dos inspetores de Previdência, classe II, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 31-12-1940:

N. — Mat. Nomes

- 1 — 831 Francisco Anibal Ribeiro Dantas.
- 2 — 832 Luiz Gomes da Costa.
- 3 — 833 Evaristo dos Santos.
- 4 — 834 José Nilo de Albuquerque.
- 5 — 835 Rubens Amaral Soares.
- 6 — 836 Celso Augusto de Azevedo Correia.
- 7 — 837 Jaime da Rocha Portela.
- 8 — 890 Rômulo de Castro.

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway, consultando: 1.º) se o decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, tem aplicação imediata ou se aguarda uma regulamentação especial para os ferroviários; 2.º) se as diretorias de sindicato, eleitas durante a vigência do decreto-lei n. 24.694, podem ser reeleitas, uma vez que, em face do decreto-lei n. 1.402, a matéria da organização sindical entrou numa fase inteiramente nova (DNT. 27.023-40). — A resposta ao inciso I da consulta está resolvida pelo teor do art. 25 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940. Em relação ao item II, de acordo com a informação. (Refere-se o despacho às seguintes informações: "Quanto ao 2.º item da consulta, o Sr. diretor, em caso idêntico, exarou o seguinte

despacho (DNT. 26.586-40). Delegacia Regional do Estado do Espírito Santo, consultando acerca da reeleição das diretorias dos sindicatos. — Responda-se que o princípio da proibição de reeleição é a norma geral de uma organização sindical democrática. Convém notar que a regra do art. 19 do decreto-lei n. 1.402, na redação do decreto-lei n. 2.353, de 29 de junho de 1940, só é, em rigor, aplicável às diretorias dos sindicatos reconhecidos sob o regime do mesmo decreto-lei n. 1.402. Não foi cumprida a lei do selo. Proponho seja devolvido o processo à Inspetoria. Em 20-12-1940. De acordo. O requerimento de fls. 2, além de não estar selado, contém mais de um assunto. Em 26-12-1940.)

Confederação Nacional da Indústria, consultando sobre a aplicação do imposto sindical (DNT. 25.456-40). — Em resposta à consulta da Confederação Nacional da Indústria, formulada a fls. 3, só o excelentíssimo senhor ministro poderá firmar um princípio, em face do disposto no art. 17 do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940. Devendo, por consequência, ser renovada a consulta perante sua excelência.

Arnaldo Cerqueira, consultando em que sindicato deve se filiar (DNT. 28.380-40). — De acordo. (Refere-se o despacho à seguinte informação: "Conforme se lê da consulta de fls. 2, o Sr. Arnaldo Cerqueira consulta a que sindicato deve pertencer. Na forma dos esclarecimentos prestados pelo Sindicato União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, o consulente, exercendo a função de auxiliar de contador da empresa de transportes L. J. Pink, é empregado em escritório de empresa de transportes rodoviários, categoria profissional prevista no 2.º grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos. Assim sendo, ao sindicato em apreço se deverá associar o consulente se o mesmo já estivesse formado e não estando cabe ao consulente, dado o seu elogiável interesse, reunir os demais empregados da categoria citada, fundar a Associação Profissional na forma da portaria n. SCm. 336, de 31 de julho de 1940, solicitando seu registro e, ulteriormente, requerer reconhecimento da aludida Associação Profissional como Sindicato, usando a denominação já citada.")

Sindicato dos Comerciantes de São Paulo, consultando sobre convocação de assembléia (DNT. 28.867-40). — De acordo com as informações. (Refere-se o despacho às seguintes informações: o Sindicato dos Comerciantes de São Paulo consulta se a lei exige a convocação de assembléia por edital em jornal de grande circulação para adequação de sindicato reconhecido pelo decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934. A consulta encontra resposta no § 2.º do art. 2.º da portaria n. 337, de 31-7-1940. Em 19 de dezembro de 1940. O assunto deverá ter sido formulado em requerimento devidamente selado, dirigido ao DNT de São Paulo.)

Francisco Julião e outros, consultando sobre enquadramento sindical (DNT. 30.087-40). — De acordo. (Refere-se o despacho às seguintes informações: Os srs. Francisco Julião e Luiz Guedes, advogados, consultam se os operários da Empresa de Grandes Moinhos Brasil S. A. Moinho Recife, filiados ao Sindicato dos Empregados e Operários em Moinhos, Fábricas de Biscoitos, Massas Alimentícias e Similares do Recife, reconhecido pelo decreto n. 24.694, em virtude da nova lei de enquadramento sindical e de acordo com o quadro anexo ao decreto-lei n. 2.381, poderão desligar-se do órgão da classe a que pertencem atualmente, formando Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca. O Sindicato acima referido foi reconhecido em 14-1-1936 e a respectiva carta assinada em 3-4-36. Estando o telegrama de fls. 2, dirigido à Comissão de Enquadramento Sindical, proponho que os interessados aguardem a instalação da referida Comissão. Em 2-1-1941. O assunto deve ser objeto de requerimento devidamente selado, dirigido ao Sr. Delegado Regional. Em 4-1-1941.)

Dia 4

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, consultando sobre a decisão tomada pela Comissão Executiva com relação ao associado Pedro Cardoso Soares. (DNT. 29.509-40). — Não tendo havido reclamação do interessado, archive-se.

Liga do Comércio do Rio de Janeiro, consultando sobre o imposto sindical. (DNT. - 1.309-41). — De acordo com a preliminar do Sr. Chefe da 1.ª secção. (Refere-se o despacho à seguinte informação: — Preliminarmente deve a consulente cumprir a lei do selo, dentro do prazo de quinze dias.

Trindade & Nelson, consultando acerca do pagamento do imposto sindical (DNT. 917-41). — De acordo, a tributação incumbe aos Sindicatos, atendendo este Departamento às reclamações. (Refere-se o despacho à seguinte informação: — A nosso ver, o interessado-consulente deverá aguardar que o sindicato-interessado faça a cobrança necessária.)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, consultando acerca do imposto sindical (DNT. 1.769-41). — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção. (Refere-se o despacho à seguinte informação: — O caso deve ser resolvido na espécie e a nosso ver, o consulente deve concretizar o caso e voltar, querendo, por isso que a consulta como está formulada, em carácter geral, não deve ser respondida.)

Carlos Silva, consultando sobre reeleição de diretoria (D. N. T. n. 951-41). — De acordo. (Refere-se o despacho às seguintes informações: A consulta constante de fls. 2 e 3, está perfeitamente prevista no Capítulo III, do art. 14, § 3.º, em que determina: "É vedada a reeleição para o período imediato, do terço da diretoria e do Conselho Fiscal". Tratando-se de Sindicato de empregadores e de profissões liberais. Se não o for em vez de — do terço, etc., dir-se-á de qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal.

Logo, poderá ser reeleita a diretoria, em que se veja na situação da presente consulta. Em 28 de janeiro de 1941. A matéria deverá constituir objeto de requerimento devidamente selado. Em 29 de janeiro de 1941).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 30 de janeiro de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Industriais de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro, apresentando relatório de administração do período de 1938 a 1940. (DNT. 17.244-38). — Como parece. (Refere-se o despacho à seguinte informação: A diretoria do presente Sindicato foi reeleita em 27 de setembro de 1938, para o triênio de 1938 a 1940, com exceção dos Srs. Luiz Dias Junior, 2.º secretário e Zulfo de Freitas Mallmann, 1.º tesoureiro e José de Carvalho Del Vecchio, conselheiro fiscal. Posteriormente à posse da diretoria, verificou-se com o falecimento do Dr. Raul Leite, a vaga de presidente, para a qual foi eleito o vice-presidente, Dr. Raul D'Utra e Silva e depois procedida a eleição para o aludido cargo de vice-presidente tendo sido eleito o Dr. Nestor Moura Brasil, conforme se vê das cópias das respectivas atas de fls. 25 e 30. Necessário agora se torna que o sindicato em apreço apresente as provas da nacionalidade, quitação e profissão referentes ao Dr. Nestor Moura Brasil, assim como sejam solicitados à Delegacia da Ordem Social os antecedentes de todos os componentes da mesma, visto não ter sido feito o necessário expediente, por esta repartição, por ocasião da comunicação da referida eleição. A atual Diretoria é a seguinte: presidente, doutor Raul D'Utra e Silva; vice-presidente, Dr. Nestor Moura Brasil; 1.º secretário, Dr. Antenor Rangel Filho; 2.º secretário, Dr. Luiz Dias Junior; 1.º tesoureiro, Dr. Zulfo de Freitas Mallmann; 2.º tesoureiro, Dr. Armando Vieira Castro. Conselho Fiscal: Dr. Renato Kell, Dr. Dionísio Bentes e Dr. José de Carvalho Del Vecchio. Satisfeitas essas exigências poderá então a presente administração merecer a aprovação deste Departamento).

Dia 3 de fevereiro de 1941

Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando relação de todos os Sindicatos do Brasil e endereço das Caixas de Aposentadorias e Pensões. (DNT. 911-41). — Junte exemplar dos Estatutos.

Associação dos Industriais Pintores do Rio de Janeiro, solicitando seja comunicado as secções deste Departamento que foram revogados os poderes do Sr. Álvaro Ávila da Fonseca, junto a este Ministério. (DNT. 2.251-41). — Sele a petição, dentro do prazo de 15 dias.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 5 de fevereiro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT 14.724-39 — Manuel da Costa — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-2-41.

DNT 21.614-39 — J. A. Pinto & Lopes — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 3-2-41.

DNT 116-41 — Antônio Barros & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-2-41.

DNT 228-41 — C. Teixeira & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-2-41.

DNT 1.754-41 — Jacob Malkes & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 3-2-41.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 1.563-41 — José Fernandes Filho — 1:000\$0 (um conto de réis). Em 3-2-41.

DNT 1.501-41 — Ramalho & Castro — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 1-2-41.

DNT 1.275-41 — Nacyn Elias Abrão — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 3-2-41.

DNT 474-41 — Antônio José Ferreira — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-2-41.

DNT 599-41 — Mobiliária Federal Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 3-2-41.

DNT 446-41 — Bhering & Comp. S. A. — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-2-41.

DNT 439-41 — Schaal & Comp. Ltda — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 1-2-41.

DNT 29.847-40 — José Graça & Comp. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 1-2-41.

DNT 29.084-41 — José Graça & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-2-41.

DNT 24.138-40 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-2-41.

DNT 29.721-40 — Henrique Valna — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-2-41.

DNT 22.534-40 — Feliciano Duarte & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-2-41.

DNT 6.930-40 — José Loureiro & Comp. — 50\$0 (cinquenta mil réis). — A multa foi prevista pelo 2.308 e por infração do 24.696, de 12-7-34. Em 3-2-41.

Por infração do decreto 1.843, de 7-12-39:

DNT 22.425-40 — Manuel Francisco de Castro — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-2-41

DNT 29.163-40 — Mateus dos Reis — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 3-2-41.

DNT 27.514-40 — Casa Vêras de Ferragens Ltda — 100\$0 (cem mil réis). — Cumpra-se a lei do selo. Posteriormente, providencie-se, de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 3-2-41.

DNT 26.649-40 — Francisco Sprovizzi — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 1-2-41.

DNT 25.749-40 — Paulino Garcia — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 3-2-41.

DNT 24.260-40 — João Gandelman — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 1-2-41.

DNT 24.485-40 — Estevão Marques & Panza — 100\$0 (cem mil réis). — Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 1-2-41.

Pedidos de certidão:

DNT 28.267-40 — Laboratório Vitex Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 3-2-41.

DNT 2.189-41 — Silva Sampaio & Comp. Ltda. — Cite o número da relação apresentada. Em 1-2-41.

Diversos despachos:

DNT 10.863-33 — Freitas & Gonçalves. — Em vista das informações, archive-se o processo. Em 1-2-41.

DNT 159-33 — Dias, Angelino Gouveia Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 2-2-41.

DNT 940-33 — Alexandre Ferreira. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 3-2-41.

DNT 1.437-34 — F. Barros & Irmão. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 3-2-41.

DNT 1.196-33 — Antônio Figueiredo. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 3-2-41.

DNT 110-33 — Manuel Gomes & Irmão. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 3-2-41.

DNT 12.743-37 — J. Cabral. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 3-2-41.

INSPETORIA

DNT 24.999-40 — J. Almeida. — Cumpra-se a lei do selo. Em 1-2-41.

DNT 166-39 — Polibio de Matos Ferreira. — O Serviço Externo, já informou relativamente ao pedido de fls. 2, conforme consta de fls. 4. Nada mais havendo a providenciar, archive-se. Em 1-2-41.

DNT 20.211-38 — Oliveira Fernandes & Cia. — O DNT não é órgão consultivo de particulares, conforme resolveu o Exmo. Sr. ministro. Arquite-se. Em 1-2-41.

DNT 19.253-40 — Teixeira & Araújo. — Em vista das informações, não há o que deferir. Torno insubsistente o auto lavrado. A relação deve ser retirada pelo S. Interno. Arquite-se. Em 1-2-41.

DNT 25.518-40 — Maria Costa Conde. — Em vista do que informa o S. Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 3-2-41.

DNT 25.626-40 — Vicente Novicki. — Em vista do que informa o Serviço Externo defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 1-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 3-3-41.

DNT 25.944-40 — Sper Abdalla Onaize. — Em vista do que informa o S. Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 3-2-41.

DNT 26.454-40 — Silva Magalhães & Cia. — Arquite-se por findo. Em 3-2-41.

DNT 26.807-40 — Guimarães & Cunha Ltda. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 31-1-41.

DNT 27.625-40 — Julian Henrich & Luiz Souessperger Ltda. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 3 de fevereiro de 1941.

DNT 28.543-40 — J. M. Alves & Alves. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182-40, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 do § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente archive-se. Em 1-2-41.

DNT 30.220-40 — Vítor Jesus da Silva. — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-2-41.

DNT 30.312-40 — Propagadora da Cultura Mundial Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 31-1-41.

DNT 1.833-41 — Manuel Teixeira Azevedo. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 31-1-41.

DNT 1.766-41 — Abílio de Matos Correia. — O anexo de fls. 4, deve ser selado. Em 1-2-41.

Processos arquivados:

DNT 19.830-38 — A. R. Sousa.
 DNT 18.389-39 — Albano Coelho.
 DNT 6.966-40 — Jacinto Gomes & Irmão.
 DNT 18.063-40 — Manuel de Castro Neves.
 DNT 19.179-40 — Rodrigues Alvarez & Cia.
 DNT 19.376-40 — A. Dias Pinho.
 DNT 20.940-40 — Alberto de Almeida Terceiro.
 DNT 20.233/39 — Pring Torres & Comp., Ltda.
 DNT 25.091/39 — Alves Nunes & Maia, Ltda.
 DNT 25.541/39 — Francisco de Oliveira Costa & Comp.
 DNT 25.542/39 — Amin Sued.
 DNT 25.729/39 — João Machado Costa.
 DNT 21.191/40 — A. Cruz Magalhães.
 DNT 22.877/40 — Afonso Duarte.
 DNT 9.267/38 — Sociedade de Representações Hanot Ltda.
 DNT 1.101/40 — Massas Alimentícias Aimoré Ltda.
 DNT 6.589/40 — Vidraria Carioca Ltda.
 DNT 27.296/40 — José Monteiro & Irmãos.
 DNT 27.058/40 — Joaquim J. de Oliveira.
 DNT 29.144/40 — Guilherme Timme.
 DNT 29.611/40 — Vicente Pelegrino.
 DNT 29.787/40 — Massas Alimentícias Aimoré Ltda.
 DNT 29.844/40 — F. Oliveira.
 DNT 30.289/40 — Standard Oil Company.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1941

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor pela falta de cumprimento de decisão da Junta e de pagamento de custas:

Not. n. 39 — Sr. Ercole Santoro & Filhos. (P. 8.607/39.)
 Not. n. 40 — Casa Hilpert S. A. (P. 8.613/39.)
 Not. n. 41 — Srs. J. Pimentel & Comp. (P. 8.608/39.)
 Not. n. 42 — Sra. Clara Trachtenberg. (P. 9.808/39.)
 Not. n. 43 — Dr. Milton Barbosa, liquidatário da massa falida de Wadih N. Koury. (P. 5.004/39.)
 Not. n. 44 — Indústria de Silicato e Correlato Ltda. (P. 2.020, de 1940.)

Not. n. 45 — Sr. Frutuoso Afonso. (P. 6.351/39.)
 Not. n. 46 — Companhia Construtora Baerlein. (P. 457/40.)
 Notificações, comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, pela falta de cumprimento de decisão da Junta e de pagamento de custas, cabendo recurso, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Not. n. 73 — Irmãos Lamas & Comp. (P. 541/40.)
 Not. n. 74 — Srs. Oliveira & Moraes. (P. 9.661/39.)
 Not. n. 75 — Colégio Americano. (P. 9.509/40.)
 Not. n. 76 — Srs. A. Lima Robeiro & Comp., Ltda. (P. 7.165, de 1940.)
 Not. n. 77 — Companhia Cervejaria Brahma. (P. 2.781/36.)
 Not. n. 78 — Sr. Barnabé Pereira de Sousa. (P. 8.778/40.)
 Not. n. 79 — Srs. Izolino Pozi & Irmão, Ltda. (P. 7.695/38.)
 Not. n. 80 — Srs. A. Lima Ribeiro & Comp., Ltda. (P. 8.779, de 1938.)

Not. n. 81 — Sr. João Ferreira da Costa. (P. 4.199/40.)
 Not. n. 82 — Café Padroeiro. (P. 4.239/40.)
 Not. n. 83 — "O Meio Dia". (P. 6.767/40.)
 Not. n. 84 — Sr. Rezende Paiva. (P. 7.932/40.)
 Not. n. 85 — Srs. Simões & Sousa, Ltda. (P. 3.155/38.)
 Not. n. 86 — Irmãos Papais Ltda. (P. 90/40.)

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo n. 2.813/39 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Companhia Comércio e Navegação à decisão da Primeira Câmara deste Conselho, de 12 de junho do ano próximo passado, que julgou procedente a reclamação de Francisco Firmino Santos:

Considerando que os embargos ao referido acordão, articulando matéria de direito, já anteriormente decidida, não justificam a pleiteada reforma da decisão aludida;

Considerando que o empregado tem estabilidade funcional garantida, sendo também segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

Considerando que a empresa não podia afastar o empregado do seu cargo (suspensão indefinida), suprimindo-lhe os vencimentos, porque, mesmo em caso de abandono, cumprir-lhe-ia instaurar inquérito administrativo; além de que a ela era facultado requerer a sua aposentadoria, se incapacitado o empregado para o trabalho, como é alegado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, desprezar os embargos, mantido o acordão embargado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moriera de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 6.708/39 — Vistos e relatados os autos do processo, em que José Eugênio Barreto e outros aposentados, bem como pensionistas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía e Minas, solicitam a este Conselho sejam reembolsados dos descontos de 15 %, que, segundo declaram, sofreram nas respectivas quotas mensais, durante o período de janeiro de 1936 a 30 de junho de 1938:

Considerando que o parecer emitido pelo Serviço Técnico Atuarial demonstra claramente que a situação da Caixa em questão não é de equilíbrio financeiro, ao contrário do que parece aos signatários do memorial, não podendo, portanto, ser permitida a majoração para 85 % do atual coeficiente (70 %):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozeas Motta*, relator.

Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.139/39 — Vistos e relatados os presentes autos, em que o Departamento Administrativo do Serviço Público, em exposição dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sugere a conveniência de ser estudada a fusão em uma só das atuais Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da União:

Considerando que sobre a exposição em causa, submetida a este Conselho por determinação do Sr. ministro, foi ouvida a Comissão de fusão das instituições de previdência, que emitiu o seguinte parecer:

1. Pelos debates travados no seio desta Comissão ficou patente que não é aconselhável a manutenção da base "empresa" para a estruturação de nosso organismo de previdência social. Na impossibilidade de adotar já a base territorial ou geográfica, que mereceu plena aprovação da Comissão, ficou afinal vencedor um ponto de vista misto: base profissional para os ferroviários e mineiros e base regional para os empregados de empresas de serviços públicos urbanos (a tendência dominante quanto aos portuários é a sua incorporação ao Instituto dos Marítimos).

2. Quanto aos ferroviários, pois, a tendência é para a constituição de um instituto único, englobando, indistintamente, ferroviários federais, estaduais, municipais e particulares, assimilados todos pela identidade de riscos. A Comissão deixou de parte a doutrina antiga de separar os serviços explorados diretamente pelos poderes públicos daqueles que o são por concessão.

3. Assim, a sugestão apresentada pelo D. A. S. P. contrariaria essa orientação e redundaria em manter, pelo menos, três institutos de ferroviários: um, para as estradas de ferro particulares, outro, para as ferrovias federais, e um terceiro, para as estaduais. Dada a natural tendência à absorção pelos poderes públicos das estradas de ferro particulares — já pelo término do prazo de concessão, já pela precária situação financeira que possam apresentar (pois o Estado tem interesse no transporte, mesmo com prejuízo) — a ser adotada a sugestão do D. A. S. P. chegar-se-ia a quasi impossibilidade de manutenção do Instituto das estradas-particulares.

4. Proponho, assim, que se não adote a sugestão feita, que dificultaria a constituição futura de um Instituto único para os ferroviários:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotando como razão de decidir os fundamentos do referido parecer, restituir o processo ao Sr. ministro do Trabalho, opinando contrariamente à sugestão feita pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.380/39 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz-Teresina solicita a este Conselho autorização para elevar a 5 % a taxa de contribuição dos associados ativos, bem como reduzir a 0,75 o coeficiente para pagamento de benefícios:

Considerando que, conforme demonstra o parecer do Serviço Técnico Atuarial, é de fato aflitiva a situação econômico-financeira da Caixa em apreço, razão por que se impõe a adoção das medidas ora pleiteadas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) reduzir para 0,75 % o coeficiente para pagamento das aposentadorias;

b) determinar à Caixa que cumpra, com a maior urgência, a circular n. 2-68/39, da presidência deste Conselho, promovendo desde logo o recenseamento de seu pessoal ativo:

Resolve, outrossim, submeter o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pela elevação de 3 % para 5 % da taxa de contribuição dos acionistas ativos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 14.733-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway solicita a este Conselho aprovação do crédito de 172\$0 (cento e setenta e dois mil réis), valor das despesas ini-

ciais com eleições, que foram sustadas em virtude do decreto número 2.386, de 11 de julho de 1940:

Considerando que, conforme declara a Caixa, a despesa mencionada já havia sido feita quando entrou em vigor o referido decreto; Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, devendo a importância de 172\$0 (cento e setenta e dois mil réis), ser lançada em "Despesas Administrativas — Eleições".

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo 15.048-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo e Minas solicita a este Conselho a concessão do reforço de 620\$0 (seiscentos e vinte mil réis), para a verba "Aposentadorias Ordinárias", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado, chamando-se, porém, a atenção da Caixa, em face do ofício de fls. 2, para o que preceitua o decreto n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, que suspendeu a concessão de toda e qualquer aposentadoria que não seja por invalidez a associado ou segurado que conte menos de 60 anos de idade.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo 15.270-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 2.000\$0 (dois contos de réis) e 1.800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), respectivamente, para as verbas "Despesas Gerais — Portes e Telegramas" e "Despesas Gerais — Seguro de Acidentes", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo 15.541-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana solicita a este Conselho:

a) autorização para transferir 110.000\$0 (cento e dez contos de réis) da verba "Aposentadorias Ordinárias", sendo 60.000\$0 (sessenta contos de réis) para "Aposentadorias por Invalidez"; réis 30.000\$0 (trinta contos de réis) para "Pensões" e 20.000\$0 (vinte contos de réis) para "Serviços Hospitalares";

b) concessão do reforço de 20.000\$ (vinte contos de réis) para a verba "Serviços Hospitalares";

Considerando que não há o que opor à pretensão da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo 15.556-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre solicita a este Conselho autorização para transferir dentro da verba "Serviços Médicos-Hospitalares", de seu orçamento para o exercício de 1940, a importância de 500\$0 (quinhentos mil réis) da consignação "Serviços Hospitalares" para "Médicos Estranhos";

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a transferência pretendida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 15.659-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro solicita a este Conselho a concessão dos reforços de: 5.000\$0 (cinco contos de réis) para "Despesas Administrativas — Pessoal"; 50.000\$0 (cinquenta contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias"; 20.000\$0 (vinte contos de réis) para "Pensões"; 7.000\$0 (sete contos de réis) para "Serviços Médicos Hospitalares"; 1.500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) para "Pecúlios"; 5.000\$0 (cinco contos de réis) para "Transferências" e 2.800\$0 (dois contos e oitocentos mil réis) para as "Despesas Administrativas — Despesas Gerais", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que ao pedido nada há o que opor, desde que a Caixa classifique a verba para "Despesas Administrativas — Pessoal" de 5.000\$0 (cinco contos de réis) como "Pessoal Variável", pois se destina a trabalhos extraordinários a serem executados pelos próprios funcionários:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 15.715-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, solicita a este Conselho:

a) concessão dos reforços de 5.000\$0 (cinco contos de réis) para "Moveis e Utensílios", 600\$0 (seiscentos mil réis) para "Restituições" e 8.000\$0 (oito contos de réis) para "Pensões";

b) autorização para transferir 10.000\$0 (dez contos de réis) de "Aposentadorias Ordinárias" para "Pensões";

Considerando que ao pedido nada há o que opor, embora não esteja o mesmo devidamente instruído;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.124-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete ao pronunciamento deste Conselho a resolução tomada pelo Conselho Administrativo do Instituto sobre o critério para apuração de invalidez de beneficiários:

Considerando que o aludido Instituto pede a audiência deste Conselho para a resolução do seu Conselho Administrativo, de acordo com a letra g do art. 34 do regulamento do Decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937 (caso omisso);

Considerando que o art. 75, § 1.º, desse regulamento, prevê expressamente a hipótese, exigindo, sem distinção de casos que a invalidez dos segurados seja verificada por Junta composta de 3 médicos;

Considerando, pois, que não se trata de caso omisso:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da matéria, por falta de apoio legal, isto é, por não se tratar de caso omisso na legislação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.934-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 20.000\$0 (vinte contos de réis) para "Aposentadorias Especiais"; 55.000\$0 (cinquenta e cinco contos de réis) para "Pensões"; 9.000\$0 (nove contos de réis) para "Serviços Médicos-Hospitalares" e 5.500\$0 (cinco contos e quinhentos mil réis) para "Despesas Administrativas", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que ao pedido nada há o que opor, de vez que está o mesmo suficientemente esclarecido:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.206-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro solicita a este Conselho autorização para transferir 8.000\$0 (oito contos de réis) da verba "Despesas Administrativas — Pessoal Variável", sendo 4.000\$0 (quatro contos de réis) para "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" e 4.000\$0 (quatro contos de réis) para "Transferências", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que ao pedido nada há o que opor:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a transferência solicitada.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.691-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado 100.000\$0 (cem contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de 7.000\$0 (sete contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 17.977-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belém:

Considerando que é de 143.800\$0 (cento e quarenta e três contos e oitocentos mil réis) a Receita prevista e de 97.116\$0 (noventa e sete contos e dezesseis mil réis) a Despesa orçada, resultando, em consequência, o saldo provável de 46.684\$0 (quarenta e seis contos e seiscentos e oitenta e quatro mil réis);

Considerando que, relativamente a "Benefícios Regulamentares", as importâncias propostas para "Aposentadorias por Invalidez" e "Pensões" podem ser aprovadas, com exceção das relativas a "Aposentadorias Ordinárias" e "Aposentadorias Compulsórias", em face do que dispõe o decreto n. 2.474, de 5 de agosto do corrente ano, cabendo à Caixa solicitar, posteriormente, os reforços que se fizerem necessários;

Considerando que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não é permitido à Caixa, para o custeio dos serviços médicos e hospitalares, exceder o limite de 10 % de sua Receita apurada no exercício anterior;

Considerando que esse limite é respeitado, de vez que a Receita de 1939 foi de 119:538\$3 (cento e dezenove contos quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos réis);

Considerando que as dotações propostas para "Benefícios Regulamentares-Benefícios Diversos-Funerais" e "Benefícios Regulamentares-Benefícios Diversos-Pecúlios" podem ser aprovadas, eis que são razoáveis;

Considerando que a dotação de 24:616\$0 (vinte e quatro contos seiscentos e dezesseis mil réis), proposta para "Despesas Administrativas", pode ser aprovada, estando de acordo com o que resolveu este Conselho, em sessão de 30 de novembro de 1939, nos autos do processo n. 19.201-39 (padronização de vencimentos do pessoal da Caixa) as importâncias propostas para "Pessoal Fixo e "Pessoal Variável";

Considerando, finalmente, que podem ser aprovadas as demais dotações pedidas "Despesas Diversas", "Despesa Extraordinária" e "Despesa Compensada";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. n. 18.408-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 3.460:000\$0 (três mil quatrocentos e sessenta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o capital autorizado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do referido capital;

Considerando que a importância de 242:200\$0 (duzentos e quarenta e dois contos e duzentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. n. 18.460-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Madeira-Mamoré:

Considerando que a taxa de 4 %, da contribuição dos associados, foi anteriormente aprovada por este Conselho;

Considerando que a previsão para a Carteira de Empréstimos constitui movimento próprio, cujo orçamento a Caixa deverá remeter separadamente, devendo, portanto, ser excluída a importância que lhe corresponde de 11:000\$0 (onze contos de réis); da presente proposta;

Considerando que para a verba "Benefícios Regulamentares", nada há a opor a aprovação das dotações de suas consignações, devendo, todavia, a Caixa justificar o aumento proposto para "Aposentadoria por Invalidez", indicando as prováveis concessões;

Considerando que a dotação proposta para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" está enquadrada no limite de 10 %, estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando, entretanto, que se acha incluída impropriamente na mesma verba a importância de 4:000\$0 (quatro contos de réis), referente às consignações "Pecúlios" 2:000\$0 (dois contos de réis) e "Funerais" 2:000\$0 (dois contos de réis), que deverão ficar subordinadas ao título "Benefícios Diversos";

Considerando que, com essa retificação, a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" fica reduzida a 14:000\$0 (quatorze contos de réis), assim constituída:

Pessoal Variável: 12:000\$0 (doze contos de réis), de acordo com o que foi aprovado no processo de padronização n. 22.249-1939;

Serviços Hospitalares: 2:000\$0 (dois contos de réis), para as despesas com intervenções cirúrgicas;

Considerando que, quanto à verba "Despesas Administrativas", a comissão de padronização, no processo citado, limita em 22:746\$6 (vinte e dois contos setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos réis) a despesa máxima com o "Pessoal", assim classificando:

Pessoal Fixo: 13:950\$0: Carteira de Empréstimos — Pessoal, 2:250\$0 e Pessoal Variável: — 6:546\$6;

Considerando, nessas condições, que a dotação proposta de 23:400\$0 (vinte e três contos e quatrocentos mil réis) deverá ser reduzida para 20:496\$6 (vinte contos quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos réis), devendo a Caixa, observar os dispositivos do § 1.º do art. 4.º das instruções;

Considerando que, ainda naquela verba, deverão ser subordinadas ao título "Despesas Gerais" as estimativas propostas de ...

4:000\$0 (quatro contos de réis), para livros, impressos, papelaria, etc., de 2:000\$0 (dois contos de réis), para a conservação do prédio; ao título "Outras Despesas" a estimativa de 758\$4 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos réis), de "Contribuição da Caixa" e, finalmente, a transferência para a verba "Despesas Extraordinárias" da construção "Restituição de Contribuições" de 10:000\$0 (dez contos de réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 18.562-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória:

Considerando que a Receita prevista de 463:912\$0 (quatrocentos e sessenta e três contos novecentos e doze mil réis) e a Despesa orçada de 304:260\$0 (trezentos e quatro contos duzentos e sessenta mil réis), resultando, por consequência, o saldo provável de 159:652\$0 (cento e cinquenta e nove contos seiscentos e cinquenta e dois mil réis);

Considerando que, relativamente a "Benefícios Regulamentares", as importâncias propostas para "Aposentadorias por Invalidez" e "Pensões" podem ser aprovadas;

Considerando que, com referência à estimativa destinada ao pagamento de "Aposentadorias Ordinárias", deve ser a mesma fixada em 54:000\$0 (cinquenta e quatro contos de réis) —, cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não é permitido à Caixa, para o custeio dos serviços médicos e hospitalares, exceder o limite de 10 % de sua Receita apurada no exercício anterior;

Considerando que a dotação de 27:560\$0 (vinte e sete contos quinhentos e sessenta mil réis) —, proposta para o aludido benefício, está dentro do limite acima referido, de vez que a Receita de 1939 foi de 275:615\$7 (duzentos e setenta e cinco contos seiscentos e quinze mil e setecentos réis);

Considerando que as importâncias de 600\$0 (seiscentos mil réis) e 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) propostas, respectivamente, para "Benefícios Regulamentares — Benefícios Diversos — Funerais" e "Benefícios Regulamentares-Benefícios Diversos-Pecúlios" merecem aprovação, eis que aquela corresponde à concedida para o corrente exercício e esta é inferior;

Considerando que, relativamente a "Despesas Administrativas", à vista do que resolveu este Conselho, em sessão de 28 de março deste ano, nos autos do processo 17.638-39 (padronização de vencimentos do pessoal da Instituição), a importância estabelecida para ocorrer ao pagamento do "Pessoal Fixo" da Secretaria foi de 23:170\$0 (vinte e três contos cento e setenta mil réis) —, correndo 2:000\$0 (dois contos de réis) pela verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos e o restante, 21:170\$0 (vinte e um contos cento e setenta mil réis) — pelo orçamento próprio da Caixa;

Considerando, ainda, que para "Pessoal Variável" deve ser aprovada a importância de 10:800\$0 (dez contos e oitocento mil réis) —, isto é, 3:000\$0 (três contos de réis) para pagamento do "Pessoal" da Junta Administrativa e 7:800\$0 (sete contos e oitocentos mil réis) —, relativa a excedentes de vencimentos — (quadro de fls. 5 enviado pela Caixa) —;

Considerando, finalmente, que as demais dotações pedidas podem ser aprovadas, devendo, porém, a Caixa justificar o motivo pelo qual solicita 20:000\$0 (vinte contos de réis) para "Despesas Administrativas — Despesas Diversas — Transferências", visto ser bem superior às importâncias aprovadas para 1939 e 1940, de 2:916\$0 (dois contos novecentos e dezesseis mil réis) e 3:000\$0 (três contos de réis) —, respectivamente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral no impedimento deste.

Proc. 18.571-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação:

Considerando que o total da Receita é de 2.083:500\$0 (dois mil e oitenta e três contos e quinhentos mil réis) e o da Despesa 719:100\$0 (setecentos e dezenove contos e cem mil réis) —, resultando, em consequência, o saldo provável de 1.364:400\$0 (mil trezentos e sessenta e quatro contos e quatrocentos mil réis);

Considerando que as estimativas propostas para "Benefícios Regulamentares" podem ser aprovadas, com exceção da de 4:000\$0 (quatro contos de réis) — correspondente à "Aposentadorias Especiais", cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação de 203:400\$0 (duzentos e três contos e quatrocentos mil réis) —, proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" está dentro do limite a que se refere o parágrafo único do art. 23 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que a importância de 3:000\$0 (três contos de réis) —, apresentada para "Benefícios Regulamentares — Benefícios Diversos — Funerais e Pecúlios", é razoável;

Considerando que as estimativas propostas para "Despesas Administrativas — Pessoal Variável" — "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" e "Despesas Administrativas — Outras Despesas", de 22:200\$0 (vinte e dois contos e duzentos mil réis) —, 36:700\$0 (trinta e seis contos e setecentos mil réis) e 11:000\$0 (onze contos de réis) —, respectivamente, podem ser aprovadas, com exceção da de 86:400\$0 (oitenta e seis contos e quatrocentos mil réis) —, relativa a "Despesas Administrativas — Pessoal Fixo", que deverá ser fixada em 85:100\$0 (oitenta e cinco contos cento e sessenta mil réis) —, correndo o restante pela Carteira de Empréstimos — art. 4.º das Instruções;

Considerando que as demais dotações solicitadas, em face da justificação de fls. 4, podem ser aprovadas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. n. 18.622-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourada solicita a este Conselho a concessão dos reforços de: 1:000\$0 (um conto de réis) para "Aposentadorias por Invalidês"; 3:000\$0 (três contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias"; 1:000\$0 (um conto de réis) para "Pensões"; 11:500\$0 (onze contos e quinhentos mil réis) para "Serviços Médicos-Hospitalares" e 300\$0 (trezentos mil réis) para "Despesas Administrativas — Outras Despesas", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que ao pedido nada há o que opor, embora não esteja o mesmo devidamente instruído;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.652-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Tereza Cristina;

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 90:000\$0 (noventa contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2% sobre o capital autorizado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é superior a 1/2% do referido capital;

Considerando que a importância de 6:300\$0 (seis contos e trezentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) a rubrica "Diversas Despesas", uma vez que ultrapassa o limite que vem sendo adotado para as demais instituições.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.685-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal;

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 600:000\$0 (seiscentos contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2% sobre o referido capital;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do capital invertido;

Considerando que a importância de 42:000\$0 (quarenta e dois contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.755-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Cantareira e Viação Fluminense solicita a este Conselho a concessão dos reforços de réis 8:000\$0 (oito contos de réis) para "Aposentadorias por Invalidês"; 12:000\$0 (doze contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias"; 30:000\$0 (trinta contos de réis) para "Pensões"; 10:000\$0 (dez contos de réis) para "Serviços Médicos Hospitalares" e 12:500\$0 (doze contos e quinhentos mil réis) para "Despesas Administrativas", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.917-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, solicita a este Conselho autorização para pagar 280\$0 (duzentos e oitenta mil réis) a duas profissionais-parceiras, estranhas ao seu serviço médico;

Considerando que, em face das razões apresentadas pela Caixa, nada há que opor ao deferimento do pedido;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder a autorização solicitada, devendo correr o referido pagamento pela verba "Serviços Médicos-Hospitalares-Pessoal Variável".

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.950-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, solicita a este Conselho autorização para transferir as sobras de diversas consignações da verba "Serviços Médicos-Hospitalares" para a de "Serviços Hospitalares", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a transferência pretendida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 19.173-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belém;

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 30:000\$0 (trinta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, sendo que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é igual a 1/2% do capital autorizado;

Considerando que a importância de 2:100\$0 (dois contos e cem mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do capital invertido;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 20.026-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro;

Considerando que as dotações propostas para "Aposentadorias", "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios" são razoáveis, nada havendo a opor à sua aprovação;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" não excede o limite legal e a despesa com o "Pessoal Fixo" está de acordo com a decisão proferida por este Conselho no processo de padronização n. 19.638-39;

Considerando que, quanto ao "Pessoal Variável", deverá ser excluída a verba de 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis) — pedida para "Excedentes", de vez que não ha vencimentos excedentes ao padrão, com forme quadro de pessoal enviado pela Caixa;

Considerando que, com o quadro acima citado, a verba para "Excedentes" da Secretaria deverá ser de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) — devendo a gratificação de função correr à conta de "Pessoal Fixo", ficando a verba para "Pessoal" da Secretaria assim distribuída: Pessoal Fixo 99:182\$0 (noventa e nove contos cento e oitenta e dois mil réis); Pessoal Variável 14:800\$0 (quatorze contos e oitocentos mil réis).

Considerando que as dotações das demais despesas administrativas podem ser aprovadas e se acham justificadas pelo inspetor de previdência a fls. 5;

Considerando, finalmente, que a Caixa deverá apresentar o desdobramento da conta "Contribuição da União";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Proc. 20.130-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Blumenau, solicita a este Conselho autorização para transferir 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) da subconsignação "Aluguéis" para as de "Portes e Telegramas" e "Despesas Miudas", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que ao pedido nada há o que opor.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a transferência pretendida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 21.168-40 — Visto e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Parana-Santa Catarina:

Considerando que deve ser mantida a dotação de 1.100.000\$0 (mil e cem contos de réis) — proposta para o corrente exercício para "Aposentadorias Ordinárias", cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação proposta para "Serviço Médicos Hospitalares" não ultrapassa o limite legal, tendo sido a despesa fixada com o "Pessoal", de acordo com o que foi aprovado por este Conselho no processo de padronização n. 19.116139;

Considerando que a verba para "Despesas Administrativas Pessoal Fixo" deve ser fixada em 203.200\$0 (duzentos e três contos e duzentos mil réis) excluindo-se, para isso, do total apresentado pela Caixa, a importância de 50.000\$0 (cinquenta contos de réis) que corre à conta da Carteira de Empréstimos, de 11.400\$0 (onze contos e quatrocentos mil réis) correspondente ao "Pessoal" destacados;

Considerando que, quanto à verba para "Despesas Administrativas Outras Despesas — Contribuição da Caixa" deve ser reduzida para 30.000\$0 (trinta contos de réis), de acordo com a estimativa da Receita;

Considerando que, relativamente à Receita, deve a Caixa excluir de "Reversão de Adiantamentos", na Despesa Compensada, a importância de 6.000\$0 (seis contos de réis), referente aos vencimentos do funcionário em comissão na Carteira Predial;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral no impedimento deste.

Proc. 21.229-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas:

Considerando que a Receita é proporcional ao capital autorizado de Rs. 750.000\$0 (setecentos e cinquenta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 2.º, das instruções para a padronização de vencimentos, sendo que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de Rs. 52.500\$0 (cinquenta e dois contos e quinhentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 21.433-40 — 194 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Araraquara solicita a este Conselho a concessão do reforço de 200\$0 (duzentos mil réis) para a verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que o pedido está perfeitamente justificado, pois se baseia na cessação de franquia postal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 21.479-40. — 1941. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Fortaleza, solicita a este Conselho:

a) — autorização para transferir Rs. 100\$0 (cem mil réis) de "Despesas Gerais" para "Restituições" e Rs. 10.000\$0 (dez contos de réis) de "Aposentadorias por Invalidez", sendo Rs. 3.000\$0 (tres contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias" e Rs. 7.000\$0 (sete contos de réis) para "Pensões";

b) — concessão do reforço de Rs. 8.000\$0 (oito contos de réis) para "Pensões";

Considerando que a pretensão da Caixa nada ha o que opôr;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 21.823-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belo Horizonte:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital invertido;

Considerando que a importância de Rs. 8.400\$0 (oito contos e quatrocentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.824-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana

Considerando que o acórdão de 8 de agosto de 1940, proferido no processo n. 8.846-40, concede, para o capital da Carteira, o aumento de 200.000\$0 (duzentos contos de réis);

Considerando, entretanto, que a proposta de fls. 3 foi elaborada na base do capital de 5.630.000\$0 (cinco mil seiscentos e trinta contos de réis);

Considerando que a receita é proporcional a esse capital

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o capital aplicado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do referido capital;

Considerando que a importância de 395.000\$0 (trezentos e noventa e cinco contos de réis) — orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", não corresponde a 7 % do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se para 394.100\$0 (trezentos e noventa e quatro contos e cem mil réis) a verba "Juros do Fundo Autorizado".

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 21.827-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife:

Considerando que o capital da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, era de 1.000.000\$0 (mil contos de réis) e que adicionado a 200.000\$0 (duzentos contos de réis) da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife, perfaz o total de 1.200.000\$0 (mil e duzentos contos de réis);

Considerando que a proposta da Caixa foi baseada nesse capital e que a Receita a ele está proporcional;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de 84.000\$0 (oitenta e quatro contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 22.066-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Tereza Cristina solicita a este Conselho a concessão do reforço de 3.000\$0 (três contos de réis) para "Despesas Extraordinárias — Moveis e Instalações", de seu orçamento para o exercício de 1940, afim de adquirir u'a máquina de escrever:

Considerando que ao pedido nada ha o que opôr;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 3.365-38 — Vistos e relatados os autos do recurso em que Feliciano Oliveira Santos opõe embargos à decisão da Terceira Câmara de 20 de junho de 1939, que não reconheceu ao embargante o direito à aposentadoria com vencimentos integrais, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil:

Considerando que ao acórdão referido foram opostos os embargos datados de 14 de maio, enquanto a decisão recorrida foi publicada no *Diário Oficial* em 28 de fevereiro anterior.

Considerando, assim, que o recurso está fora de prazo legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos pela sua extemporaneidade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 3.706/39 — Vistos e relatados os presentes autos, ora em embargos, sendo embargante a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway e embargado o acórdão da Primeira Câmara de 31 de julho de 1939, que determinou fossem transferidas da referida instituição para a sua congênere Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil as contribuições pagas pelo ferroviário Antônio Aguiar Silva:

Considerando que Antônio Aguiar da Silva foi funcionário da Leopoldina Railway, e como tal, associado abrigatório da respectiva Caixa, tendo para ela contribuído no período de julho de 1924 a outubro do mesmo ano; posteriormente, em maio de 1930, passou a contribuir para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, e, á vista do requerimento do asso-

ciado, essa Caixa solicitou à da Leopoldina promovesse a transferência das contribuições, baseando-se, para tanto, no disposto no parágrafo único do art. 12, do Regulamento anexo ao Decreto número 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa da Leopoldina, entretanto, indeferiu o pedido, sob o fundamento de que as contribuições foram arrecadadas no regime da Lei n. 4.682, de 1923, não sendo assim passíveis de transferência, invocando em apoio dessa resolução acordãos proferidos pelas Primeira e Terceira Câmaras do Conselho;

Considerando que dessa decisão houve recursos da Caixa da Noroeste e a Primeira Câmara, por acordão de 31 de Julho de 1939, estribada em jurisprudência, segundo a qual são transferíveis as contribuições recolhidas no regime da Lei n. 4.682, resolveu dar provimento ao recurso e autorizar a transferência pleiteada;

Considerando, entretanto, que a Caixa da Leopoldina interpõe, agora, embargos para este Conselho Pleno, advogando o restabelecimento de sua decisão;

Considerando que os embargos, conforme o parecer de fls. 42, foram apresentados fora do prazo: todavia, é de se conhecer dos mesmos, visto estar justificado o excesso de prazo, que foi apenas de um dia;

Considerando, *de méritis*, que, embora se invoque jurisprudência deste Conselho esta não é pacífica, verificando-se somente, que a tendência é mais em favor da tese esposada pela Caixa embargada; de fato

Considerando que as resoluções que a Caixa da Leopoldina invoca foram proferidas por Câmara, enquanto que o acordão ora embargado tem como fundamento uma decisão do Conselho Pleno;

Considerando que do exame dos argumentos deste último, impõe-se a conclusão que a boa doutrina é a que reconhece o direito à transferência das contribuições; com efeito:

Considerando, *de méritis*, que a controversia se resume em apurar qual a lei que deva regular a transferência entre Caixas de Aposentadoria e Pensões, de contribuição do associado que, tendo deixado uma, vem a filiar-se a outra;

Considerando que não procedem os fundamentos do acordão embargado, aliás em colisão com decisões já proferidas por este Conselho Pleno (V. G. os acordãos nos processos 2.3.932-34, 11.007-34, 16.016-36, etc.);

Considerando, com efeito, que o ingresso ou retirada do ex-associado de qualquer empresa nenhuma influência pode exercer sobre a transferência de contribuições, porque esta se processa entre Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que o fato digno de apreciação da hipótese é o ingresso do ex-associado na nova Caixa; só nesse momento é que se integra a figura legal da transferência; só então é que a primeira Caixa pode ser convocada a operar a transferência, antes impossível;

Considerando, pois, que a lei vigente ao tempo em se realiza o dito fato é que deve regular a transferência de contribuições;

Considerando que os demais fundamentos do acordão embargado não contrariam essa essência; com efeito não há como falar em incorporação definitiva de contribuições ao patrimônio da Caixa de que veio o associado, já porque tecnicamente as reservas constituídas em favor do associado não se confundem com o referido patrimônio, expressão aliás imprópria, só usada por comodidade prática, já porque o próprio dispositivo legal relativo à transferência de condições, excetua a idéia da referida incorporação definitiva;

Considerando, finalmente, que a transferência de contribuições de uma para outra Caixa é medida de ordem técnica-administrativa, instituída em benefício do associado com o fim de, ser aproveitada numa Caixa parte das contribuições que já prestou a outra;

Considerando, assim, que a doutrina acolhida pelo acordão embargado, além de improcedente, ainda viria frustar os efeitos dos dispositivos legais que regulam a transferência de contribuições;

Considerando, assim, que os embargos, por irrelevantes, devem ser desprezados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Rec. n. 3.800-39 — Vistos e relatados os embargos opostos por Helena Piorski Barros ao acordão da Primeira Câmara de 22 de fevereiro de 1940, que negou provimento ao recurso da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Luiz-Tezina;

Considerando que o acordão embargado, mantendo a decisão da aludida Caixa, negou à embargante direito à pensão, dado o segundo matrimônio que contraíra;

Considerando que a decisão embargada foi publicada, no *Diário Oficial*, em 17 de fevereiro do corrente, e que os embargos foram apresentados em 8 de maio, largamente fora do prazo (art. 4º, § 9º do decreto n. 24.784, de 1934);

Considerando que os embargos, dessa forma, não podem ser conhecidos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos por terem sido opostos fora do prazo legal. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Moreira de Azevedo*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Rec. n. 4.135-39 — Visto e relatados os presentes autos, ora em grau de embargos, opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários do Rio Grande do Sul ao acordão da Terceira Câmara, de 5 de março do corrente ano, que determinou fossem transferidos à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina as contribuições pagas à embargante pelo seu ex-associado Horacio Raimundo;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram opostos fora do prazo legal (art. 4º, § 9º, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934); com efeito,

Considerando que o acordão da Câmara foi publicado no *Diário Oficial* de 12 de abril do corrente ano, e os embargos só deram entrada na Secretaria deste Conselho em 19 de junho último, além, portanto, de sessenta dias da data da publicação da citada decisão da Câmara;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos em questão.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antônio Ferraz*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Rec. OB. n. 5.451-39 — Vistos e relatados os presentes autos do processo de aposentadoria de Francisco Castilho, procedente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, na parte em que esta última solicita a retificação do cálculo do mesmo benefício efetuado pelo Serviço Técnico Actuarial deste Conselho e mandado observar pelo acordão da Primeira Câmara, de 18 de setembro de 1939;

Considerando que sobre as ponderações feitas pela Caixa no sentido de ser retificado o cálculo da aposentadoria teve oportunidade de falar aquele órgão técnico deste Conselho, a fls. 39-40, demonstrando a improcedência do pedido;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o referido parecer do Serviço Técnico Actuarial, do qual se dará conhecimento à Caixa, determinar que esta última observe o cálculo elaborado e constante do mesmo parecer.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto França*, Relator.

Fui presente. — *S. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. n. 18.287-33 — Vistos e relatados os presentes autos, em grau de embargos, opostos pelo Banco do Brasil ao acordão da Primeira Câmara, de 22 de abril de 1940, que, julgando improcedente o inquérito administrativo instaurado pelo embargante contra o empregado Nazianzeno Pedroso de Oliveira, determinou fosse promovida a reintegração deste último, com todas as vantagens legais;

Considerando que o referido estabelecimento bancário, em tempo, submeteu à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o funcionário Nazianzeno Pedroso de Oliveira, a quem atribuiu a prática de falta grave capitulada na alínea f do art. 16 do decreto n. 24.613, de 1934 — abandono de emprego sem causa justificada;

Considerando que a Primeira Câmara deste Conselho, em decisão de 22 de abril de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 5 de junho seguinte, julgou não provada a arguição feita e, em consequência, determinou a reintegração do acusado, com todas as vantagens legais;

Considerando que a essa decisão opõe embargos o Banco, com fundamento no art. 4º, § 4º, do Regulamento anexo ao decreto número 24.784, de 1934;

Considerando que nos termos do citado dispositivo legal "as decisões das Câmaras são suscetíveis de embargos para o Conselho Pleno, os quais, quando não articularem matéria apenas de direito, só serão recebidos se estiverem acompanhados de documento novo, sobre que elas não se tenham pronunciado"; ora

Considerando que nas razões de fls. 178 usque fls. 181, o Banco embargante não articula matéria apenas de direito, nem oferece documentos novos que viessem invalidar os fundamentos aduzidos pelo acordão da Câmara; limita-se a reexaminar os argumentos já expendidos no corpo do inquérito e desprezados pela referida decisão da Câmara; assim sendo.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria e contra o voto do Relator, desprezar os embargos opostos pelo Banco, para confirmar, como confirma, a decisão da Primeira Câmara.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Cupertino de Gusmão*, Relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Proc. 16.402-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Superintendência da São Paulo Railway Company submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o ferroviário Antônio Figueiredo Ramos, acusado de haver praticado faltas graves passíveis da pena de demissão;

Considerando que o ferroviário citado é acusado de se dar ao vício da embriaguez, no que é reincidente, o que constitui falta grave prevista na alínea b do art. 54, do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o inquérito encerra provas que convencem da procedência da acusação:

Considerando que a defesa apresentada pelo empregado, por intermédio do sindicato da classe, não destrói a acusação;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria, julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do empregado acusado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.584-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Diretoria da Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita autorização deste Conselho para dispensar o empregado José Alves, com mais de dez anos de serviço, independentemente de inquérito administrativo:

Considerando que o pedido em causa foi motivado pelo fato de ter o referido ferroviário sido condenado à pena de cinco anos e três meses de prisão celular, conforme sentença do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dois Corregos, já transitada em julgado;

Considerando que, como observa o parecer da Procuradoria, em face da jurisprudência pacífica deste Conselho sobre o assunto é procedente o pedido da Empresa, sendo dispensável a instauração do inquérito administrativo de que trata o art. 53, e §§ do decreto número 20.465, de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão do empregado, conforme solicita a Empresa.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.720-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que se contem reclamação do ferroviário Antônio Adão contra o ato da diretoria da Rede Mineira de Viação, que o preteriu na nova classificação dos maquinistas, categoria a que pertence o reclamante;

Considerando que o reclamante pretende seja a administração daquela Rede compelida a promovê-lo à cargo de maquinista de 1.ª classe, pelos motivos que expõe;

Considerando, entretanto, que a este Conselho nada é dado fazer em favor da pretensão do suplicante, visto tratar-se de assunto da alçada privativa da administração da Estrada;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho restituir o processo ao Sr. ministro, opinando não se conheça da reclamação, nos termos do parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 22.476-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Plínio Valdemar da Silva pleiteia junto ao Sr. ministro do Trabalho a sua reintegração na Rede Mineira de Viação, donde se achava afastado desde 1927;

Considerando que este Conselho, por acórdão de 14 de fevereiro de 1938, da Segunda Câmara, já teve oportunidade de apreciar e julgar reclamação idêntica a destes autos, concluindo pela improcedência da pretensão do reclamante, por falta de amparo legal (processo em apenso, n. 3.996-26); assim sendo e

Considerando que não cabe novo pronunciamento deste Conselho sobre o assunto;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho restituir o processo ao Sr. ministro do Trabalho, opinando não seja conhecida a nova reclamação, dirigida a S. Ex.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.141-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Raul Macagi reclama contra sua demissão dos serviços da Administração do Porto de Paranaguá;

Considerando que o reclamante não provou que, ao ser demitido, contava dez anos de serviço, única hipótese em que teria assegurado o direito de estabilidade funcional, *ex vi* do disposto no art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 1932;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2, por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 7.820-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado Alexandrino Pereira Romão, acusado de falta grave prevista na alínea "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o referido empregado é acusado de haver abandonado o serviço sem causa justificada, eis que, desde março de 1938, não comparece ao trabalho;

Considerando que a prova testemunhal produzida no inquérito é fragil;

Considerando, entretanto, que a imputação feita ao acusado é procedente;

Considerando, de fato, que o empregado alegou motivo de doença, que o impossibilitou de trabalhar;

Considerando que as inspeções médicas a que foi submetido o acusado desautorizam essa afirmativa, pois demonstram que ele está apto para o serviço; assim sendo

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do empregado acusado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 9.899-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave atribuída ao seu empregado Sebastião Rupp;

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de inquéritos administrativos instaurados contra empregados de estradas de ferro administradas pela União, conforme jurisprudência mansa e pacífica firmada a respeito, na observância da exposição de motivos n. 1.604, de 1940, do D.A.S.P., aprovado pelo Sr. Presidente da República, que considera tais empregados como funcionários da União ("Diário Oficial" de 4-10-40);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquérito administrativo enviado, por escapar à competência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 10.967-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas submete à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado Dionísio Pereira da Silva, acusado de falta grave prevista na alínea "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o julgamento do presente inquérito está prejudicado, visto como o empregado acusado faleceu, conforme prova a certidão de óbito, a fls. 67;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento do processo de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 14.609-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Superintendência da São Paulo Railway Company submete à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado Benedito Ferreira Lopes, acusado de falta grave prevista na alínea "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o referido ferroviário é acusado de haver abandonado o serviço sem causa justificada desde junho de 1938;

Considerando que no inquérito ficou perfeitamente provada a acusação;

Considerando que o empregado procurou justificar sua ausência prolongada invocando motivo de doença, todavia as provas nesse sentido são frágeis;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado em questão.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.268-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Gerônimo Pereira de Santana e outros, aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Nazaré e Santo Amaro, na Baía, pleiteiam a melhoria das respectivas aposentadorias;

Considerando, preliminarmente, que a pretensão dos suplicantes deve ser apreciada e julgada originariamente pela instituição que concedeu os benefícios, visto como este Conselho é um órgão de recurso;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, determinar seja o processo submetido à Caixa para que julgue o assunto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.882-40 — Vistos e relatados os autos em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave atribuída ao seu empregado Aristides de Oliveira;

Considerando que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de inquéritos administrativos instaurados contra empregados de estradas de ferro administradas pela União, conforme jurisprudência mansa e pacífica firmada a respeito, na observância da exposição de motivos n. 1.604, de 1940, do D.A.S.P., aprovado pelo Senhor Presidente da República, que considera tais empregados como funcionários da União ("Diário Oficial" de 4-10-40);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquérito administrativo enviado, por escapar à competência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.834-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que João Irussa Júnior, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, recorre da decisão da Junta Administrativa

da mesma Caixa, que indeferiu o requerimento de averbação de tempo de serviço prestado pelo recorrente à firma A. Fonseca & Companhia.

Considerando que a decisão recorrida foi legal e deve ser mantida, visto como a firma em questão é industrial e o tempo de serviço nela prestado não está compreendido no regime do decreto número 20.465, de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.975-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o ferroviário Fernando Argenti reclama contra a administração da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Considerando que, consoante os termos da petição de fls. 2, o reclamante não devia dirigir-se a este Conselho, mas à própria administração da Estrada ou ao Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, porque sua reclamação diz respeito a excesso de horas de trabalho normal e a diferença de vencimentos por exercício de funções diferentes, assuntos que escapam à fiscalização deste Conselho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 21.611-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que Miguel Duprat Bandeira reclama contra a Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

Considerando que Miguel Duprat Bandeira, ajudante de inspetor do Tráfego da cidade Estrada, não se conformando com a pena de censura que lhe foi imposta pela diretoria da Estrada, em virtude da conclusão do inquérito administrativo a que respondeu, recorre a este Conselho para que seja tornada sem efeito aquela penalidade;

Considerando que, na espécie, se trata de ato interno da administração da Empresa, para cuja apreciação falta competência a este Conselho, eis que do mesmo não decorrem qualquer atentado ao direito de estabilidade do reclamante;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.589-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes: Emílio Rower, como recorrente, e a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, como recorrida;

Considerando que o referido associado, com o recurso de fls. 5, pretende lhe seja reconhecido o direito de computar tempo de serviço prestado no comércio, conforme o doc. de fls. 9;

Considerando, entretanto, que, como bem decidiu a Junta Administrativa recorrida, o decreto n. 20.465, de 1931, aplicável à espécie, não permite a averbação em causa, eis que nas Caixas de Aposentadoria e Pensões somente é computado tempo de serviço prestado em empresas cujas atividades se enquadram no regime instituído pelo citado decreto, o que não ocorre na hipótese;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho de acordo com o parecer da Procuradoria, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.942-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a firma industrial Adelino Mota & Comp., desta capital, interpõe recurso contra a decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que lhe impôs multa, em virtude de infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937, deixando de recolher as contribuições devidas de julho de 1938 a julho de 1939;

Considerando que, como bem demonstram os pareceres emitidos nos autos, a pretensão da recorrente não tem fundamento nem procedência, devendo, pois, ser mantida a decisão do Instituto;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 6 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1941

Bucharel, Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia* — *Vogal dos Empregadores*, *Cory Peixoto*, *vogal dos empregados*, *Tina Vita*, *secretária*.

Processos P. — 58 de 1941 — Fernando Ferreira da Cunha, reclamando contra Line Material do Brasil S. A., dispensa. — Improcedente em 70\$4. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

Processo P. — 72 de 1941 — Augusto Ferreira, reclamando contra Terra Irmão & Comp., férias. — Conciliação em 510\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 10.212 de 1940 — Hélio Mas Compan, reclamando contra Armando Manso & Comp., Ltda., férias. — Conciliação em 300\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 83 de 1941 — Sebastião Teixeira Lopes, reclamando contra Pires Nobre & Irmão, dispensa e férias. — Arquivar. Valor, 300\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 62 de 1941 — José dos Santos, reclamando contra Gonçalves & Fernandes Ltda., dispensa e horas extras. Adiado para o dia 5 de março, vindouro, às 15 horas.

Processo P. — 145, de 1941 — José Pereira Lopes, reclamando contra Laboratório Veritas Ltda., dispensa e horas extras. — Adiado para o dia 7 de março, vindouro, às 14 1/2 horas.

Processo P. — 66, de 1931 — Manuel dos Reis, reclamando contra Muniz & Comp., dispensa e férias. — Adiado para o dia 7 de março, vindouro, às 16 horas.

Processo P. — 22 de 1941 — Bento José da Silva, reclamando contra Tupinambá, Restaurante Ltda., dispensa e salários. — Adiado para o dia 12 de março, vindouro, às 14 1/2 horas.

Processo P. — 77 de 1941 — José Barreto Rosa, reclamando contra Natalício Nascimento, dispensa e férias. — Adiado para o dia 12 de março, vindouro, às 15 horas. O reclamado não compareceu.

Processo P. — 17 de 1941 — Manuel Correia Vasconcelos, reclamando contra Francisco José Magalhães, dispensa. Devolvido à Procuradoria do D. N. T., afim de que seja o reclamante notificado por edital.

Instituto Nacional do Sal

COMUNICADO N. 41-15

QUOTAS DE PRODUÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO — SAFRA 1940-41

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º do Decreto-lei n. 2.300, de 10-6-40, e pelo art. 48 do regulamento baixado com o Decreto-lei n. 2.398, de 11-7-40.

Considerando o que deliberou a Comissão Executiva, em sessão de 28 de janeiro do corrente ano, e,

tendo em vista o comunicado n. 41-1, de 2-1-41, em que foram fixadas as quotas de produção dos Estados salineiros, bem assim o limite de entregas de sal ao consumo do país durante a safra 1940-41,

Resolve:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, para as salinas do Estado do Maranhão, na safra 1940-41 (período de 1.º de julho de 1940 a 30 de junho de 1941), as quotas de produção discriminadas no mapa anexo.

Art. 2.º As quotas mencionadas no artigo anterior, fixadas com base nas declarações de área de cristalização e nos boletins de produção remetidos pelos salineiros, consoante os §§ 1.º e 2.º do art. 48 do regulamento citado, tem caráter provisório, até ser verificada, pelo Instituto Nacional do Sal, a exatidão dos dados constantes dos referidos documentos.

Art. 3.º De acordo com a resolução transmitida no comunicado n. 40-1, de 16-10-40, o sal retirado das salinas desde 1.º de julho de 1940, será computado nas quotas ora estabelecidas, fazendo-se, consequentemente, os necessários reajustamentos.

Art. 4.º Para fins de estocagem e cura, na forma do art. 49 do regulamento anexo ao mencionado Decreto-lei n. 2.398, poderão as salinas produzir acima das quotas fixadas, não lhes sendo permitido, porém, vender ou exportar além do limite dessas quotas, salvo com expressa autorização do Instituto Nacional do Sal.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

MAPA DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS PROVISÓRIAS DAS SALINAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Número Sb	Proprietários	Salinas	Quotas Tons.
1	Abdon Canário Porto	S/N	7,4
2	Aguiar & Irmão	Cabeça do Porco ...	92,3
3	Albino Paiva & Comp. ...	Rapoza	31,8
4	Alfredo Cardoso Frazão ..	Mangue Alto	10,9
5	Alfredo da Costa Machado ..	Fé em Deus	785,4
6	Alfredo José Frazão	Conceição	4,7
7	Almeida Sousa & Comp.	Andreza	411,5
8	Almerinda Furtado Duarte	Livramento	10,2
9	Amado Joaquim & Comp.	Nazaré	579,3

Número Sb	Proprietários	Salinas	Quotas Tons.	Número Sb	Proprietários	Salinas	Quota Tons.
10	Ana Guimarães Marques.	Busúgo 1.º	10,9	61	Crispiniano Mendes da Silva	S/N	8,3
11	Ana Guimarães Marques.	Busúgo 2.º	12,2	62	Custódio Barbosa dos Santos	S/N	45,9
12	Ana Marques Carvalho..	Livramento	10,7	63	Dolores, Zuleide e Neuza Silva Soares	Xôxo	18,1
13	Ana Marques Carvalho..	Pirandí	8,5	64	Domingos Frutuoso de Gusmão	Lagoa	21,6
14	Angelo Ribeiro Leite (filhos de)	Itatinga	26,4	65	Domingos José Carneiro.	Sousa	73,3
15	Anísio Almeida Neves...	José Correia	117,7	66	Domingos José Carneiro.	Praia	70,2
16	Antônio G. Moura	Esperança	25,3	67	Domingos Pinto	Protetora	17,2
17	Antonino da Silva Guimarães	Apicum Grande 1.º ..	25,6	68	Domingos Porto	Santa Fé	15,6
18	Antonino da Silva Guimarães	Apicum Grande 2.º ..	6,4	69	Domingos Quintino da Silva Soares	Lagoa	10,7
19	Antonino da Silva Guimarães	Aramassai	14,8	70	Domingos Quintino da Silva Soares	Correio	54,5
20	Antonino da Silva Guimarães	Aramassai 2.ª	17,1	71	Domingos Quintino da Silva Soares	Correio 2.º	13,6
21	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga	14,0	72	Eduardo Ferreira Figueiredo	Raposa	11,6
22	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 2.ª	43,3	73	Edviges José Frazão ..	Sem nome	11,4
23	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 3.ª	11,2	74	Edviges Marta de Sousa (espólio. Rafael José de Sousa)	Boa Mé	11,9
24	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 4.ª	11,3	75	Eliseu Evangelista dos Anjos	Nova Esperança ..	53,4
25	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 5.ª	9,7	76	Emídio dos Santos Melo	São João	13,0
26	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 6.ª	8,3	77	Emília dos Anjos Castro	São Gregório	28,5
27	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 7.ª	15,5	78	Empresa Salícola Ltda.	Coelho	416,0
28	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 8.ª	35,8	79	Empresa Salineira Caieira Ltda.	Bagre Assado	546,2
29	Antonino da Silva Guimarães	Busúgo 1.º	13,1	80	Empresa Salineira Caieira Ltda.	Caieira	1.488,5
30	Antonino da Silva Guimarães	Busúgo 2.º	11,8	81	Empresa Salineira Caieira Ltda.	Igoronhon	1.898,4
31	Antonino da Silva Guimarães	Busúgo 3.º	14,6	82	Fausta Guterres e Nêdja Ribeiro	Santana	14,2
32	Antonino da Silva Guimarães	Busúgo 4.º	10,7	83	Fausta, Perolina, Sílvia e Maria Ribeiro	Governador	20,8
33	Antonino da Silva Guimarães	Pontas das Pedras...	24,8	84	Feliciano Nazário do Nascimento	Monte Primo	11,8
34	Antonino da Silva Guimarães	Porto dos Esteios...	11,5	85	Felix Araujo Sobrinho ..	Santa Fé	8,9
35	Antonino da Silva Guimarães	Praia dos Barcos...	4,1	86	Felix Ferreira da Silva ..	Fé em Deus	4,9
36	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 9.ª	16,9	87	Ferraz & Comp. Ltda. ...	Sem nome	326,8
37	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 10.ª	18,3	88	Flávia A. Galas	Canto do Ricardo ..	4,8
38	Antonino da Silva Guimarães	Raposa 1.ª	21,2	89	Francilio Leite Cerveira.	Busugo	18,1
39	Antonino da Silva Guimarães	Tatuóca	10,2	90	Francisco Castelo Branco e Sousa	Praia de Nazaré ..	674,0
40	Antonino da Silva Guimarães	Raposa 2.ª	16,6	91	Francisco Castelo Branco e Sousa	Urubú	74,6
41	Antonino da Silva Guimarães	Bacanga 11.ª	19,6	92	Francisco das Chagas Borges	Ariquicana	28,0
42	Antônio Azevedo	S/N	12,5	93	Francisco Lima	Estiva	141,4
43	Antônio Franco de Sá...	Rasgado	13,0	94	Francisco Mariano de Azevedo	Apicum Grande	4,5
44	Antônio Gomes Ferros...	Fé em Deus	11,5	95	Francisco de Sousa Brandão	São Luiz	180,4
45	Antônio Jacob do Nascimento	Cancela	16,6	96	Franklin José Carneiro ..	Carnaubal	28,0
46	Antônio Pedro Ferreira.	S/N	10,0	97	Frazão & Ferreira	São José	51,5
47	Araujo Ferreira & Comp.	Primavera	118,6	98	Gabriel Arcângelo de Araujo	São José	14,7
48	Agostinho Marques & Filhos	Moureira	17,5	99	Gabriel Arcângelo de Araujo	São Matias	15,8
49	Benedito João de Azevedo	Nova Herança	9,5	100	Geraldo Alves de Sousa ..	Sem nome	11,3
50	Benedito Vital de Sousa.	Boa Vista	12,8	101	Guilherme Webster	Salinas Gerais	82,7
51	Benedito Vital de Sousa.	Tatuóca de Dentro...	14,3	102	Herdeiros de Inácia Rosa Duarte	Fé em Deus	40,8
52	Bernarda Moreira Lisboa.	S/N	2,3	103	Herdeiros de Francisco Xavier de Lemos	Raposa	8,9
53	Bernardino Ferreira Bruns	Dois Irmãos	16,2	104	Herdeiros de Domingos Severo Lopes	Busugo	12,3
54	Bessa & Comp.	Bessalândia	638,2	105	Horácio de Castro Ribeiro	Sem nome	289,6
55	Benjamin de Sousa Rodrigues	S/N	62,5	106	Isabel Ribeiro de Freitas e Petrolina Neto Ribeiro	Raimundo João	8,8
56	Boanerges e Fausta Ribeiro Guterres	Apicum Mirim	12,6	107	Jacó João Boeris	Bissaua	532,6
57	Brigido Antônio da Macedo	Lagoa	13,3	108	Januário Rodrigues de Santana	Vista Alegre	74,9
58	Brigido Antônio da Macedo	Olaria	19,3	109	Jerônimo Rego	Sem nome	9,7
59	Casemiro Ferreira da Silva	Santa Helena	6,7	110	João de Araujo Pais ..	Sem nome	14,7
60	Cláudio Martins Ribeiro & Irmãos	Itatinga	12,2	111	João da Cruz Frazão (filhos de)	São João	10,7
				112	João Cirilo Ferreira ..	Fé em Deus	10,0
				113	João Furtado dos Santos	Sem número	21,3
				114	J. Machado & Irmão ...	Tijuca	43,5

Número Sb	Proprietários	Salinas	Tons. Quotas	Número Sb	Proprietários	Salinas	Quotas Tons.
115	João Marques de Miranda	Mirandolândia	92,9	174	Pontes & Lisboa	Santa Rosa	5,0
116	João Neto & Irmãos . . .	Rasgado	21,7	175	Porfírio Alves de Sousa .	S/N	13,5
117	João Pedro Ramos	Sem nome	3,1	176	Primo Sousa Sá Menezes	S/N	73,8
118	João Pereira da Silva . . .	Garças	78,6	177	Procoria da Silva Gui-	Lagôa	10,6
119	João Teodoro Nunes	Caquira	64,2		marães Sobrinha	Apicum Mirim	21,4
120	Joaquim Mariano Martins	Itatinga	10,0	178	Procoria da Silva Gui-		
121	Joaquim Neto Ribeiro . . .	Bacanga	15,3		marães Sobrinha	Bacanga	10,7
122	Joaquim do Prado Martins	Sem nome	10,0	179	Pureza Leôncia Pereira .		
123	Joaquim Procópio Pereira	Sem nome	17,8	180	Rafael José de Sousa . . .	S/N	16,5
124	Joaquim do Prado Martins	Sem nome	17,3	181	Raimundo Afonso Mo-	Pela Fé	49,2
125	Joaquim Rodrigues da				reira	S/N	7,9
	Fonseca	Sem nome	8,8	182	Raimundo Correia Lima .		
126	Joaquim Rodrigues dos			183	Raimundo Diniz Malhei-	Esperança	77,3
	Santos	Sem nome	56,2		ros		
127	José Caetano Vaz	Fé em Deus	5,8	184	Raimundo Egidio Loba-	Padre Anselmo	8,6
128	José Chaves Carneiro . . .	São Francisco	5,2		to		
129	José Diniz de Castro . . .	Alto Paraíso	23,3	185	Raimundo Egidio Loba-	Lagôa	12,7
130	José Henrique Franco de				to		
	Sá & Irmãos	Raposa	13,9	186	Raimundo Egidio Loba-	D. Pedro	19,4
131	José Maria do Prado				to	Bôa Vista	8,5
	Martins	Sem nome	13,7	187	Raimundo Gomes de	Porto dos Esteios . . .	6,0
132	José Marques de Carvalho	Pirandí	10,4		Sousa		
133	José Marques de Carvalho	Olaria	11,7	188	Raimundo Júlio Montei-	São Domingos	8,8
134	José Raimundo dos Reis .	Branca	6,9		ro	Ponta das Pedras . . .	28,8
135	José Roberto Machado . . .	Raposa	10,0	189	Raimundo Licínio dos	São Raimundo	45,8
136	Julião Amorim Pereira . . .	Tapuio	13,6		Santos Barbosa	Do Padre	19,8
137	Leônidas & Valentim	Manicoba	77,8	190	Raimundo Vicente Bor-	S/N	12,4
138	Leôncio Augusto Lindoso .	Tatuoca de Fora	11,3		ges	Bibiu	301,0
139	Lídia Zuleide e Creusa			191	Ribamar & Ferreira . . .	Lagôa	9,0
	Gusmão	Lagoa	7,7	192	Rosa Passos e Sílvia Ne-	Rancharia	278,9
140	Lisboa & Araujo	Gurujuba	9,5		to Ribeiro	Siribeira	19,2
141	Luiz David e Maria Ri-			193	Roberto Monteiro Fra-	Cajazeira	14,5
	bamar	São Luiz	13,0		zão	Moreia	13,3
142	Macário Galvão Freitas .	Apicum	6,1	194	Santos & Irmão	Empresa	108,4
143	Machado & Sousa	S/N	52,3	195	Sebastião Aurélio Serra	Prosperidade	38,6
144	Manuel Leite & Irmãos .	Apicum Grande	7,2		Pinto		
145	Marcelino de Sá Mene-			196	Sebastião Gomes Coelho .	S/N	3,4
	zes	S/N	61,1	197	Severa Fernandes Tei-	São Pedro	26,6
146	Marcelino Machado de				xeira	Mamuim	6,1
	Freitas	S/N	32,3	198	Severa da Silva Bruzaca	Porto Seguro	92,0
147	Marcial Ramalho Mar-				dos Santos	Apicum Mirim	8,3
	ques & Irmãos de	Vaporsinho	11,9	199	Silva Carneira & Irmãos	S/N	10,1
	João Ribeiro de Ma-	Barbeiro	18,4	200	Simões & Filhos	Itatinga	15,4
	cedo	Iguaíba	26,3	201	Sousa & Mendonça	Itatinga, 2ª	24,8
148	Marcial Ramalho Mar-	Puca	13,5	202	Teodoro Ribeiro & Ir-	Marcelino	6,3
	ques	Pirandí	15,8		mãos	Pirandí	12,0
149	Marcial Ramalho Mar-	Tamarineiro	8,3	203	Vales & Gomes	Total	14.025,0
	ques	Pirandí	7,4	204	Vicente Barbosa d o s		
150	Marcial Ramalho Mar-	Apicum Grande	11,9		Santos		
151	Marcial Ramalho Mar-	Sousa	16,6	205	Vitor Diniz da Fonseca		
	ques	Livramento	12,8		Malheiros		
152	Marcial Ramalho Mar-	Raposa	12,2	206	Vitor Modesto Ribeiro . .		
	ques	São Bernardo	4,8	207	Veríssimo Ferreira da		
153	Maria Alexandrina Ri-	Mangue Alto	23,6		Silva		
	beyro	S/N	11,6	208	Valter e Heidmar Gui-		
154	Maria Alexandrina Ri-	Uberaba	129,3		marães Marques		
	beyro	S/N	3,8	209	Valter e Heidmar Gui-		
155	Maria do Carmo Pereira	S/N	10,4		marães Marques		
156	Maria Isabel Nunes Pin-	Lopes	52,1	210	Valter e Heidmar Gui-		
	to	Itatinga	17,7		marães Marques		
157	Maria Raimunda Bor-	Apicum Mirim	20,7	211	Valter e Heidmar Gui-		
	ges	S/N	10,1		marães Marques		
158	Maria dos Santos Moraes	Lagôa	12,2				
159	Marques & Silva	Santa Maria	25,9				
160	Maurício Lacerda de	Ponta das Pedras . . .	40,0				
	Azevedo	Alegre	41,6				
161	Miguel Boeris	Roca Velha	2,1				
162	Modesto Domingos da	S/N	0,6				
	Silva						
163	Moreira & Silva						
164	Nazário & Simões						
165	Nestabla e Dorindina						
	Melo Ribeiro						
166	Nestabla e Dorindina						
	Melo Ribeiro						
167	Paulo de Sousa Pereira .						
168	Pedro Celestino Estrela .						
169	Pedro Frazão de Sá Me-						
	nezes						
170	Pedro Joaquim Sampaio						
	& Irmãs						
171	Pedro Marques de Mi-						
	randa						
172	Pedro Nolasco Ramos . . .						
173	Pedro Rodrigues Reis . . .						

(C. 1.502 — 7-2-941 — 61240)

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1941

Requerimento de Paulo de Arruda Campos, solicitando certidão do despacho exarado em sua anterior petição sobre revisão das tomadas de suas contas como agente do Correio de Três Lagôas, Estado de Mato Grosso. — "A vista do que consta da informação supra, nada há que deferir".

PARECER:

Em face das informações constantes deste processo e do que se verifica do apenso, relativamente à entrada no Tribunal da petição de 6 de maio de 1939 a que se refere o requerimento de fls. 2, — parece-me nada haver que deferir quanto ao mencionado requerimento. (PG. 35.644 — G. 18-fls. 181)

Requerimento do agente de Correio de Presidente Prudente em S. Paulo, Viriato Valente de Almeida, pedindo informações e devolução de dinheiros arrecadados. — "De acôrdo com o parecer, archive-se".

O signatário da petição de fls. 2, além de requerer que seja determinada a devolução de dinheiros arrecadados ilegalmente, formula consulta ao E. Tribunal de Contas, constante de nove itens.

Não foi observado pelo peticionário o que determina o art. 221, item I, letra b do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Ademais, o E. Tribunal de Contas não conhece de consultas que não sejam formuladas por autoridades diretamente subordinadas ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Por esses motivos, — parece-me que se deve mandar arquivar a petição de fls. 2. Em 31-1-941. (Pg. 3.126-G-18-fls. 199).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Divisão do Pessoal

Termo do contrato firmado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Daniel de Moraes Sarmiento, para utilização dos serviços deste na qualidade de chefe de Fiscalização da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor, Dr. Waldemar José de Carvalho, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado na exposição de motivos, do Departamento Administrativo do Serviço Público, número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta de dezembro do ano último, e o Sr. Daniel de Moraes Sarmiento, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo, do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito e no artigo quarto, do decreto-lei número dois mil novecentos e quarenta, artigo quarto, anexo doze, verba um — Pessoal; Consignação segunda — Pessoal extranumerário; Subconsignação zero quatro, contratos; resolve contratar o Sr. Daniel de Moraes Sarmiento, daqui por diante denominado contratado, para servir na Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, na qualidade de chefe de Fiscalização.

Cláusula segunda — O contratado perceberá a remuneração mensal de dois contos de réis.

Cláusula terceira — O pagamento da remuneração mensal, prevista na cláusula segunda, correrá, no atual exercício, à conta da verba indicada na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a devida importância na escrituração da Secção de Controle, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, e nos vindouros exercícios por conta dos créditos que para tal fim forem consignados nos orçamentos respectivos, caso haja prorrogação deste contrato.

Cláusula quarta — O contratado elege o Distrito Federal para o seu domicílio legal e terá sede na Divisão do Fomento da Produção Mineral, ficando diretamente subordinado ao respectivo diretor, obrigando-se a executar todos os trabalhos da sua especialidade que lhe forem determinados pelo mesmo diretor e sujeitando-se a todas as disposições regulamentares, que estiverem em vigor e lhes forem aplicáveis a juízo do Ministro.

Cláusula quinta — O presente contrato terá a duração de um ano, entrando em vigor a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização judicial ou extra-judicial, no caso de o Tribunal de Contas denegar o registro.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Governo, se existir crédito no orçamento respectivo e rescindido em qualquer tempo se o contratado deixar de corresponder às obrigações que assume ou não forem considerados mais necessários os seus serviços; e por iniciativa do contratado, se assim lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte contratante que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato não poderá o contratado exercer qualquer outra função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elege cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da lei do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo segundo de contratos, da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda e por mim, Hilda Pinto da Rocha Freire, oficial administrativo, interino, classe H, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, que o lavrei reportando-me ao que consta do processo D.C.M. número três mil quinhentos e noventa e nove de mil novecentos e quarenta e um. Secção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, em vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. Sobre estampilhas federais no valor de quarenta e quatro mil réis, e um selo de educação e saúde, de duzentos réis, devidamente inutilizados com a data de vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura, Waldemar José de Carvalho.

Seguem-se as assinaturas, Daniel de Moraes Sarmiento, Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda, Hilda Pinto da Rocha Freire. — *Maria José Falcão Uchôa*, datilógrafa "F". Confere. — *Aristides Venâncio de Queiroz*, oficial administrativo "H". Visto. — *Mario Poppe*, chefe da Secção Administrativa.

Divisão do Pessoal

Termo de modificação do contrato firmado a onze de agosto de mil novecentos e trinta e nove, entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Guido Gibeli, para utilização dos serviços deste na qualidade de Técnico da Indústria do Pescado da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, o respectivo Diretor, Doutor Waldemar José de Carvalho, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado na exposição de motivos, número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e o Senhor Guido Gibeli, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, e no artigo quarto do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, verba um — pessoal — consignação segunda — pessoal extranumerário — subconsignação zero quatro — contratados; resolve modificar o contrato que firmou com o Senhor Guido Gibeli, em onze de agosto de mil novecentos e trinta e nove, publicado no *Diário Oficial* do dia quinze do mesmo mês e registrado em sessão do Tribunal de Contas, em trinta e um do referido mês, na parte que se refere à remuneração mensal e prazo.

Cláusula segunda — A remuneração mensal de um conto e oitocentos mil réis, prevista na cláusula segunda do contrato ora modificado e de que se lavra este termo, passa a ser de dois contos de réis e a duração de dois anos estipulada na cláusula quarta do contrato aludido será pelo prazo de um ano compreendido de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro do mil novecentos e quarenta e um, ficando mantidas as demais cláusulas do contrato firmado a onze de agosto de mil novecentos e trinta e nove.

O presente termo está isento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da lei do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo segundo de contratos da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Nivaldo David de Freitas, Dora Garrastazú Fernandes e por mim Hilda Pinto da Rocha Freire, oficial administrativo, classe H, interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, que o lavrei reportando-me ao que consta do processo D. C. M. número seletos quarenta e um. Secção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, em vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. Sobre estampilhas federais no valor de vinte e oito mil réis e um selo de duzentos réis de educação e saúde, devidamente inutilizados com a data de vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura, Waldemar José de Carvalho.

Seguem-se as assinaturas Guido Gibeli, Dora Garrastazú Fernandes, Nivaldo David de Freitas e Hilda Pinto da Rocha Freire. — *Maria José Falcão Uchôa*, Dat. F. — Confere. *Aristides Venâncio de Queiroz*, Ofam H. — Visto. *Mario Poppe*, Chefe S. A.

Departamento de Administração

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Ataliba de Barros, para elaborar, na Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, os projetos e cálculos das construções destinadas ao pescado que estão sendo feitas para a mesma Divisão.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor, Doutor Valdemar José de Carvalho, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado na exposição de motivos, número dois mil trezentos e sessenta e dois de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e o senhor Ataliba de Barros, brasileiro, maior, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro, de mil novecentos e trinta e oito, e no artigo quarto do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, verba um — pessoal — consignação segunda — pessoal extranumerário — subconsignação zero quatro — contratados, RESOLVE, contratar o senhor Ataliba de Barros, daqui por diante denominado contratado para elaborar os projetos e respectivos cálculos, bem como fiscalizar as construções destinadas ao pescado, em andamento para a Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para o seu domicílio legal e terá sede na Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, ficando diretamente subordinado ao respectivo diretor, obrigando-se a executar todos os trabalhos da sua especialidade que lhe forem determinados pelo mesmo diretor e sujeitando-se a todas as disposições regulamentares, que estiverem em vigor e lhe forem aplicáveis a juízo do ministro.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contratado o salário mensal de dois contos de réis.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de um ano, a partir de primeiro de janeiro do corrente ano e terminando a trinta e um de dezembro do mesmo ano, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização judicial ou extra judicial, no caso do Tribunal de Contas denegar o registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba indicada na cláusula primeira do presente contrato, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Secção de Controle, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, e nos vindouros exercícios por conta dos créditos que para tal fim forem consignados nos orçamentos respectivos, caso haja prorrogação deste contrato.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Governo, se existir crédito no orçamento respectivo, e rescindido, em qualquer tempo, se o contratado deixar de corresponder às obrigações que assume ou não forem considerados mais necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contrato, se assim lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte contratante que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato não poderá o contratado exercer qualquer outra função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante, dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempateador.

O presente termo está isento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da lei do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo segundo de contratos da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas Joaquim Pinto da Mota Lima Filho, Ruy Ribeiro Escobar e por mim, Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda, oficial administrativo, classe "H", interino, do quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Secção Administrativa, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, que o lavrei reportando-me ao que consta do processo D. C. M. número quinhentos e oitenta e um, mil novecentos e quarenta e um.

Sobre estampilhas federais no valor de quarenta e cinco mil e oitocentos réis e um selo de Educação de duzentos réis, devidamente inutilizados, com a data de vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Valdemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Ataliba de Barros, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho, Ruy Ribeiro Escobar e Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda. — *Olíria F. de Almeida*, aux. esc. X. — Confere, R. Escobar, esc. cl. "F" — Visto, (assinatura ilegível) chefe da S. A.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundas Públicas do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 6 DE FEVEREIRO DE 1941

Praças	Oficial	Mercados	
		Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$051	80\$095
Itália	—	—	\$946
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$943
Verrechnungsmark	—	6\$082	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$731
Portugal	—	\$795	\$884
Hespanha	—	1\$660	—
Suíça	—	4\$610	4\$945
Nova York	16\$560	19\$773	20\$691
Uruguai	—	7\$900	8\$358
Argentina	—	4\$697	4\$918
Japão	—	4\$669	—
Canadá	—	—	17\$600
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE FEVEREIRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 %, p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:050\$000
Empréstimo Federal de 1922, 7 %, p/\$ 1.000 (Eletrificação da E. F. Central do Brasil)	3:850\$000
Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 %, p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:500\$000
Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 %, p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:500\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	790\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	410\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	854\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 6 % (1937)	900\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	192\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	203\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	661\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	888\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	160\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	173\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	172\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	83\$500
Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	995\$000
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	205\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:018\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	500\$900
Banco Regional	205\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	200\$000
---	----------

Letras hipotecárias

Banco do Brasil de 200\$, 5 %	158\$000
Banco do Brasil de 500\$, 5 %	397\$500

Vendas judiciais

20 Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	650\$000
10 Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	653\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecada de 1 a 6 de fevereiro de 1941	19.439:381\$000	11.798:425\$600
Em 7 de fevereiro de 1941 ..	2.340:809\$500	2.310:869\$600
Total	21.780:190\$500	14.109:357\$200
Em igual período de 1940 ..	5.840:280\$000	5.799:648\$800
Diferença para mais em 1941	15.939:910\$500	8.309:708\$400
Arrecada de 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1941 ..	73.274:407\$500	64.211:858\$300
Em igual período de 1940 ..	57.806:202\$300	56.659:288\$400
Diferença para mais em 1941	15.468:205\$200	7.552:569\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadação de 1 a 4 de fevereiro de 1941	5.196:821\$100
Em 5 de fevereiro de 1941	1.442:494\$100
Total	6.639:315\$200
Em igual período de 1940	4.494:085\$700
Diferença para mais em 1941	2.145:229\$500
Arrecada de 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1941	44.777:375\$000
Em igual período de 1940	39.312:134\$400
Diferença para mais em 1941	5.465:240\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecada de 1 a 4 de fevereiro de 1941	5.153:138\$100
Em 5 de fevereiro de 1941	1.428:261\$600
Total	6.581:398\$700
Em igual período de 1940	4.445:669\$600
Diferença para mais em 1941	2.135:729\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de fevereiro de 1941	789:503\$700
6 de fevereiro de 1940	
Receita mensal:	
De 1 a 6 de fevereiro de 1941	6.728:137\$900
De 1 a 6 de fevereiro de 1940	4.118:686\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.609:451\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1941	50.092:570\$300
De 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1940	57.480:989\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	7.388:418\$900

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DOS QUADROS DOS MINISTÉRIOS EM QUE NÃO HOUVER ESCRITURÁRIO BENEFICIADO PELO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937.

Faça público, para conhecimento dos interessados, que serão realizadas, nos próximos dias 13 e 14, às 19 horas, nesta Capital de São Paulo e em Belo Horizonte, as últimas provas do concurso para Oficial Administrativo.

2. Nesta Capital, as provas serão realizadas no Externato do Colégio Pedro II (rua Marechal Floriano), em São Paulo na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e, em Belo Horizonte, no Ginásio Mineiro.

3. No dia 13, quinta-feira, serão realizadas duas provas: a de Direito Administrativo e Constitucional e a de Idioma Estrangeiro. Na primeira dessas primeiras provas, os Srs. candidatos poderão consultar, apenas, a Constituição Federal e o Estatuto dos Funcionários Públicos, desde que não estejam anotados nem comentados.

4. No dia 14, sexta-feira, serão realizadas as duas últimas provas: a de Noções de Direito Civil e Penal e a de Geografia e Noções de Estatística.

5. Para essas provas ficam convocados todos os candidatos que realizaram a prova de Português.

6. Os candidatos deverão se apresentar munidos de lapis-tinta ou caneta tinteiro, bem como do cartão de identificação sem o qual não será permitida a entrada no recinto de realização das provas.

7. Para a parte de Noções de Estatística, os candidatos deverão levar duplo decímetro, compasso, transferidor e lapis preto.

8. Para as provas de Noções de Direito Civil e Penal, os candidatos poderão consultar a seguinte legislação, não comentada nem anotada: Código Civil, Consolidação das Leis Penais; Estatuto dos Funcionários e Constituição Federal.

9. A Banca Examinadora comunica que não será permitido o empréstimo, entre candidatos, de legislação ou qualquer material.

10. A Banca Examinadora comunica, outrossim, que não permitirá a consulta à legislação que tenha anotações ou comentários.

Para isso, fará recolher todo o material quando encontrado nessas condições.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de fevereiro de 1941. — *Noelq Amorim Santos*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

VENDA DE ESTRUME

Na Intendência Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, à rua Evaristo da Veiga n. 78, serão recebidos até o dia 10 de fevereiro do ano corrente (1941), propostas escritas para aquisição de todo estrume que é produzido nas Cavalarias do Regimento de Cavalaria da Corporação, à Avenida Salvador de Sá n. 2, mediante contrato.

Qualquer esclarecimento a respeito será prestado na aludida Intendência Geral.

Capital Federal, em 22 de janeiro de 1941. — *Emiliano Pereira de Almeida*, tenente coronel, diretor.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

De ordem do Exmo. Senhor Coronel Comandante Geral da Corporação e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores comunicada em ofício DM-SAM-21.279-40-591, de 22 de dezembro de 1940, do Sr. Diretor da Divisão do Material do mesmo Ministério, faço público pelo presente Edital que esta Intendência, situada à rua Evaristo da Veiga número 78, receberá requerimentos de inscrições até o dia 6 de fevereiro próximo vindouro, para fornecimento durante o ano de 1941, dos artigos constantes dos grupos 4.º (Madeiras e Material de Construção) e 8.º (Material para curativos e Instrumentos cirúrgicos), constantes do Edital publicado no *Diário Oficial* do 31 de dezembro citado, às folhas 24.001 e 24.092, devendo os interessados satisfazerem a todas as cláusulas estabelecidas no mencionado Edital, para inscrição, para apresentação das propostas no dia da concorrência às 14 horas de 11 de fevereiro aludido e para cumprimento das obrigações assumidas nas propostas.

Capital Federal, em 24 de janeiro de 1941. — *Emiliano Pereira de Almeida*, tenente coronel, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Torno público quê a carteira de identidade n. 85.449, concedida em 3-3-1922, pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal, a Francisco Pereira Torres, sob o Registo Civil número 115.999, perdeu todo e qualquer valor comprobatório. — *Leonidio Ribeiro*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., ns. 543 e 858 — Artigo 248 L.

Mário Bianchi, n. 15 — Art. 248 E.

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 35 — Artigo 248 L.

Viação Continental, n. 144 — Art. 248 L.

Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 397 — Art. 248 L.

A Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 905 — Art. 144.

Autos de carga:

Raul Pereira Cerdeira, n. 133 — Art. 83.

José Ferreira Torres, n. 7.780 — Art. 102.

Nelson Borges, n. 8.791 — Art. 248 L.

Jacinto Oliveira, n. 9.795 — Art. 248 L.

Viriato Rodrigues, n. 12.341 — Art. 248 L.

Elias Correia, n. 12.844 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Carlos Henê Júnior, n. 125 — Art. 248 L.

Francisco Bastos Veiga, n. 866 — Art. 248 E.

Henrique Tavares Silva, n. 898 — Art. 248 L.

Hans Otto Meier, n. 1.195 — Art. 102.

Augusto Pereira de Carvalho, n. 1.283 — Art. 102.

Nestor Prieto Gomes, n. 1.342 — Art. 248 L.

Olávio Martins Cunha Bastos, n. 1.672 — Art. 248 L.

João Batista Pimenta, n. 2.430 — Art. 248 L.

Antônio Nunes Taveira, n. 2.451 — Art. 92.

José Paulo Pereira Oliveira, n. 2.499 — Art. 248 L.

Jean Ribert Clavierie, n. 2.822 — Art. 257.

Adamor Erasmo Pereira, n. 2.939 — Art. 248 E.

Mário Festum Vasconcelos, n. 4.047 — Art. 82.

Serafim Santos Vitorino, n. 5.550 — Art. 248 L.

José Sousa, n. 6.150 — Art. 86.

David Accelband, n. 7.544 — Art. 248 E.

Nicanor Tourinho, n. 7.765 — Art. 102.

Clito Barbosa Bokel, n. 8.664 — Art. 102.

Nilo Ribeiro, n. 8.730 — Art. 102.

Agostinho Barbe Pires, n. 8.760 — Art. 81.

Rivadavia Machado, n. 9.968 — Art. 248 L.

Arnaldo F. Carvalho Guimarães, n. 10.299 — Art. 84.

Armindo de Sousa Sobrinho, n. 11.207 — O. S. 163.

Manuel Gaspar, n. 11.302 — Art. 248 L.

Gravino Teodoro Gisberto, n. 11.363 — Art. 102.

Heitor Jorge Henrique, n. 11.543 — Art. 79.

Maurício Gomes, n. 11.675 — Art. 248 L.

Cyneias Lapont, n. 11.905 — Art. 248 L.

João de Loureiro, n. 14.120 — Art. 248 E.

Joaquim Lemos Carvalho, n. 14.770 — Art. 81.

Raimundo de Lemos Mota, n. 14.912 — Art. 81.

Alberto L. Ribeiro T. Malafaia, n. 16.156 — Art. 81.

João Francisco Pinheiro, n. 16.388 — Art. 102.

Cincianti C. Calombo de Gusmão, r. 17.762 — Art. 248 E.

Nastia Rosenfeld, n. 18.008 — Art. 102.

Roberto Cerf, n. 18.549 — Art. 102.

Eduardo P. Oliveira Júnior, n. 20.093 — Art. 82.

Mário Vilas Boas, n. 20.112 — Art. 102.

Manuel Mendes da Costa, n. 20.618 — Art. 248 E.

Lourival de Oliveira Reis, n. 21.065 — Art. 102.

Felismino Marques, n. 23.972 — Art. 102.

Jacques Acanlombre, n. 24.711 — Art. 248 L.

Jurandir de Castro P. Ferreira, n. 24.874 — Art. 102.

Karl Friedrich Huelbaum, n. 24.891 — Arts. O. S. 163.

Denizart Leão, n. 25.106 — Art. 248 L.

Etelvina Soares da Silva, n. 25.109 — Art. 102.

José Ferreira, n. 25.245 — Art. 86.

Aníbal José Antunes, n. 25.227 — Art. 81.

Cristovam Ferreira, n. 25.278 — Art. 248 L.

Clóvio de Macedo Cortez, n. 25.900 — Art. 102.

Raul Serrado Pereira da Silva, n. 26.197 — Art. 248 E.

Terêncio Dias, n. 26.209 — Art. 107.

André Caneppe, n. 26.247 — Art. 102.

Afonso Seola, n. 26.399 — Art. 102.

Luiz Barbedo de Vasconcelos, n. 27.007 — Art. 102.

Valter Ribeiro, n. 27.336 — Art. 102.

Hugo Fleischer, n. 27.818 — Art. 102.

Arnaldo Dias Ferreira, n. 27.924 — Art. 248 L.

Breno de Oliveira, n. 29.030 — Art. 102.

Luiz Fernando de Novais, n. 29.772 — Art. 248 L.

João Tavares, n. 29.981 — Art. 248 L.

Felipe Antônio dos Santos, n. 30.096 — Art. 86.

Terenciano Hermelino Sousa, n. 30.489 — Art. 102.

Policarpo Alves Gonçalves, n. 30.679 — Art. 102.

Justino de Araujo Vilela, n. 30.999 — Art. 102.

Hamilton Cavaggioni, n. 31.659 — Art. 248 L.

Balthazar Franco, n. 31.711 — Art. 102.

Antero Augusto Wanderley, n. 31.986 — Art. 248 L.

José Direnc, n. 33.083 — Art. 102.

Amélia Dornelles, n. 33.102 — Art. 88.

Roberto Veiga Silva, n. 33.652 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Ri de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados:

Avelino Sílvia Rodrigues — Benedito Lúcio da Silva — Charival Monteiro Figueira — Honório Homem — Jarbas Rocha — Rubens do Amaral Portela — Angelo Lobo Machado — Nelson Leite Almeida — Deolindo de Sousa Pinto — Murilo de Noronha — Roberto Guimarães Germano — Ubirajara dos Reis — Moacir Manuel de Brito — Armando Paiva Ribeiro — Orlando Arouca e Mario Peixoto Barlosa.

Reprovados: 7.

Inspeção do Tráfego, em 7 de fevereiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Biblioteca Nacional****CURSO DE BIBLIOTECONOMIA****EXAMES DE 2.ª EPOCA****1.º ano**

Prova escrita de Literatura — Dia 10 de março às 12 horas.
Prova escrita de Iconografia — Dia 11 de março às 12 horas.
Provas orais de Iconografia e Literatura — Dia 14 de março às 12 horas.

2.º ano

Prova escrita de Paleografia — Dia 10 de março às 12 horas.
Prova escrita de Bibliografia — Dia 11 de março às 12 horas.
Provas orais de Bibliografia e Paleografia — Dia 13 de março, às 12 horas.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 7 de fevereiro de 1941. — *Felippe de Souza*, secretário.

Colégio Pedro II (Internato)

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram deferidos pelo Sr. Dr. diretor os requerimentos de inscrição ao concurso de História da Civilização dos seguintes candidatos: Antônio Traverso, Antônio Figueira de Almeida, José Vieira Filho, Eremildo Luiz Viana, Oscar Przewodowski e Roberto Bandeira Acioli, que de acordo com o art. 3.º § 1.º da portaria n. 187, de 24 de julho de 1939, do Sr. Ministro da Educação e Saúde, tem o prazo de dias para qualquer reclamação.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 7 de fevereiro de 1941. — *Sylvio Braga*, secretário.

Escola Ana Neri

De ordem da diretora, faço público estarem abertas até 14 de fevereiro próximo as inscrições para a matrícula nos cursos de Enfermeira, Assistente Social, Voluntária e Auxiliar de Enfermeira da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

As candidatas deverão dirigir-se à Secretaria da Escola: rua Benedito Hipólito n. 275, atrás do Hospital São Francisco de Assis. — *Ruth Barcello*, oficial administrativo I.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação sob n. 17.738-40, publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página n. 1.832.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal**SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês findo à pag. 1.924.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados, que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de fevereiro de 1941, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62

Requisições — Materiais

N. 418.016 — Expediente.

Rio, em 7 de fevereiro de 1941: — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 2 (duas) apólices da Dívida Pública, "Uniformizadas", de 1:000\$0, ns. 114.683 e 174.438, inscritas em nome de D. Luiza Carqueija de Faria Cândia, brasileira, casada, serão expedidos novos títulos em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — *Glastone Rodrigues Flores*, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 9 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confluantes e de quem se interessar pelos terrenos de marinha localizados desde a antiga praia da Freguesia, hoje da Guanabara até a do Saco do Pinhão, com a extensão de 4.034m.0, na ilha do Governador, para o edital de aforamento n. 9, publicado às fls. 23.675 do *Diário Oficial* de 24 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela Companhia Siderúrgica Brasileira S. A., conforme o processo n. 28.963 de 1940.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União do Distrito Federal, em 26 de dezembro de 1940. — *Silvio Fróes*, auxiliar esc. da classe 18 do Q. S. — Visto. — *S. da Silvafaria*, chefe de Seção.

(C. 62 — 7-1-41 — 638\$5 — 29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Ruth Ferreira n. 5, em Bonsucesso, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 20, de 6 de janeiro de 1941, publicado às páginas ns. 655 e 656, do *Diário Oficial*, de 13 de janeiro corrente, relativo ao assunto acima mencionado (Processo n. 31.453-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 17-1-41. — *Homero Duarte*, Chefe do Serviço.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 157****AUTO DE INFRAÇÃO N. 349-1922**

Pelo presente edital fica intimada a firma Banco Espanhol do Rio da Prata e American Forcing Banking Corporation, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de trinta (30) dias corridos, sob pena de revelia, em sua defesa o que julgar conveniente, quanto à conclusão do laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, nos selos de documentos que integram o auto número 349-1922.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 3 de fevereiro de 1941. — *Alberto d'Alva Viana*, pelo subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 158****AUTO DE INFRAÇÃO N. 135-1923**

Pelo presente edital fica intimada a firma C. Bazin & Cia., outrora estabelecida à avenida Rio Branco, 131, desta capital, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis (50\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 3 de fevereiro de 1941. — *Alberto d'Alva Viana*, pelo subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 159****AUTO DE INFRAÇÃO N. 286-1937**

Pelo presente edital fica intimada a firma S. Carvalho, outrora estabelecida à rua dos Andradas, 72, sobrado, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de (30) trinta dias corridos, sob pena de revelia, o que julgar conveniente em sua defesa quanto ao termo de diligência e exame de fls. 9 do aludido auto n. 286-1937.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 4 de fevereiro de 1941. — *Alberto d'Alva Viana*, pelo subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 160****AUTO DE INFRAÇÃO N. 454-37**

Pelo presente edital fica intimada a firma José Maria da Silva, *chauffeur* do auto de carga n. 13.364, outrora fazendo ponto à praça General Osório, no Ipanema, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos de réis (2:000\$0) de multa, correspondente, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 29 de janeiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 161****AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.030-37**

Pelo presente edital fica intimada a firma Salomão Abdala, outrora estabelecida à rua 21 de Maio n. 1335, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$0 (seiscentos mil réis) de multa, correspondente na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 4 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 162**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.415-37

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Sousa, à rua Senador Pompeu n. 155, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5\$0 (cinco mil réis) de multa, correspondente à revalidação de vezes o selo devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 4 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 163**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.508-37

Pelo presente edital fica intimada a firma Iberê Goulart, outrora estabelecida à rua 13 de Maio s. n., nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0, duzentos mil réis, de multa grau mínimo, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Sub-Diretoria, em 4 de fevereiro de 1941. — Pelo Sub-Diretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 164**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 91-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Alves & Comp., outrora estabelecida à rua Angelica n. 11, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 128\$0, correspondente a 10 % do valor do título, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Sub-Diretoria, em 4 de fevereiro de 1941. — Pelo Sub-Diretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 165**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 695-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Martins de Almeida, outrora estabelecida à Avenida Rio Branco n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 943\$4, novecentos quarenta e três mil quatrocentos réis de multa e a de 471\$7, correspondente ao imposto devido de v/mercantis, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Sub-Diretoria, em 4 de fevereiro de 1941. — Pelo Sub-Diretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 166**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.853-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Américo Martins da Silva, outrora estabelecida à rua do Comércio n. 108, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de (200\$0) duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 5 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 167**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.595-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Jaime Pereira de Melo, outrora estabelecida à rua Evaristo da Veiga n. 73, nesta cidade, mas aí não encontrada, a alegar, dentro de trinta dias corridos, sob pena de revelia, o que em sua defesa julgar conveniente no auto n. 6.595, de 1940, lavrado por infração da letra a, do § 2º do artigo 15 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de janeiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 168**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.607-10

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas José P. Ramos e Felipe Gogorno, e Fernando Aumann, outrora estabelecidas, respectivamente, à avenida Almirante Baltazar n. 25, Marechal Floriano n. 193, sobrado e T. Costa Matos n. 5, nesta cidade, mas aí não encontradas, a alegarem, dentro de (30) trinta dias corridos, o que em sua defesa julgarem necessário, sob pena de revelia, no auto n. 6.607, de 1940, lavrado por infração da letra a, do § 2º do artigo 15 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 4 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Alberto d'Alva Viana*.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1935, em nome de:

Francisco Agrelia e Rafael Grassi.

Almáquio de Oliveira Santos.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 7 de fevereiro de 1941. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934, em nome de:

Alvaro Guedes Nogueira.

Felipe Salomão Júnior.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 7 de fevereiro de 1941. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Companhia Escola de Engenharia****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. Comandante desta Companhia, primeiro tenente Joaquim José Bentes Rodrigues Calares e de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas; de 31 de outubro, publicada no Diário Oficial de 15 de novembro, tudo de 1927, faço público que até o dia 22 do corrente, acham-se abertas as inscrições para o fornecimento ordinário, mediante concorrência administrativa, para o ano de 1941 dos artigos

compreendidos nos Grupos TG-03, IG-07, IG-10, IG-11, IG-12, IG-13, IG-16, IG-23, IG-27, IG-28, IG-29, IG-30, de que trata o Boletim do Exército n. 26, de 10-X-938, bem como os artigos compreendidos nos Grupos EN-05-A, EN-05-E, EN-05-F, EN-05-G, EN-05-L, EN-05-P, EN-05-S, EN-05-T, EN-02-L, EN-09-A, EN-09-B, EN-09-C, EN-09-G, EN-09-J, EN-09-O, EN-09-P, EN-09-R, EN-09-S, EN-09-T, EN-09-V, e EN-09-Z, de que tratam os boletins do Exército ns. 27 e 32, respectivamente de 15 de setembro e 10 de outubro, tudo de 1938.

As propostas serão abertas no dia 24 do corrente às 9 horas.

Os interessados obterão no amoxarifado desta Unidade, diariamente das 8 às 11 horas, todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Quartel em Deodoro, 7 de fevereiro de 1941. *Délio Barbosa Leite*, 1.º Ten. Fisc. Adm.

Regimento Andrade Neves

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DE BARBEARIA

De ordem do Sr. Ten. Cel. Cmt. e Agente Diretor faço público que até o dia 19 de fevereiro corrente, serão recebidos os pedidos de inscrição para exploração da Barbearia desta unidade, na forma do disposto nos artigos 376 a 379 do R. I. S. G. (D. O. de 24-8-1940).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 do referido mês, às 10 horas, em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada, com indicação externa do nome do proponente. A abertura das propostas será realizada no dia 21 do mesmo mês, às 10 horas, na presença dos interessados, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fiscalização Administrativa do Regimento, todos os dias úteis das 9 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 4 de fevereiro de 1941. — *Arthur Danton de Sá e Souza*, Major Fiscal Administrativo.

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA DAS ARMAS

COMPANHIA ESCOLA DE ENGENHARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para instalação de barbearia, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 2.366

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

Para conhecimento do interessado fica intimado por meio deste edital, Moacir Pinto Cardoso, carteiro da classe B, desta D.R. para, nos termos do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, apresentar, dentro de dez (10) dias a contar da primeira publicação deste, a defesa, explicando os motivos por que vem faltando ao serviço sem causa justificada desde 30 de novembro do ano próximo findo, estando assim passível da pena de demissão, conforme consta do Processo n. 940-40 AGS. do protocolo desta D.R. S.R.P.-34, em 3 de fevereiro de 1941. — *Benedicto Quartim de Almeida*, diretor regional.

Estrada de Ferro de Goiaz

1.ª Via — (1\$2 selos federais, inclusive Ed. e Saude). — Proposta para a concorrência pública, referente aos serviços do trecho de Anápolis — João Leite (Camp Limpo), aos estudos definitivos do trecho João Leite-Nerópolis e à locação e construção do ramal de acesso a Goiânia, de conformidade com os projetos aprovados e com as ordens de serviço que forem expedidas pela Diretoria da Estrada de Ferro Goiaz. — Exmo. Sr. Diretor da Estrada de Ferro Goiaz. O abaixo assinado, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, Quarta Região, carteira n. 365, registro n. 480, propõe construir as obras, objeto da concorrência pública, de acordo com o edital assinado pelo Exmo. Sr. Secretário e visado pelo Exmo. Sr. Diretor da Estrada de Ferro Goiaz, publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941, declarando expressamente:

1) inteira aceitação de todas as cláusulas e condições constantes do referido edital, e também completa submissão às condições gerais estipuladas na portaria ministerial de 22 de fevereiro de 1924. 2) Os serviços executados serão pagos de acordo com a tabela de preços aprovada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, portaria de 26 de abril de 1940, publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 9 de maio de 1940, com o abatimento de 36,6 % (trinta e seis virgula seis por cento) sobre todos os preços unitários constantes da referida tabela, respeitando os limites previstos na lei do salário mínimo. 3) Apresenta todos os documentos exigidos nas cláusulas do edital, ns. 11, 12 e 13. 4) Finalmente aceitação de todas as cláusulas do edital assinado pelo Sr. José Bittencourt, Secretário, e visado pelo Sr. Dr. Diretor José Gayoso Neves, em Araguaí no

dia 30 de dezembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941. — Araguaí, 27 de janeiro de 1941. — *Gerson de Sales Coelho* (Sobre 2\$200 selos federais, inclusive Educação e Saude). — Reconheço verdadeira a firma supra do Dr. Gerson de Sales Coelho. Dou fé. Araguaí, 27 de janeiro de 1941. Em test.º Jmf de verd. — Joaquim Magalhães Filho, 1.º Tabelião. Carimbo: Cartório do 1.º Ofício e do Registro de Imóveis. Jan. 27-1941. Araguaí-Minas. (Sobre 2\$0 selo estadual e \$200 de Educação e Saude).

Estrada de Ferro de Goiaz

Empresa Construtora Simar — França Simões & Cia. — Belo Horizonte. — Exmo. Sr. Dr. Diretor da Estrada de Ferro Goiaz — Araguaí — França Simões & Cia. (Empresa Construtora Simar) construtores estabelecidos em Belo Horizonte, à Avenida Olegário Maciel n. 632, neste Estado, apresentando todos os documentos exigidos no edital de chamada de concorrentes publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941, para execução dos trabalhos, que forem autorizados pela Diretoria da Estrada de Ferro Goiaz e conhecidos da tabela de preços aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Ministro da Viação, conforme ofício citado no referido edital de concorrência (ofício n. 509 Z da Inspeção Federal de Estradas) propõem a execução dos referidos serviços com o abatimento global de 37 % (trinta e sete). — Esclarecem mais que estão, também certos da obrigação que tem quanto aos limites previstos pela lei do salário mínimo, sujeitando-se ainda a todas as demais exigências do referido edital. Empresa Construtora Simar. — França Simões & Cia. (Sobre 2\$2 selos federais, inclusive Educação e Saude). — A presente proposta é acompanhada, em separado, dos seguintes documentos: Contrato na Junta Comercial, Imposto de renda, Lei de dois terços, Impostos Municipais, Impostos Estaduais, Impostos Federais, Recibo de caução, Certificação de registro de firma no CREA, Declaração de compromisso, Referências bancárias — Reconheço verdadeira a firma retro do França Simões & Cia. Dou fé. Araguaí, 27 de janeiro de 1941. Em test.º Jmf de verd. — Joaquim Magalhães Filho, 1.º Tabelião. Carimbo: Cartório do 1.º Ofício e do Registro de Imóveis. Jan. 27-1941. Araguaí-Minas. (2\$0 selo estadual e \$200 Educação e Saude)

Estrada de Ferro de Goiaz

Carlos Rocha & Cia. Ltda. — Engenheiros de Minas e Civis — Belo Horizonte. — (1\$2 selos de apresentação, federais incl. Ed. e Saude). — Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Goiaz. — Araguaí — Carlos Rocha & Cia. Ltda., engenheiros construtores, estabelecidos em Belo Horizonte, à Rua São Pedro n. 660, devidamente legalizados, conforme documentos apresentados, representados pelo seu procurador bastante, o engenheiro de Minas e Civil Epaminondas Vieira de Macedo, abaixo assinado, atendendo à convocação do edital de concorrência pública no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941, para a concessão de Tarefas na Estrada de Ferro de Goiaz, comprometem-se a fazer o abatimento de 30,6 % (trinta e seis décimos por cento) nos preços unitários constantes da tabela aprovada para a Estrada de Ferro de Goiaz pela portaria n. 238, de 26 de abril do ano findo, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 9 de maio do ano passado, para todos os itens da referida tabela. Araguaí, 27 de janeiro de 1941. p.p. Carlos Rocha & Cia. Ltda. — Epaminondas Vieira de Macedo. (Sobre 2\$2 selos federais, incl. Ed. e Saude). — Carimbo: Tabelionato Magalhães Araguaí-Minas. (2\$0 selo estadual e \$200 Ed. e Saude). Reconheço verdadeira a firma supra do Dr. Epaminondas Vieira de Macedo. Araguaí, 27 de janeiro de 1941. Em test.º Jmf da verd. — Joaquim Magalhães Filho, 1.º Tabelião.

Estrada de Ferro de Goiaz

Ilmo. Sr. Diretor da Estrada de Ferro Goiaz-Araguaí — Athos de Lemos Rache, brasileiro, engenheiro, residente em Belo Horizonte, à rua Sergipe, 386, vem, submetendo-se às cláusulas do edital publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941, apresentar a sua proposta com um abatimento de 26,3 % (vinte e seis e três décimos por cento) sobre os preços unitários constantes da tabela aprovada para a Estrada por portaria n. 238, de 26 de abril de 1940 pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, declarando expressamente submeter-se também às condições gerais estipuladas na portaria ministerial de 22 de fevereiro de 1924, da qual tem inteiro conhecimento. — Belo Horizonte, 23 de janeiro de 1941. — (a) *Athos de Lemos Rache*. (2\$0 selos federais, incl. Educação e Saude).

Estrada de Ferro de Goiaz

Exmo. Sr. Dr. Gayoso Neves, DD. Diretor da Estrada de Ferro Foiaz-Araguaí — Minas. — A. Sant'anna & Comp. Ltda., abaixo assinados, engenheiros civis-empregadores residentes em Belo Horizonte, com escritório à rua Rio de Janeiro, 651, 1.º andar, se propõem executar os serviços relativos ao assentamento da via permanente e demais obras de acabamento do trecho Anápolis-João Leite (Campo Limpo) da Estrada de Ferro Goiaz, aos estudos de

finitivos do trecho João Leite-Nerópolis e à locação e construção do ramal de acesso a Goiânia, tudo de conformidade com o edital de concorrência datado de 30 (trinta) de dezembro de 1940, e publicado no *Diário Oficial* de 7 (sete) de janeiro corrente, sendo as seguintes as demais condições: Primeira — Sobre todos os preços da tabela aprovada para a Estrada por portaria n. 238 (duzentos e trinta e oito) de 26 (vinte e seis) de abril último do Sr. Ministro da Viação, e publicada no *Diário Oficial* de 9 (nove) de maio do ano passado, os proponentes oferecem o abatimento de 20,5 % (vinte virgula cinco décimos por cento). Segunda — Os proponentes observarão em tudo as Condições Gerais constantes da Portaria de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 1924 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, e as constantes do Edital de concorrência. Terceira — Os proponentes se submetem às prescrições sanitárias que lhes forem impostas pela Administração quanto à localização dos arrachamentos, e bem assim manterão serviço médico e enfermaria para tratamento dos doentes e *stock* de gêneros de primeira qualidade para a alimentação do pessoal operário. Os documentos de idoneidade exigidos pelo edital foram apresentados em envelope à parte. — Araguari, 27 de janeiro de 1941. — (a) A. *San'Anna & Comp. Ltda.* (Sobre 2½ selos federais, inclusive de Educação e Saúde.)

Estrada de Ferro de Goiás

Empresa Construtora Delta Ltda. — Belo Horizonte — Ilmo. Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Goiás, Araguari — A Empresa Construtora Delta Ltda., estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, submetendo-se a todas as cláusulas do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941 para a execução de tarefas na Estrada de Ferro Goiás, propõe-se a executar os trabalhos, oferecendo um abatimento de 25,3 % (vinte e cinco e três décimos por cento) sobre todos os itens da tabela de preços. — Declara-se expressamente que, nas tarefas que lhe forem concedidas, obriga-se, desde já, a cumprir fielmente as cláusulas do edital de concorrência e as das condições gerais estipuladas na portaria ministerial de 22 de fevereiro de 1924, de que tem pleno conhecimento. Belo Horizonte, 23 de janeiro de 1941. p. Empresa Construtora Delta Ltda. (a) *Atílio C. Guimarães*. (Sobre 2½ selos federais, inclusive de Educação e Saúde.)

Estrada de Ferro de Goiás

Ilmo. Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Goiás — Araguari — A Cia. Serviços de Engenharia S/A, estabelecida à Rua México 98, 7.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo satisfeito todas as exigências do Edital de Concorrência Pública para a Concessão de Tarefas, dessa Estrada, datado de 20 de dezembro de 1940 e publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941, se propõe executar os serviços relativos ao assentamento da via permanente, e demais obras de acabamento do trecho Anápolis-João Leite (Campo Limpo), aos estudos definitivos do trecho João Leite-Nerópolis e a locação e construção de ramal de acesso a Goiânia, de conformidade com os projetos aprovados e com as ordens de serviço que forem expedidas pela Diretoria da Estrada. — A Cia. Serviços de Engenharia S/A submete-se inteiramente às condições gerais constantes da Portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, e as constantes do Edital de Concorrência Pública para a Concessão de Tarefas, dessa Estrada, datado de 30 de dezembro de 1940. — A Cia. Serviços de Engenharia S/A compromete-se igualmente a observar as prescrições sanitárias que lhe forem impostas pela administração, quanto à localização dos arrachamentos, bem como a manter serviço médico e enfermaria para o tratamento dos doentes, e a fornecer, para a alimentação do pessoal, gêneros de primeira qualidade. — A Cia. Serviços de Engenharia S/A, sobre todos os itens da tabela de preços aprovada para a Estrada pela Portaria n. 238 de 26 de Abril último, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, oferece o abatimento de 18,2 % (dezoito virgula dois décimos por cento). — Araguari, 27 de Janeiro de 1941. — Cia. Serviços de Engenharia S/A. p. p. *Rodrigo Duque Estrada*. — (Sobre 2½ selos federais, inclusive o de Educação e Saúde.)

Estrada de Ferro de Goiás

Carneiro de Rezende & Cia. — Belo Horizonte. — Ilmo. Sr. Diretor da Estrada do Ferro Goiás — Araguari. — Carneiro de Rezende & Cia., engenheiros, estabelecidos em Belo Horizonte, Minas Gerais, submetendo-se inteiramente à todas as cláusulas do edital de concorrência publicada no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941 para a execução de tarefas na Estrada de Ferro de Goiás, propõem-se a executar os trabalhos, oferecendo um abatimento único de 31,7 % (trinta e um e sete décimos por cento) sobre todos os itens da tabela de preços. — Declaram expressamente que, nas tarefas que lhes foram concedidas, obrigam-se, desde já, a cumprir fielmente as cláusulas do edital de concorrência e as das condições gerais estipuladas na portaria ministerial de 22 de fevereiro de 1924, de que têm pleno conhecimento. — Belo Horizonte, 25 de janeiro de 1941. — *Carneiro de Rezende & Cia.* (2½ selos federais inclusive Educação e Saúde.)

Estrada de Ferro de Goiás

Brasil Construtora Ltda. — Engenheiros Construtores — Rio de Janeiro.

Ilmo. Sr. Dr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás:

A Brasil Construtora Limitada, com escritório à rua General Câmara n. 56, 4.º andar, no Rio de Janeiro, tendo apresentado, em invólucro separado, os documentos de idoneidade, vem, em virtude do edital de concorrência pública de 30 de dezembro de 1940, propor a execução, pelo regime de tarefas, dos serviços constantes da cláusula 2 (dois) do mesmo edital. De acordo com a cláusula 3 (três) do citado edital, a proponente se compromete a fazer, sobre todos os preços unitários da tabela aprovada pela portaria n. 238 do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, o abatimento de 31 % (trinta e um por cento). A proponente se obriga, desde já, a cumprir e aceitar integralmente as cláusulas do referido edital de concorrência e as das "Condições Gerais" da portaria ministerial de 22 de fevereiro de 1924. Araguari, 27 de janeiro de 1941. — P. p. Brasil Construtora Ltda., *Djalma Murta*. (2½, estampilhas federais, inclusive Educação e Saúde.)

Estrada de Ferro de Goiás

Rezende Costa & Comp., Ltda. — Rio de Janeiro.

Exmo. Sr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás:

Rezende Costa & Comp., Ltda., engenheiros civis, estabelecidos à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, submetendo-se inteiramente a todas as cláusulas do edital publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro do corrente ano, e, bem assim, às condições gerais estipuladas na portaria ministerial de 22 de fevereiro de 1924, propõem executar os serviços relativos ao assentamento da via permanente e demais obras de acabamento do trecho Anápolis-João Leite (Campo Limpo), aos estudos definitivos do trecho João Leite-Nerópolis e à locação e construção do ramal de acesso a Goiânia, de conformidade com os projetos aprovados e com as ordens de serviço que forem expedidas pela Diretoria da Estrada. Os proponentes declaram expressamente submeterem-se às prescrições sanitárias que lhes forem impostas pela Diretoria da Estrada, quanto à localização de arrachamentos, e, bem assim, a manter serviço médico e enfermaria para tratamento dos doentes e a fornecer para alimentação do pessoal, gêneros de primeira qualidade. Os proponentes se comprometem a executar os serviços acima, fazendo sobre todos os preços unitários constantes da tabela aprovada para essa Estrada, pela portaria n. 238, de 26 de abril de 1940, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, um abatimento de 28 % (vinte e oito por cento). Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — P. p., Rezende Costa & Comp., Ltda., *Salvio Moreira dos Santos Penna*. (4½, estampilhas federais, inclusive Educação e Saúde.)

Estrada de Ferro de Goiás

Comissão da Concorrência Pública para concessão de tarefas da Estrada de Ferro de Goiás, a realizar-se a 27 de janeiro de 1941, em Araguari, Estado de Minas Gerais:

Proposta — Mateus Martins Noronha & Comp., firma construtora de estradas, com escritório no Rio de Janeiro, à rua Goulart número 71, propõe o abatimento nos preços unitários constantes da tabela aprovada para essa Estrada, pela portaria de 26 de abril do ano findo, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 9 de maio do mesmo ano, 25,25 % (vinte e cinco por cento e vinte e cinco centésimos por cento), porcentagem esta que será a mesma para todos os itens da referida tabela de preços; outrossim, obriga-se a respeitar os limites previstos na lei de salário mínimo, tudo, enfim, com as exigências para a proposta, constantes da cláusula 3.ª do edital para esta concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente mês. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. — *Matheus Martins Noronha & Comp.* (2½, selos federais, inclusive Educação e Saúde). Araguari, 27 de janeiro de 1941. — P. p., *Lindolpho Ferreira de Freitas*. — Carimbo: — Tabela de preços — Araguari, Minas. (2½, selo adesivo estadual e 2, Educação e Saúde). Reconheço verdadeira a firma supra de Lindolpho Ferreira de Freitas. Araguari, 27 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade), *Joaquim Magalhães Filho*, 1.º tabelião.

Estrada de Ferro de Goiás

A. R. Giannetti & Cia. Ltda., engenheiros construtores — Belo Horizonte (1½, selos de apresentação, federais, inclusive Educação e Saúde).

Exmo. Sr. presidente da concorrência para a concessão de tarefas na Estrada de Ferro Goiás — Araguari.

Proposta:

Objeto: — Execução dos serviços relativos ao assentamento da via permanente e demais obras de acabamento do trecho Anápolis-João Leite (Campo Limpo), aos estudos definitivos do trecho João Leite-Nerópolis e a locação e construção do ramal de acesso a Goiânia,

de conformidade com os projetos aprovados e com as ordens de serviço que forem expedidas pela Diretoria da Estrada de Ferro Goiás.

Tendo satisfeito todas as exigências legais, do edital, portarias, e regulamentos, A. R. Giannetti & Cia. Ltda., engenheiros construtores, estabelecidos à rua Rio de Janeiro n. 651-2.º andar, em Belo Horizonte, abaixo assinados, se propõem a um abatimento de 27 % (vinte e sete por cento) sobre todos os preços unitários constantes de todos os itens da tabela aprovada para a Estrada de Ferro de Goiás, pela portaria n. 238, de 26 de abril de 1940, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 9 de maio de 1940. — Obrigam-se mais, a cumprir, desde já, fiel e integralmente, nas tarefas que lhes forem concedidas, todas as cláusulas do edital de concorrência para a concessão de tarefas na Estrada de Ferro de Goiás, de 30 de dezembro de 1940, e publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941, e as condições gerais estipuladas na portaria do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, de 22 de fevereiro de 1924, da qual tomam pleno conhecimento, nos termos da cláusula V do referido edital. — Vai esta assinada em duas (2) vias, sendo a primeira devidamente selada. — Belo Horizonte, 25 de janeiro de 1941. — A. R. Giannetti & Cia. Ltda. — (Sobre 2\$2 selos federais, inclusive Educação e Saúde).

Reconheço verdadeira a firma retro de A. R. Giannetti & Cia. Ltda. Dou fé. Araguaí, 27 de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Joaquim Magalhães Filho, 1.º tabelião. (Sobre 2\$0 selo adesivo estadual e \$200 de Educação e Saúde). — Carimbo do tabelionato Magalhães — Araguaí — Minas, 27 de janeiro de 1941).

Estrada de Ferro de Goiás

Eudoro Prado Lopes, engenheiro civil.

Proposta:

Exmo. Sr. diretor da Estrada de Ferro Goiás — Araguaí — Estado de Minas Gerais:

Eudoro Prado Lopes, estabelecido com escritório de engenharia e construção à praça Getúlio Vargas n. 2-7.º andar — Rio de Janeiro, engenheiro civil pela Escola Politécnica da Universidade Técnica Federal, carteira profissional n. 2.683-D da C. R. E. A., da 5.ª Região, propõe executar os serviços constantes do edital de concorrência pública para concessão de tarefas na E. Ferro Goiás, publicado no *Diário Oficial* (Secção I), de 7 de janeiro de 1941, páginas 344 e 345 e a realizar-se a 27 de janeiro de 1941 em Araguaí, Estado de Minas Gerais mediante o abatimento de 25,8 w (vinte e cinco e oito décimos por cento), sobre todos os itens da tabela de preços aprovada pela portaria n. 238, de 26 de abril de 1940, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* (Suplemento), de 9 de maio de 1940, comprometendo-se na execução dos contratos que lhe venham a caber, respeitar os limites previstos na lei do Salário Mínimo (decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940). — O proponente nos termos da cláusula 5.ª do edital de concorrência, declara ter pleno conhecimento do referido edital e portaria. — Outrossim, declara o proponente que, nas tarefas que lhe forem concedidas se obriga desde já a submeter-se integralmente às cláusulas do edital e às condições gerais estipuladas na portaria ministerial de 22 de fevereiro de 1924. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — P. p. Eudoro Prado Lopes, Eudoro Prado Lopes. (Sobre 2\$2 de selos federais, inclusive Educação e Saúde).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N.º 1

Concorrência administrativa, para a concessão de obras pelo regime de tarifas

De ordem da Diretoria, e de conformidade com a autorização constante do Aviso n.º 9.203, de 6 de dezembro de 1940, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 6 de março do corrente ano, às 12 horas, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização desta Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a execução dos serviços de ligação da linha em tráfego, com a ponte em construção sobre o rio Paraguai, de acordo com as seguintes cláusulas:

- I — A concorrência será para a execução dos seguintes serviços:
 - a) excavação em terra, com duas elevações, carga e descarga, de cerca de 247.000 m3;
 - b) construção de 8 (oito) pontilhões em concreto armado, com 50 metros de vão livre cada um;
 - c) assentamento de 3,5 kms. de linha; e,
 - d) lastreamento de 3,5 kms. de linha, com cerca de 5.670 m3. de terra.

Observações:

A Estrada fornecerá, gratuitamente, os trens de lastro que forem necessários para o transporte de terra e fornecerá os materiais necessários aos desvios de carregamento, ficando a cargo dos concessionários o deslocamento dos mesmos.

II — As obras serão executadas pelo regime de tarefas, nos termos da portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exceção do que dispõe o art. 31, parágrafo 2.º da mesma portaria, em razão do que fica estipulado na cláusula XV deste edital.

III — Os orçamentos, os projetos e a tabela de preços unitários, estão à disposição dos interessados, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização, durante todos os dias úteis, das 12 às 16 horas.

IV — Os serviços devem estar concluídos até 31 de agosto do corrente ano.

V — Versará a concorrência apenas na indicação da percentagem de redução sobre os preços da tabela aprovada para a execução de obras nesta Estrada, constantes do orçamento. Referida percentagem deve ser única para os preços unitários dos serviços, indicada em algarismos e confirmada por extenso.

VI — As obras acima referidas, a serem executadas pelo proponente aceito, estão orçadas em 1.337:512\$1.

VII — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$0 por folha e o selo de \$2, criado pelo Decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932.

Serão entregues em envelopos fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

VIII — Em outro envelopo, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) recibos de quitação da última coléta de impostos federais, estaduais e municipais a que estiver sujeito o proponente, inclusive imposto sobre a renda;
- b) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o Decreto n.º 20.921, de 12 de agosto de 1931;
- c) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- d) prova de estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);
- e) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional, ou, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional;
- f) prova de que o proponente é engenheiro, com curso de estrada de ferro, ou que está nas condições previstas no art. 3.º, § 6.º da portaria de 22-2-1924, citada na cláusula II deste edital;
- g) recibo da caução de que trata a cláusula seguinte.

IX — Para garantia da proposta, o interessado depositará na Tesouraria da Estrada, em Baurú, como caução, a importância de 10:000\$0 (dez contos de réis) em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, até a véspera do dia marcado para a concorrência. Esta caução reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido deixar de efetuar nova caução para garantia da execução dos serviços, dentro do prazo de 8 dias, contados da data do convite que lhe for expedido, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independentemente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços ou fornecimentos.

X — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula VIII. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a data e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

XI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem a proposta que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII — A Estrada reserva-se o direito de restringir as obras constantes deste edital, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XIII — As propostas deverão conter, expressamente, as seguintes declarações:

- a) de que o proponente se submete às disposições do presente edital e das "Condições Gerais" para a execução de obras pelo regime de tarefas, aprovadas pela portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação;
- b) de submeter-se às prescrições sanitárias que lhe forem impostas pela Administração, quanto à localização dos arrachamentos, e bem assim manter serviço médico para tratamento dos doentes e a fornecer, para alimentação do pessoal, gêneros de primeira qualidade;
- c) aceitar a responsabilidade exclusiva e as obrigações resultantes para os trabalhadores acidentados, de acordo com as leis em vigor.

XIV — Caberá preferência, para execução das obras, ao proponente que oferecer maior redução sobre os preços referidos na cláusula V, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. No caso de propostas iguais, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, a tarefa será adjudicada à firma nacional.

XV — O proponente aceito, para garantia da execução dos serviços, fará uma caução, na Tesouraria desta Estrada, equivalente a 5 % (cinco por cento) da importância que for empenhada para pagamento das obras. Esta caução, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal deverá ser feita dentro de 8 dias após o aviso expedido para esse fim, e só será restituída depois de executadas as obras e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do título de concessão da tarefa.

XVI — No caso de não serem satisfeitas as condições de prazo estipuladas neste edital, a Estrada imporá a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia excedente e mais as que forem impostas pelo engenheiro chefe, por eventuais infrações de condições gerais do regime de tarefas, multas essas que devem ser recolhidas aos cofres da Estrada dentro de 8 dias da intimação, sob pena de ser cassada a concessão, independente de ação ou interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito à reclamação de espécie alguma.

XVII — A Estrada, nas suas linhas, concederá transportes grátis para todo o material e pessoal destinados às obras. Para os gêneros alimentícios e outros destinados aos armazéns dos proponentes aceitos, não será concedido transporte grátis.

XVIII — Os pagamentos decorrentes da concessão que for dada, de acordo com as medições das obras, serão efetuados, em moeda corrente, na Tesouraria da Estrada, em Baurú.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

Baurú, 5 de fevereiro de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro, próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular, sendo que no dia 15 será encerrada às 12 horas.

Ao requerimento, que será selado na forma do recomendado no n. 44 da tabela B, do Decreto 1.137, de 7-10-36, e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

- a) certidão de nascimento;
- b) certificado de exame, da 5.ª série ginasial;
- c) atestado de vacinação anti-variólica;

d) atestado médico, com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

Todos os documentos com as firmas reconhecidas.

Idade mínima para ingresso na escola: 16 anos.

O dito requerimento pode ser assinado pelo próprio, pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará 60\$0, de taxa.

Nos casos previstos nas leis, os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Thomaz Rocha Lagoa*, no impto. do diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

(2.ª ÉPOCA)

Pelo presente, científico aos interessados, que as inscrições para prestação de exames em 2.ª época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas, exceto no dia do encerramento, que encerrar-se-ão às 12 horas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Thomaz Rocha Lagoa*, no impto. do diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Não tendo sido interposto recurso da decisão proferida pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, nos processos abaixo mencionados, em que foram impostas multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 2.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 1.º do referido decreto, ficam notificadas as seguintes firmas a recolher as importâncias correspondentes às mencionadas multas, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias mediante guia fornecida nesta Procuradoria, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932:

- | | |
|----------------------------------|---|
| D.N.T. 18.562-40 (P. 8.011-36). | José Bugalho. |
| D.N.T. 12.973-40 (P. 1.193-40). | Miguel Silva. |
| D.N.T. 135-38 (P. 1.193-40). | Francisco Flabo. |
| D.N.T. 18.560-40 (P. 6.443-39). | Olga Silva de Albuquerque. |
| D.N.T. 18.547-40 (P. 6.539-39). | Gonzalez Crespo & Cia. |
| D.N.T. 17.857-40 (P. 5.233-39). | J. Ferreira Maia & Cia. |
| D.N.T. 18.550-40 (P. 5.327-39). | Valentim Barbosa. |
| D.N.T. 18.545-40 (P. 9.920-39). | José S. Saboia. |
| D.N.T. 17.855-40 (P. 4.903-39). | Domingos Ribeiro. |
| D.N.T. 17.848-40 (P. 9.813-39). | Antunes & Cia., Ltda. |
| D.N.T. 18.549-40 (P. 5.389-39). | A. M. de Carvalho. |
| D.N.T. 20.882-40 (P. 10.448-39). | Massa falida de R. Costa & Cia. |
| D.N.T. 20.879-40 (P. 1.483-39). | Dr. Santos Nery, liquidante judicial, de Pina Vinhal & Coa. |
| D.N.T. 23.240-40 (P. 2.843-37). | Carlos & Carvalho. |
| D.N.T. 2.809-38 (P. 5.163-37). | Werner Falke (Responsável pela Casa Germania, Ltda). |
| D.N.T. 23.399-40 (P. 5.001-37). | João Plaza Gonzalez. |
| D.N.T. 23.400-40 (P. 6.271-37). | José Miguel. |
| D.N.T. 48.972-37 (P. 15-38). | Alexandre Pallai. |
| D.N.P. 23.223-40 (P. 5.061-38). | A. Gaiser. |
| D.N.T. 24.179-40 (P. 4.993-38). | Sebastião A. da Silva. |
| D.N.T. 23.397-40 (P. 6.397-38). | José Francisco de Moura. |
| D.N.T. 23.224-40 (P. 1.039-39). | Durval Vasconcelos. |
| D.N.T. 24.177-40 (P. 9.417-38). | Corrêa & Vargas. |
| D.N.T. 1.334-37 (P. 11.380-37). | S. A. A. Batalha. |
| D.N.T. 25.579-35 (P. 10.969-40). | Francisco Nogueira. |
| D.N.T. 23.184-40 (P. 7.509-38). | João Santos & Cia., Ltda. |
| D.N.T. 24.178-40 (P. 7.815-38). | Irmãos Mozarto. |
| D.N.T. 23.398-40 (P. 8.033-38). | Albertino Duarte de Almeida. |
| D.N.T. 13.991-40 (P. 8.508-39). | Sociedade Industrial Granito, Ltda. |
| P. 8.123-38. | Fermino Antônio. |

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cia. Finlandeza S. A., em 21 de janeiro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.709, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de maio de 1931, que tomou conhecimento da re-

núncia de um diretor, bem como aprovou alterações estatutárias. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriptorário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, escriptorário classe E. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Secção Selado com 20\$2.

(N. 1.532 — 7-2-41 — 25\$5)

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE REVESTIMENTO EXTERNO

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência pública para o revestimento externo do edificio do Hospital dos Servidores do Estado, constante do *Diário Oficial* de 3 do corrente, às fls. 2.121 a 2.123.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, Presidente do Conselho Administrativo.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 28.274, em 31-1-41. Autuado: Antônio Linia Silva, de Araçatuba, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 39\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.324, em 3-2-41. Autuado: George Muradian, de São Paulo, São Paulo. Multa: 901\$000, débito: 4:514\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.316, em 3-2-41. Autuado: Makita Shogo, de Pompéia, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 126\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.279, em 3-1-41. Autuado: Antônio Reinaldo, de Pompéia, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 207\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.307, em 3-2-41. Autuado: Estradas Paulistas S/A., de São Paulo, São Paulo. Multa: 9:318\$000, débito: 40:016\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.281, em 31-1-41. Autuado: João Nogueira Lopes, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 101\$100, débito: 516\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.277, em 31-1-41. Autuado: José Machado da Silva, de Itaperuna, Rio de Janeiro. Multa: 200\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.278, em 31-1-41. Autuado: Rubeldano Lima, de Itaperuna, Rio de Janeiro. Multa: 200\$000, débito: 243\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.320, em 3-2-41. Autuado: J. Pereira & Irmão, de Macaé, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 196\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 28.276, em 31-1-41. Autuado: Brandão & Santos, de Itaperuna, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 82\$800, acrescido dos juros de mora de 1% mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(N. 1.526 — 7-2-41 — 56\$1.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador Américo Antônio Sampaio, domiciliado na rua do Catete, 218, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 1:319\$5 (um conto trezentos e dezenove mil e quinhentos réis), relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º alínea E do decreto-lei n. 651 de 26-8-38, correspondente aos meses do período de maio de 1940 a outubro do mesmo ano, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43/49, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.508 — 7-2-41 — 22\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador José Nunes da Silva, domiciliado na rua Peçanha da Silva n. 106-A, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 663\$0 (seiscientos e sessenta e três mil réis), relativa às suas contribuições e às do seu empregado, de conformidade com o art. 2.º alínea c do decreto-lei 651, de 26-8-38, correspondente aos meses do período de abril de 1939 a novembro de 1940, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha ns. 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.507 — 7-2-41 — 22\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador Francisco Barros Barreto, domiciliado, na rua Figueiredo Magalhães, 77, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 915\$3 (novecentos e quinze mil e trezentos réis), relativa às suas contribuições e às do seu empregado, de conformidade com o art. 1.º do decreto 775 de 7-10-38, combinado com o § 2.º do art. 3.º do decreto n. 2.235 de 27-5-40, correspondente aos meses do período de outubro de 1938 a dezembro de 1940, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha n. 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu de 27-5-40, correspondente aos meses do período de outubro de 1938

(N. 1.506 — 7-2-41 — 22\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador Luiza Turturo Gomes, domiciliado na rua das Larenjeiras n. 102, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 185\$8 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos réis), relativa às suas contribuições e às dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º alínea E do decreto-lei 651 de 26 de agosto de 1938, correspondentes aos meses do período de novembro de 1940, a dezembro do mesmo ano, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha ns. 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.505 — 7-2-41 — 22\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador Egas de Mendonça, domiciliado na rua Saint Roman n. 382, apartamento n. 601, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 915\$3 (novecentos e quinze mil e trezentos réis) relativa às suas contribuições e às de seu empregado de conformidade com o artigo 1.º do Decreto-lei n. 775, de 7 de outubro de 1938, combinado com o § 2.º do art. 3.º do Decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, correspondente aos meses do período de outubro de 1938 a dezembro de 1940, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha ns. 43/49, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.504 — 7-2-41 — 22\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador Albano Rodrigues Vitoria, domiciliado na rua do Catete n. 214, casa 8, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto da importância de 91\$8 (noventa e um mil e oitocentos réis) relativa às suas contribuições e às do seu empregado, de conformidade com o art. 4.º do Decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, combinado com o art. 10 do Decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, correspondente aos meses do período de setembro de 1940 a novembro do mesmo ano, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha ns. 43/49, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 1.503 — 7-2-41 — 22\$4)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

"COBRAZIL"

Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 15 DE FEVEREIRO DE 1941

Cumprindo o que determinam os nossos Estatutos e de acordo com a lei, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço e as contas relativas à nossa administração no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

As obras a cargo do departamento Técnico e que estamos levando a efeito nos Portos de Itajaí, Laguna e S. Roque, em virtude dos contratos celebrados com o Governo Federal, prosseguiram com toda a normalidade.

Nos Departamentos Comercial e Westinghouse, bem como na Filial de S. Paulo, os negócios se desenvolveram de forma satisfatória.

Em face dos resultados alcançados, foi possível distribuir o dividendo de 12 %.

De conformidade com os nossos Estatutos deveis eleger a nova Diretoria para o triênio de 1941 a 1943, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Ficamos à vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que desejardes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — Antonio Leite da Silva Garcia, Presidente. — Antonio Leite Garcia, vice-presidente. — Oity Lage, diretor. — Romeu de Sá Freire, diretor. — Virgílio de Oliveira Castilho, diretor. — Argemiro Couto de Barros e L. C. Heilbronner, diretores da Filial de S. Paulo.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "COBRAZIL" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" —, tendo examinado cuidadosamente o Balanço e demais contas apresentadas pela Diretoria, relativos ao ano de 1940, são de parecer que os mesmos sejam aprovados, por se acharem rigorosamente exatos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho. — Raul de Caracas. — José Alves de Souza.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa	58:025\$100	
Bancos	5.346:677\$900	
Depósitos	1:365\$000	
Cauções	2.512:560\$400	
Apólices	3.628:902\$900	
Ações Caucionadas	70:000\$000	5.212:828\$300
Medições a receber	371:009\$600	
Obrigações a receber	348:089\$800	
Juros de Apólices, a receber	152:795\$000	871:894\$100
Imoveis	140:295\$000	
Aparelhamento	3.561:997\$600	
Almoxarifado	1.484:236\$700	
Moveis & Utensílios	150:002\$500	5.336:531\$800
Minerações	9:314\$200	
Filial de S. Paulo	361:959\$100	
Departamento Westinghouse	829:353\$800	
Contas correntes	3.220:828\$100	
Obras contratadas	21.984:687\$900	
		44.232:100\$600

Passivo

Capital e reservas	10.000:000\$000	
Bancos	13:798\$200	
Depósito da Diretoria	70:000\$000	
Obrigações a pagar	1.066:634\$900	
Filial de S. Paulo	3:200\$0000	
Departamento Westinghouse	587:643\$300	
Contas correntes	2.869:735\$500	
Obras e construções	7.207:279\$100	
Diversos contratos	21.984:687\$900	
Dividendos	240:000\$000	
Bonificações	100:000\$000	
Conselho Fiscal	18:000\$000	
Impostos	37:709\$100	
Saldo para 1941	33:412\$600	
		44.232:100\$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS

Crédito

Saldo de 1939	42:894\$300
Lucros & Perdas	108\$000
Juros & Descontos	483:639\$900
Departamentos de Vendas	966:596\$700
Obras & Construções	10.009:438\$000
	11.502:676\$900

Crédito

Despesas Gerais	1.124:190\$500
Impostos	27:729\$900
Departamentos de Vendas	626:309\$000
Obras & Construções	9.295:326\$500
Dividendos	240:000\$000
Bonificações	100:000\$000
Conselho Fiscal	18:000\$000
Impostos	37:709\$100
Saldo para 1941	33:412\$600
	11.502:676\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Antonio Leite da Silva Garcia, presidente. — Antonio Leite Garcia, vice-presidente. — Oity Lage. — Romeu de Sá Freire e Virgílio de Oliveira Castilho, diretores. — Argemiro Couto de Barros e L. C. Heilbronner, diretores da Filial de S. Paulo. — Armando da Costa Ribeiro, contador. (N. 1.546—7-2-41—204\$0).

COMPANHIA CERAMICA SÃO JOSÉ S. A.

RESUMO DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Ações Caucionadas:	
Cauções feitas pela Diretoria	34:000\$000
Ações da S/A Rebelo Alves:	
Valor nominal de 200 ações	200:000\$000
Ações do Banco C. e A. Varginha:	
Valor nominal de 327 ações	42:510\$000
Almoxarifado:	
Valor do Stock Cont. Inventário	20:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	6:911\$800
Caução de luz da fábrica:	
N/caução na Light	240\$000
Cerâmica São José "Acará":	
Saldo desta conta	80:000\$000
Contas correntes:	
Saldo das contas devedoras	513:155\$900
Forno:	
Valor atual do existente	90:000\$000
Galpões:	
Valor dos atuais	442:500\$000
Grades:	
Idem, idem	76:006\$000
Instalação elétrica:	
Saldo desta conta	20:022\$000
Maquinismos:	
Valor atual dos existentes	155:000\$000
Manufatura:	
Valor do Stock existente	261:271\$000
Moveis & Utensílios:	
Saldo desta conta	6:030\$000
Objetos de escritório:	
Idem, idem, idem	2:752\$700
Obrigações a receber:	
Pelos títulos em carteira	32:000\$000
Olaria-Potafogo:	
Saldo desta conta	72:843\$500
Terrenos:	
Valor dos atuais	132:950\$000
Títulos e contas duvidosas:	
Saldo desta conta	6:015\$500
Veículos e semoventes:	
Valor dos atuais	142:970\$000
Vila Operária:	
Valor da atual	8:100\$000
	2.345:273\$000

Passivo

Capital:		
Por 1.500 ações integralizadas de 1.000\$000 cada uma	1.500:000\$000	
Caução da Diretoria:		
Ações caucionadas pela Diretoria	34:000\$000	
Contas a Pagar:		
Saldo desta conta	16:501\$000	
Contas Correntes:		
Saldo das contas credoras	524:986\$500	
Fundo de Reserva:		
Saldo anterior	140:000\$000	
Do presente balanço	20:000\$000	160:000\$000
Lucros suspensos:		
Saldo anterior	1:520\$600	
Do presente balanço	3:807\$500	5:328\$100
Reserva para imposto sobre a renda:		
Do exercício de 1938, em processo de liquidação	7:554\$300	
Do presente balanço	6:802\$800	14:357\$100
Dividendo a distribuir:		
Pelo 7.º dividendo de 6% sobre 1.500 ações no valor nominal de 1:000\$000 cada uma, a ser distribuído pelos acionistas	90:000\$000	
		2.345:273\$000
Diretor-presidente, José Rebello da Cunha. — Diretor-gerente, José Rebello da Cunha Filho. — Diretor-secretário, José Rebello de Castro.		

COMPANHIA CERÂMICA SÃO JOSÉ S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Carvão:		
Pelo prejuízo nesta conta	139:091\$000	
Energia elétrica:		
Idem, idem, idem	22:732\$800	
Lubrificantes e diversos:		
Idem, idem, idem	29:286\$900	
Salários:		
Idem, idem, idem	191:613\$100	
Fundo de reserva:		
Pela reserva feita neste exercício	20:000\$000	
Lucros suspensos:		
Idem, idem, idem	3:807\$500	
Reserva para imposto sobre a renda:		
Idem, idem, idem	6:802\$800	
Dividendo a distribuir:		
Pelo 7.º dividendo a distribuir a razão de 6% sobre 1.500 ações do valor nominal de 1:000\$000 cada uma	90:000\$000	
		503:334\$100

Crédito

Manufatura:		
Saldo desta conta	210:816\$400	
Valor do stock existente	261:271\$600	472:088\$000
Contas correntes:		
Olaria Botafogo:		
Lucro nesta conta	31:216\$100	
		503:334\$100

Diretor-presidente, José Rebello da Cunha. — Diretor-gerente, José Rebello da Cunha Filho. — Diretor-secretário, José Rebello de Castro.

(N. 1.360 — 7-2-1941 — 238\$7.)

COMPANHIA NIOLIA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1941

Senhores Acionistas,

Na conformidade dos nossos Estatutos e de acordo com a lei, vimos apresentar-vos as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro último, assim como o parecer do Conselho Fiscal. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento que necessitardes. — Antonio Leite da Silva Garcia, Presidente. — Antonio Leite Garcia, Diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Níolia, havendo examinado as contas e demais documentos relativos ao Balanço do exercício findo em 31 de dezembro último, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas, visto se encontrarem em perfeita ordem. — Virgílio de Oliveira Castilho — Romeu de Sá Freire — Ody Lage.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imóveis	3.587:928\$8	
Despesas Gerais	2:022\$8	
Impostos	5:507\$4	
Ações caucionadas	10:000\$0	3.605:459\$0

Passivo

Capital	500:000\$0	
Contas correntes	3.095:459\$0	
Depósito da diretoria	10:000\$0	3.605:459\$0

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Antonio Leite da Silva Garcia, Presidente. — Antonio Leite Garcia, Diretor-gerente. — Armando da Costa Ribeiro, Contador.

(N. 1.545 — 7-2-41 — 66\$3).

SOCIEDADE ANÔNIMA PACHECO MOREIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 21 DE FEVEREIRO DE 1941, ÀS 14 HORAS, NA SEDE SOCIAL À AVENIDA RIO BRANCO N. 37, 2.º ANDAR.

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas:

De conformidade com o disposto nos estatutos sociais, submetemos à vossa apreciação e aprovação as contas, balanço e atos praticados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Os documentos, relatórios e detalhes postos à vossa disposição no escritório da Companhia vos esclareceram acerca dos negócios da Sociedade.

Ainda em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, deveis proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o ano social de 1941.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — Innes Gent, diretor presidente. — Arthur D. P. Sharpus, vice-presidente interino. — Lloyd C. Biggs, diretor gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Diversos materiais	92:020\$000	
Registro da marca "Small Coal"	100\$000	
Diversos títulos e cauções	29:553\$000	
Ações caucionadas	15:000\$000	
Devedores diversos	1.508:195\$700	
Fazendas Gerais	21:716\$800	
Diversas contas	1:447\$200	
Caixa	7:061\$800	
		1.675:094\$500

Passivo

Capital	600:000\$000	
Caução da Diretoria	15:000\$000	
Fundos de reserva	277:798\$600	
Contas correntes	378:000\$000	
Diversas contas	920\$000	
Lucros suspensos	403:375\$900	
		1.675:094\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Innes Gent, diretor presidente. — Arthur D. P. Sharpus, vice-presidente, interino. — Lloyd C. Briggs, diretor gerente. — Antonio B. Corrêa, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito		
Depreciação de materiais:		
A material flutuante.....	4:450\$000	
A automóveis.....	33:530\$000	37:980\$000
Descontos — saldo desta conta.....		40:601\$800
Despesas gerais — saldo desta conta.....		111:264\$600
Gastos do negócio — saldo desta conta.....		306:361\$230
Reserva especial — Reserva para prejuizos.....		84:886\$600
Lucro verificado.....		139:432\$480
		720:526\$710
Crédito		
Saldo em diversas contas verificadas no exercício.....		
		720:526\$710

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Innes Gent*, diretor presidente. — *Arthur D. P. Sharpus*, vice-presidente, interino. — *Lloyd C. Biggs*, diretor gerente. — *Antonio B. Corrêa*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Pacheco Moreira, abaixo assinado, tendo examinado as contas, inventários, balanço geral e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício social de 1940 e encontrado tudo na devida ordem e de acordo com a escrituração, são de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Castor Rodriguez*. — *José Mourinho de Abreu*. — *R. F. Brooker*.

(N. 1.510 — 7-2-41 — 394\$7 3 vezes.)

BELMIRO RODRIGUES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1941

Srs. acionistas:

De acordo com o estabelecido nos nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação os atos praticados pela diretoria no exercício de 1940, cujos resultados encontram-se resumidos no balanço geral efetuado em 31 de dezembro, abaixo transcrito, o qual está acompanhado da demonstração da conta "Lucros & Perdas" e do parecer do Conselho Fiscal.

Tereis de vos manifestar sobre esses documentos bem como eleger os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1941, na assembleia convocada para o dia 14 de fevereiro de 1941.

Permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos, na sede desta sociedade à avenida Rio Branco n. 26, 15º andar.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Mario d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imoveis		2.124:602\$300
Carvão em "stock"	2.288:675\$400	
Títulos de renda	2.367:752\$000	
Caixa	81:293\$100	4.737:720\$500
Contas correntes	6.784:261\$000	
Obrigações a rec.	795:099\$300	
Material diverso	264:000\$000	
Móveis & utensílios	7:000\$000	
Cauções (Rep. Publ.)	47:982\$000	7.898:342\$300
Ações caucionadas		100:000\$000
		14.860:665\$100
Passivo		
Capital	3.400:000\$000	
Reservas diversas	1.669:305\$980	4.769:305\$980
Contas correntes	9.491:093\$120	
Dividendos n. 3	465:000\$000	
Depósitos	3:000\$000	
Imp. de renda, 1941	32:266\$000	9.991:359\$120
Caução da Diretoria		100:000\$000
		14.860:665\$100

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Crédito		
de Depósito de Carvão		
Valor de n/"stock" de carvão	2.238:675\$400	
Menos: Saldo devedor desta conta nesta data	1.243:083\$000	1.045:592\$400
de Juros e Descontos		
Saldo desta conta nesta data	274:560\$200	274:560\$200
		1.320:152\$600
Débito		
a Seguros	40:414\$900	
a Imposto de Dividendo	12:400\$000	
a Imposto Vendas Mercantis	352:000\$000	
a Impostos	41:403\$500	
a Salários	105:630\$000	
a Despesas Gerais	125:018\$000	
a Gastos de Negócio	105:519\$400	782:385\$800
Lucro		537:766\$800

a Imposto de Renda 1941		
6% s/Rs. 537:766\$800	32:266\$000	
a Dividendo n. 3		
15% s/ o capital.....	465:000\$000	
a Fundo de Reserva		
5% s/ 537:766\$800	26:888\$300	
a Fundo Conserv. Material		
5,15% s/ 537:766\$800	13:612\$500	
	537:766\$800	537:766\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Diretores: *Mario d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*, Contador, *Daniel A. Brito*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da firma Belmiro Rodrigues S.A., tendo examinado os livros, balanço e contas apresentadas pela diretoria, referentes ao exercício de 1940, verificando encontrarem-se na mais perfeita ordem e regularidade esses documentos, são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — *Alberto Marsili*. — *Joaquim Ortigão Villaça*. — *Roger A. Lacoste*.
(N. 1.514—7-2-41—167\$3)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLAMENGO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas. Vimos apresentar-vos o balanço e contas do exercício de 1940 e respectivo parecer do Conselho Fiscal. Conforme programa traçado prosseguimos na aquisição de imóveis e ultimamos as providências para a construção do Edifício no terreno de n/ propriedade nas ruas Gustavo Sampaio 244 e avenida Copacabana n. 26, cujas obras terão início em março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Mario D'Almeida*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado:		
Imoveis	2.603:854\$600	
Terreno Senador Dantas	309:519\$000	
Construções	8:299\$000	2.921:672\$600
Disponível:		
Caixa		30:500\$000
Contas de resultado:		
Lucros e Perdas		26:490\$800
Contas de compensação:		
Ações Caucionadas	250:000\$000	3.228:663\$400
Passivo		
Não exigível:		
Capital		500:000\$000
Exigível a longo prazo:		
Contas Correntes	2.428:663\$400	
Obrigações a Pagar	50:000\$000	2.478:663\$400
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	250:000\$000	3.228:663\$400

Os diretores. — *Mario d'Almeida*. — *Roger Lacoste*. O guarda-livros. — *Fernando Ferreira Pinheiro*. (Reg. 34.892.)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Mario d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*, diretores. — *Daniel A. Brito*, contador.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLAMENGO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Crédito		
Aluguéis		12:153\$3
Débito		
Saldo devedor do exercício anterior	8:802\$0	
Despesas gerais	19:973\$7	
Impostos e licenças	9:659\$9	
Seguros	188\$5	
	38:624\$1	12:133\$3
Saldo que passa para o exercício de 1941	—	26:490\$8
	38:624\$1	38:624\$1

Os diretores — *Mario d'Almeida*. — *Roger Lacoste*. — O guarda-livros. — *Fernando Ferreira Pinheiro* (Reg. 34.871).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLAMENGO S. A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da Cia. Imobiliária Flamengo S. A., tendo acompanhado os negócios sociais durante o ano de 1940, examinado o balanço que a Diretoria fez levantar em 31 de dezembro de 1940, os livros, contas e demais documentos em que o mesmo se apoia e encontrando tudo escriturado em ordem são de parecer que os mesmos devem ser aproveitados.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *João Baptista Roza* — *Antonio Ferraz* — *Joaquim Ortigão Villaga*.
(N. 1.512 — 7-2-41 — 226\$4).

CASA BANCÁRIA JÚLIO REGO

Carta Patente n. 1.693

Rua S. Pedro n. 22, 1.º andar

BALANCETE DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo		
Títulos Descontados	514:610\$000	
Caixa: em caixa e no Banco do Brasil	58:497\$300	
Móveis & Utensílios	3:884\$800	
Depósitos	1:872\$000	
Diversas Contas	5:566\$800	
	Rs. 584:430\$900	
Passivo		
Capital	250:000\$000	
Contas Correntes:		
Prazo Fixo	314:000\$000	
Aviso Prévio	16:200\$000	
Movimento	9:414\$100	333:714\$100
Diversas Contas	716\$800	
	Rs. 584:430\$900	

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Julio Rego*. — *Apulcho Prestes de Muros*, contador.
(N. 1.530 — 7-2-41 — 70\$4)

FERRO COMERCIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS QUATRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS QUARENTA E UM

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, reunidos em assembléia geral ordinária acionistas representando a totalidade do capital social da Ferro Comercial Sociedade Anônima, assumiu a presidência da assembléia o Sr. Manuel de la Cerda, que convidou para secretário o Sr. Luiz R. Bailly. O Sr. Presidente comunicou que o fim da reunião, conforme o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 4, 6 e 7, de janeiro último e "Jornal do Comércio" de 4, 5 e 7 do mesmo mês, é a discussão do balanço, relatório e contas da Diretoria, documentos estes publicados no "Diário Oficial" de 303 do mesmo mês de janeiro, a fls. 1.840, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

O Sr. Presidente, como diretor da Sociedade, passou então a presidência da assembléia ao Sr. Adalberto Vertes, que submeteu a matéria a discussão, tendo sido o balanço e consta de acordo com o parecer do Conselho Fiscal, unanimemente aprovados.

O Sr. Presidente participou então à assembléia que se ia proceder à eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Feita a votação, foi apurado o seguinte resultado: — Diretor-gerente: Béla Kenedit; Diretor-secretário: Artur Carvalho; membros

do Conselho Fiscal, efetivos Jorge Koréyi, Manuel de la Cerda e José Augusto de Salgado Carvalho; e suplentes: Roberto Paulo Ribeiro, Dr. Kyvan de Brito Lyra e Georges Cerf.

Foi deliberado pela assembléia que o diretor-gerente perceberá a remuneração mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) e o diretor-secretário, setecentos e cinquenta mil réis (750\$0). Os membros do Conselho Fiscal perceberão cada um cinquenta mil réis (50\$0) por exame.

Foi ainda, por unanimidade, aprovado um voto de louvor à Diretoria cujo mandato vem de expirar, ratificados todos os atos por ela praticados até esta data.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que depois de lida foi por todos assinada. — *Luiz R. Bailly*. — *Adalberto Vertes*. — *Manuel de la Cerda*. — *Georges Cerf*. — *Artur Carvalho*. — *Antonio Rosa Carvalho*. — *José Augusto de Salgado Carvalho*.
(N. 1.358 — 6-1-41 — 51\$0)

BANCO REGIONAL

Sociedade Anônima

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta Patente n. 751, de 22 de fevereiro de 1929

Capital Realizado

1.000:000\$000

Caixa Postal n. 393 — Telefones 23-5233 e 23-3913

71 — Rua 1.º do Março — 71

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO, EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo		
Letras Descontas	5.810:484\$700	
Empréstimos em contas correntes	1.665:443\$300	
Letras em cobrança da Praça e do Interior	568:379\$600	
Valores Cauçionados	1.013:000\$000	
Valores Depositados	21.135:214\$200	
Ações Cauçionadas	40:000\$000	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — c/Devedores	13:856\$700	22.770:450\$500
Correspondentes do Interior	48:199\$300	
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	111:580\$000	
Imoveis	1.090:902\$200	
Valores em Liquidação	77:656\$000	
Instalações e Móveis e Utensílios	42:792\$700	
Despesas Gerais	17:057\$900	
Caixa:		
Em Moeda Corrente	195:670\$400	
Depositado no Banco do Brasil	917:725\$600	
Depositado em outros Bancos	1.528:098\$200	2.641:494\$200
Diversas Contas	1:774\$200	
Total do Ativo	34.277:841\$000	

Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva	312:034\$900	1.312:034\$900
Depósitos em Contas Correntes:		
Com Juros	2.477:022\$000	
Sem juros	11:693\$500	
Pré-Aviso	1.713:116\$100	
Prazo-Fixo	5.797:451\$700	9.900:283\$300
Depósitos em c/Cobrança da Praça e do Interior	568:379\$600	
Títulos em Caução e em Depósitos	22.148:214\$200	
Caução da Diretoria	40:000\$000	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — c/Arrecadação	13:856\$700	22.770:450\$500
Correspondentes do Interior	59\$500	
Dividendos n. 23 (saldos)	3:100\$000	
Juros pendentes	91:202\$200	
Lucros e Perdas	157:561\$400	
Diversas Contas	34:149\$200	
Total do Passivo	34.277:841\$000	

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — O diretor gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O diretor secretário, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.
(N. 1.527 — 7-2-41 — 151\$0)

COMPANHIA SUBURBANA INDUSTRIAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 15 DE FEVEREIRO DE 1941

Senhores acionistas.

Cumprindo as disposições dos nossos estatutos e as determinações de lei, submetemos à vossa apreciação os balanços, contas e documentos referentes aos exercícios findos em 30 de junho de 1940 e 31 de dezembro de 1940, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Não tendo havido venda de terrenos durante o ano de 1940, nenhuma alteração sofreram as áreas pertencentes à Companhia.

Estamos, como nos cumpre, ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Elisio Magalhães*. — *Dr. Artur C. Rios*. — *Afonso Soledade*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas.

Tendo examinado detidamente os balanços, contas e documentos da Companhia Suburbana Industrial, referentes aos exercícios findos em 30 de junho de 1940 e 31 de dezembro de 1940, achamos tudo na devida ordem e conferindo com a escrituração respectiva, pelo que somos de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Heleodoro da Nova Monteiro*. — *John Gregory Sobrinho*. — *Alberto Felipe Serra Campos*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1940

Lucros e perdas

A imposto da sede:	
Saldo da conta	1:159\$800
A despesas de conservação:	
Idem	20:627\$300
A quota de previdência:	
Idem	513\$800
A despesas da sede:	
Idem	11:703\$200
A despesas em S Paulo:	
Idem	375\$200
A honorários:	
Idem	24:000\$000
A imposto de renda:	
Do dividendo de 1939	36:000\$000
	<u>94:379\$300</u>
De rendas diversas:	
Saldo de conta	200\$000
De juros:	
Idem	10:536\$720
De alugueis:	
Idem	3:000\$000
	<u>13:736\$720</u>
Prejuízo referente ao 1º semestre de 1940.....	80:642\$580
	<u>94:379\$300</u>

Elisio Magalhães, presidente — *Oscar Luna Freire*, guardalivros.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1940

Ativo

Terrenos em São Paulo:	
Valor dos existentes	1.768:351\$780
Chaves & Desvios:	
Saldo d/conta	113:939\$600
Maquinismos & Instrumentos:	
Saldo existente	9:433\$000
Depósito:	
Idem	1:000\$000
Ações caucionadas:	
Caução da Diretoria	9:705\$000
Contas correntes:	
Devedoras	358:901\$770
Compensadas no Passivo	225:805\$000
	<u>584:706\$770</u>
Imposto de renda:	
Compensação do Passivo	31:129\$900
Lucros e Perdas:	
Saldo apresentado 1º sem. 1940	80:642\$580
	<u>2.598:908\$630</u>

Passivo

Capital:	
3.000 ações	1.941:000\$000
Compromissos de obras:	
C/compensada no Ativo	225:805\$000
Fundo de reserva:	
Saldo d/conta	147:859\$260
Lucros suspensos:	
Idem	162:192\$270
Caução da Diretoria:	
V/de 15 ações	9:705\$000
Contas correntes:	
C/credoras	80:864\$200
Dividendos:	
Não reclamados	300\$000
Acionistas:	
Capital a restituir	53\$000
Impostos a pagar:	
V/imposto de renda d/exercício	31:129\$900
	<u>2.598:908\$630</u>

Elisio Magalhães, Presidente. — *Oscar Luna Freire*, Guardalivros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Lucros e perdas

a Despesas da sede:	
Saldo d/conta.	9:874\$2
a Despesas em São Paulo:	
Idem.	681\$0
a Impostos da sede:	
Idem	465\$0
a Despesas de conservação:	
Idem.	9:660\$3
a Honorários:	
Idem.	24:000\$0
a Quota de previdência:	
Idem.	425\$2
a Acidentes no Trabalho:	
Idem.	1:367\$3
a Imposto de Renda:	
Idem.	31:129\$9
a Imposto territorial São Paulo:	
Idem.	21:461\$0
	<u>99:063\$9</u>
De Alugueis:	
Saldo d/conta	3:600\$0
de Renda diversas:	
Idem.	1:413\$5
de Juros:	
Idem.	5:242\$930
	<u>10:256\$430</u>
Prejuízo no 2º semestre de 1940...	88:807\$470
	<u>99:063\$9</u>

Elisio Magalhães, Presidente. — *Oscar Luna Freire*, Guardalivros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:	
Maquinismos e instrumentos:	
V/dos existentes.	9:433\$000
Chaves e desvios:	
Idem.	131:223\$300
	<u>140:656\$300</u>
Disponível:	
Contas correntes:	
Depósito em estabelecimento bancário	132:444\$930
Realizável:	
Contas correntes:	
Saldo c/prestamistas.	51:101\$470
Terrenos em São Paulo:	
V/dos existentes.	1.768:351\$780
Depósito:	
Saldo d/conta.	1:000\$000
	<u>1.820:453\$250</u>
de Compensação:	
Contas correntes:	
Contas de compromisso	225:805\$000
Ações caucionadas:	
Caução da diretoria.....	9:705\$000
	<u>235:510\$000</u>
de Resultado Pendente:	
Lucros e perdas:	
Prejuízo 1º semestre.....	80:642\$580
Prejuízo 2º semestre.....	89:807\$470
	<u>169:450\$050</u>
	<u>2.498:514\$530</u>

Passivo		
Não exigível:		
Capital:		
V/de 3.000 ações.....	1.941:000\$000	
Fundo de reserva:		
Saldo d/conta.	147:859\$260	2.088:859\$260
Exigível:		
Honorários:		
A pagar.	9:000\$000	
Contas correntes:		
C/credora.	2:600\$000	
Dividendo:		
Não reclamado.	300\$000	
Acionista:		
Capital a restituir.....	53\$000	11:933\$000
de Compensação:		
Compromissos de obras:		
Compensada no Ativo.....	225:805\$000	
Caução da diretoria:		
Idem.	9:705\$000	235:510\$000
de Resultado Pendente:		
Lucros suspensos:		
Saldo d/conta.		162:192\$270
		2.498:514\$530

Elycio Magalhães, presidente. — *Oscar Luna Freire*, guarda-livros.
(N. 1.541—7-2-1941—428\$4)

COMPANHIA PALÁCIO IMPÉRIO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas. Vimos apresentar-vos o relatório, balanço e contas do exercício de 1940 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

O contrato de locação do edifício "Copacabana Palácio Império" á Cia. Imobiliária Rex foi fielmente cumprido em todas suas cláusulas. As principais ocorrências do exercício resumem-se na construção do acréscimo do edifício, cujas obras deverão ficar concluídas em março do corrente ano e nas tratativas para a venda do imóvel conforme autorização da Assembléa Geral Extraordinária de 28 de setembro de 1940, cujas negociações prosseguem satisfatoriamente.

Em virtude da necessidade de aplicar todos os recursos disponíveis na conclusão dos melhoramentos do imóvel de nossa propriedade, consideramos desaconselhável a distribuição de dividendo veniente dos lucros do último exercício.

Por outro lado, tendo que adaptar á nova lei os nossos estatutos, resolvemos, ouvido o Conselho Fiscal, criar desde já a conta de fundo de reserva legal bem como as contas facultativas, a saber: Fundo de Depreciação e Reserva Especial, creditando a cada uma, respectivamente, 5%, 20% e 100:000\$0 dos lucros verificados, o que submetemos á vossa aprovação. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — *Mario d'Almeida*, Presidente.

COMPANHIA PALÁCIO IMPÉRIO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Imobilizado		
Imóveis	1.639:000\$000	
Mobiliário	141:000\$000	1.780:000\$000
Disponível		
Depósitos bancários	51:020\$300	
Exigível a curto prazo		
Aluguéis a receber	12:500\$000	
Contas de compensação		
Valores caucionados	210:000\$000	2.053:520\$300
Passivo		
Não exigível		
Capital	1.500:000\$000	
Fundo de Reserva	7:738\$700	
Fundo para Depreciação	217:301\$500	
Reserva Especial	100:000\$000	1.825:040\$200
Exigível a curto prazo		
Contas correntes	2:400\$000	
Contas de resultado		
Lucros e Perdas (saldo para 1941...)	16:080\$100	
Contas de compensação		
Títulos e valores caucionados	210:000\$000	2.053:520\$300

Os diretores, *Mario d'Almeida*. — *Roger Lacoste*. O guarda-livros, *Fernando Ferreira Pinheiro* (Reg. 34.871).

COMPANHIA PALÁCIO IMPÉRIO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Crédito		
Aluguéis	150:000\$000	
Juros e descontos	14:547\$600	
Débito		
Despesas gerais	3:892\$400	
Impostos e Licenças	5:881\$700	
a Fundo de Reserva	7:738\$700	
a Fundo para Depreciação	30:951\$700	
a Reserva Especial	100:000\$000	
Saldo que passa para o exercício de 1941	16:080\$100	
	164:547\$600	164:547\$600

Os diretores, *Mario d'Almeida*. — *Roger Lacoste*. O guarda-livros, *Fernando Ferreira Pinheiro* (Reg. 34.871).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Palácio Império S. A. tendo acompanhado os negócios sociais durante o exercício de 1940, examinado o balanço que a Diretoria fez levantar em 31 de dezembro de 1940, os livros, contas e demais documentos em que o mesmo se apoia e encontrando tudo escriturado na mais perfeita ordem e correção são de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Recomendam, outrossim, sejam aprovadas as contas criadas pela Diretoria de fundo de reserva, fundo de depreciação e reserva especial, pelos quais foi distribuída uma parte do lucro verificado no exercício, em vista da impossibilidade da distribuição de dividendo, com o que também estão de acordo, merecendo, portanto igualmente a aprovação dos srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — *João Augusto Alves* — *Antonio Ferraz* — *Joaquim Ortigão Villaça*.

(N. 1.513 — 7-2-41 — 267\$2).

BRASIL OITICICA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA BRASIL OITICICA S. A. REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 1941

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de vinte quatro, vinte seis e vinte sete de dezembro de mil novecentos e quarenta, e no "Jornal do Comércio" de vinte quatro, vinte cinco e vinte sete do mesmo mês, reuniram-se às quatorze horas na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, os acionistas portadores de ações ordinárias que, por si e seus procuradores, depositaram as suas ações na Tesouraria da Companhia dentro do prazo estatutário. Verificado pelo livro de presença o comparecimento de doze acionistas, representando 13.719 ações, havendo portanto, número legal, assumiu a Presidência com o consentimento de todos, o Sr. Samuel Goldstein, Diretor Vice-Presidente, atualmente no exercício interino do cargo de Diretor Presidente, em virtude da ausência do Sr. M. E. Marvin, nos Estados Unidos, o qual convidou para secretariar a mesma, o Sr. Júlio Lacombe Junior. Pelo Sr. Secretário foi lida a convocação do seguinte teor: "Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações comuns, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de janeiro, às 14 horas, na sede social à Avenida Barão de Tefé número 94, para tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, e proceder à eleição da diretoria e do conselho fiscal. Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações e procurações na Tesouraria da Companhia pelo menos até três dias antes da data da assembléa. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — S. Goldstein, vice-presidente em exercício do cargo de presidente — Julio Lacombe Junior, diretor-secretário". A seguir o Sr. Presidente explicou que, conforme a convocação acima, a presente reunião seria para tomar conhecimento do balanço, relatório e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e para proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes. Acrescentou que, de acordo com a última reforma do estatutos, procedida na assembléa geral de 4 de setembro passado, o exercício financeiro foi encerrado em 30 de setembro e os atuais diretores e membros do Conselho Fiscal e suplentes terminam o mandato na data desta assembléa geral, em vez de, como nos anos anteriores, o encerramento do balanço e das contas em 31 de dezembro, e a nova eleição da administração no segundo sábado de abril. Lembrou mais que em 30 de novembro último realizou-se uma assembléa geral extraordinária para o aumento do capital de quatro para seis mil contos de réis, tendo a mesma assembléa

aprovado uma distribuição de dividendos que reduziu a reserva estatutária a mil contos de réis, atendendo às disposições da nova lei de sociedades anônimas sobre a limitação de reservas, pedindo à assembléa que ratificasse a referida distribuição. Disse que o aumento do capital autorizado foi prontamente subscrito, pelo que em 12 de dezembro se realizou a assembléa geral extraordinária que aprovou a lista dos subscritores, com as demais formalidades legais. Disse mais que o ano de 1940 correu normalmente, pelo que a diretoria propõe o pagamento estatutário de um dividendo referente aos nove meses do exercício financeiro encerrado, na base de dez por cento ao ano, para as ações preferenciais, e a distribuição de vinte por cento de dividendos sobre as ações ordinárias existentes até 30 de setembro de 1940. Com o aumento do capital, o valor total das ações preferenciais já fica limitado ao nível estabelecido na nova lei de sociedades anônimas, constituindo menos da metade do capital da sociedade. O acionista, senhor Armando Moreira da Silva, solicitou a dispensa da leitura do relatório e do balanço por já terem sido publicados no *Diário Oficial* de 4 de janeiro corrente, com a retificação a 8 do mesmo mês, passando o Sr. secretário a ler o parecer favorável do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: "Verificadas por nós a exatidão dos lançamentos e a perfeita ordem na escrituração, papéis e documentos referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1940, da qual é expressão o balanço respectivo, somos de parecer que devem ser aprovados pela Assembléa Geral Ordinária o relatório, balanço e contas da Diretoria. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940. O Conselho Fiscal: Armando Moreira da Silva — Manuel de Oliveira Júnior — Francisco Buarque Alves". Em seguida o Sr. presidente disse que com satisfação apresentava uma proposta de gratificações aos Srs. diretores e empregados da administração, tendo em consideração o esforço e operosidade dos mesmos durante o ano encerrado em 30 de setembro de 1940. O Sr. presidente pôs em discussão a matéria acima, e não havendo quem impugnasse, submeteu à votação sendo tudo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, pelo que o Sr. presidente deu por sancionados todos os atos da diretoria, inclusive o pagamento dos dividendos e sua distribuição, o relatório e as contas da diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, e também a proposta sobre gratificações. Passou-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes, a qual deu o seguinte resultado: Diretor-presidente, Morris Edward Marvin; diretor vice-presidente, Samuel Goldstein; diretor gerente, Howard Burton Marvin; diretor comercial, Carlito Narbal Pamplona; diretor tesoureiro, George Tomaz Land; diretor secretário, Júlio Lacombe Júnior. Conselho Fiscal: Efetivos: Armando Moreira da Silva, Manuel de Oliveira Júnior e Francisco Buarque Alves. Suplentes: Ruben Vota, Erich Meyer e Evaristo Areal Gerpe. O Sr. presidente proclamou os eleitos e deu-os como empossados e, agradecendo a presença dos Srs. acionistas, encerrou a reunião, da qual eu, Júlio Lacombe Júnior, lavei a presente ata, que vai por todos assinada. — P. p. M. E. Marvin, M. A. Bregman. — Cesar Coutinho de Oliveira. — S. Goldstein. — Condoroll & Paint S. A. S. Goldstein. — G. Land. — M. A. Bregman. — Armando Moreira da Silva. — Manuel de Oliveira Júnior. — Julio Lacombe Junior. — Francisco Buarque Alves. — Gerhard Juedel. — Ruben Votta. — Cesar Coutinho de Oliveira. Está de acordo com o original. Rio de Janeiro 27 de janeiro de 1941. — Julio Lacombe Junior, secretário.

(N. 1.521 — 7-2-41 — 124\$4).

SOCIEDADES CIVIS

LIGA ESPÍRITA DO BRASIL

EXTRATO DE ESTATUTOS — REFORMA

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 31 de março de 1926, pessoa jurídica pelo seu primitivo registro feito sob o número de ordem 506 no Livro n. 1 de Sociedades Cívicas do Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 3 de agosto de 1927, composta de tantas associações espíritas quantas a ela se agregarem, destina-se a congregar as associações espíritas do Brasil como células autônomas e solidárias do seu organismo federativo, para eficiente coordenação de esforços e auxílio recíproco de ordem material e espiritual e o mais constante das alíneas II a XIII do art. 3.º de seus estatutos, que são reformáveis em assembléas, respeitadas as disposições de letra "d" do art. 34. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida por insuperável dificuldade na realização de sua finalidade, mediante deliberação unânime da assembléa especialmente convocada para esse fim. Dissolvida a Liga, o seu patrimônio será dividido em partes iguais entre as instituições de caridade a ela agregadas. As associações agregadas não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela administração da Liga. Será administrada por um Conselho composto de: presidente, 1.º e 2.º vice-presidentes, secretário geral, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, procurador, bibliotecário, diretor Escolar e diretor da Assistência Social, cabendo ao presidente a representação da Liga em juízo e fora dele. A administração atual consta dos estatutos. — O Conselho.

(N. 1.359 — 7-2-41 — 20\$6).

COLÉGIO CRISTO REDENTOR

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado na cidade de Alto Araguaia, no Estado de Mato Grosso, por tempo indeterminado, com o fundo social a constituir-se, com sede provisória no Distrito Federal, reger-se-á interna e religiosamente pela Constituição da Congregação Salesiana a que está adstrito e civilmente pelos seus Estatutos, tendo por fim: a educação física, moral e intelectual da mocidade brasileira, sendo dirigido pelos padres salesianos de São João Bosco e administrado por um diretor indicado e nomeado pela Sociedade Salesiana, (que é o seu representante em Juízo e fora dele). Os seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Colégio. A sua dissolução só poderá se dar por motivos imperiosos e resolução aprovada pela Sociedade Salesiana, sendo neste caso o seu patrimônio convertido em benefício da Sociedade Salesiana. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados após 2 anos, por resolução de seu diretor ou quando a exigência do tempo aconselhar. O diretor atual consta dos Estatutos. — O diretor.

(N. 1.539 — 7-2-41 — 21\$4)

CAIXA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO

(EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e foro, em 9-11-1901, sob a denominação de "Caixa de Caridade e Pão de Santo Antônio" (Beneficente), sob a qual se registou sob o n. 1.105 do livro n. 2 do Reg. de Soc. Cívicas do Cartório do 1.º Ofício e protocolada sob o n. 219.202, em 25-9-1920, a "Caixa de Caridade Santo Antônio", denominação ora adotada e cujos sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, tem por fins proporcionar auxílios pecuniários ao associado e à sua família, bem como outras vantagens que os Estatutos concederem. É administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu rep. em Juízo), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º procuradores e comissão de sindicância, de beneficência e de contas com 3 membros cada uma. Os presentes Estatutos substituem os promulgados em 14-11-1933, entram em vigor em 1-1-1941, e só poderão ser reformados 3 anos depois de sua execução, por proposta do C. Administrativo, sem alterar entretanto os principais fins neles estabelecidos. A Caixa só poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis, obedecendo o que determina o artigo 50, destes Estatutos. No caso de dissolução da Caixa os seus bens serão divididos por deliberação da Assembléa Geral. Os sócios fundadores constam do 1.º registro e a diretoria atual dos Estatutos. — A Diretoria.

(N. 1.538 — 7-2-41 — 26\$5).

CENTRO ESPÍRITA CABANA DE ANTÔNIO DE PÁDUA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sede sem prazo, fundo social em constituição, tem por fim (I) o estudo do Espiritismo e a propagação de seus conhecimentos doutrinários por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada. (II) a prática da caridade moral e material, por todos os meios a seu alcance. Será administrado por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele), secretário e tesoureiro. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Centro só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, em Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e com a aprovação de 2/3 dos sócios quites. Resolvida a dissolução o seu patrimônio reverterá em benefício da Federação Espírita Brasileira. Os seus estatutos só poderão ser reformados, ou alterados em Assembléa Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim. — A Diretoria.

(N. 1.533 — 7-2-41 — 25\$5).

ANÚNCIOS

A Economisadora Imobiliária, S. A.

Reunião Extraordinária da Assembléa Geral

Convocam-se os Srs. Acionistas para uma reunião extraordinária da Assembléa Geral, a se realizar no dia 11 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Dr. Satamini n. 69-A.

Deverá a assembléa nessa reunião, deliberar sobre a reforma dos Estatutos e modificações a serem neles introduzidas em obediência ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e bem assim sobre uma proposta da Diretoria para a liquidação definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — A diretoria.

(N. 1.198 — 4-2-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Imobiliária São Francisco Xavier, Sociedade Anônima

Acham-se a disposição dos senhores acionistas desta sociedade, em sua sede, à Avenida Rio Branco n. 9, salas 101/102, nesta capital, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627 de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.410 — 6-2-41 — 24\$5 — 3 vezes.)

Indústrias Fátima, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede da Sociedade, no edifício "Fátima", à rua Mena Barreto n. 151, às 14 horas do dia 28 de fevereiro corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1940, e também para procederem ao exame dos estatutos e opinarem sobre sua adaptação à nova legislação em vigor.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.304—5-2-41—58\$1—3 vezes)

D e c l a r a ç ã o

Heronides Gomes de Oliveira, declara que seu certificado de aprovação de 5ª série pelo Colégio Pedro II, foi extraviado num incêndio ocorrido em maio de 1940.

Rio, 5 de fevereiro de 1941. — *Heronides Gomes de Oliveira*.
(N. 1.302—5-2-41—21\$4—3 vezes)

Distribuidora de Filmes Brasileiros, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 10 de março do corrente ano, na sede social à rua México n. 21, onde se encontram à disposição dos senhores acionistas:

- a) relatório da Diretoria;
- b) cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
- c) parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Jayme de Andrade Pinheiro*, vice-presidente em exercício.
(N. 1.356—6-2-41—52\$0—3 vezes)

Banco Comercial de Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede social, à rua São Pedro n. 58, nesta Capital, no dia 13 de março do corrente ano, às 15 horas, para discussão e aprovação do relatório da diretoria, seus atos, contas e balanço, eleição do diretor-presidente para o período 1941-1944 e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.290—5-2-41—55\$1—3 vezes)

A P r a ç a

Declaro que nesta data vendi ao Sr. Manuel Reis Lopes, o meu estabelecimento denominado "Lactifínios Ada" à rua Assembléia número 13, nesta cidade, assumindo o mesmo a responsabilidade de seu ativo e passivo.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *F. Lopes*. — Confor-me: *Manoel Reis Lopes*.

Reconheço a firma de Manoel Reis Lopes. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. No impedimento ocasional do tabelião, o substituto, (assinatura ilegível).
(N. 1.354—6-2-41—45\$9—3 vezes)

Companhia Imobiliária Astória, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia Imobiliária Astória S. A., à Avenida Presidente Wilson n. 164, os documentos mencionados no artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1940. — *A Diretoria*.
(N. 1.300 — 6-2-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de março próximo, às 17 horas, na sede do Banco, afim de conhecerem o relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao ano de 1940, e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o atual exercício.

De conformidade com o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos referentes ao movimento do ano findo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.328 — 5-2-41 — 52\$0 — 3 vezes.)

Sociedade Anônima Monitor Mercantil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal na assembléia convocada para o dia 6 do corrente, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 12 do corrente, em sua sede social, à rua Primeiro de março n. 80, 2º andar, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para adaptá-los à nova lei de sociedades anônimas, decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Pedro Leite Bastos*, diretor-presidente.

(N. 1.353—6-2-41—58\$1—3 vezes)

A v i s o

A Companhia Nacional de Armazens Gerais, com sede à rua da Alfândega, v. 85, 4.º andar, nesta cidade, faz público haver recebido aviso de perda ou extravio dos Warrants e Conhecimentos de Depósito de ns. 141, 236, 261, 283, 336, 390, 400, 453 e 454, emitidos, por ela, a favor dos senhores Sociedade Industrial Algodoeira Ltda., Maia, Ripper & Comp., Ernesto Vicente Pizzotti, Jorge Elias Calfat, J. Hirschberg & Comp., Manuel Routman e dos Recibos de Depósito, de números 6, 77, 78, 84, 90, 94, 99, 102, 103, 149, e 175, emitidos a favor dos senhores Joaquim Matias, Benedito Janot Filho, S. A. "A Noite", Banco Boavista, Benedito Janot Filho, Eugênio Rappaport, o Comp. Usinas Sergipe; tornando certo, outrossim, que as mercadorias representadas por esses títulos foram retiradas dos Armazens Gerais por quem de direito — o que é reconhecido e confirmado pelos depositante, endossantes e endossatários, conforme correspondência existente no arquivo desta Sociedade que, está assim, isenta de responsabilidade em relação às mercadorias que formam objeto dos referidos títulos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *Heitor de Miranda Jordão*.

Reconheço a firma Heitor Miranda Jordão. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade, *Annibal Gomes*.

(N. 1.349 — 6-2-41 — 79\$6 — 3 vezes)

S. A. Transportes Rio e Minas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco, n. 37, 2.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.347 — 6-2-41 — 24\$5 — 3 vezes)

S. A. Predial Novo Mundo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da S. A. Predial Novo Mundo, à rua do Carmo n. 65, 1º, os documentos mencionados no artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.299 — 6-2-41 — 24\$5 — 3 vezes.)

Companhia Calçado Bordallo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 24 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária no dia 28 de fevereiro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Nuncio n. 61, nesta capital, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e procederem à eleição da diretoria do conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações e desdobramento de cautelas até a data marcada para a realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos e Augusto Conrado Bordallo*, diretores.

N. 1.336 — 6, 7 e 8-2-41 — 58\$1).

A Economisadora Imobiliária, S. A.

Convocam-se os Srs. Acionistas para a reunião anual ordinária da Assembléa Geral desta Sociedade, a se realizar no dia 10 do corrente mês de fevereiro, na sede social, à rua Dr. Satamini número 69-A, às 14 horas.

Nessa reunião deliberar-se-á sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e mais documentos relativos ao exercício de 1940, e se procederá à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *A diretoria.*
(N. 1.197 — 4-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Construções Aeronáuticas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os acionistas desta Sociedade para uma assembléa Geral Extraordinária, que se reunirá na sede da Sociedade, no Edifício Andorinha, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 6º andar, a 18 do corrente, às 3 horas da tarde, para o fim especial de deliberar a reforma dos estatutos da Sociedade, em que se compreende igualmente o aumento do capital com emissões de ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *Antonio Lartigueu Seabra*, presidente.

(N. 1.309 — 5-2-41 — 55\$1 — 3 vezes.)

Bairro de Fátima, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 13 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinária no dia 20 de fevereiro corrente, pelas 15 horas, na sede social, à rua do Nuncio n. 61, nesta capital afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e procederem à eleição da diretoria e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para 1941.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *Belmiro Mendes de Vasconcelos*, Presidente.

(N. 1.335 — 6, 7 e 8-2-41 — 49\$0).

Corção, Cardim, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral na sede à rua Miguel Couto ns. 41/43, às 16 horas do dia 28 de fevereiro afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal e elegerem o Conselho Fiscal de 1941.

Os documentos de que trata o art. n. 99 do decreto n. 2.627, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *Carlos Moinhos* — Diretor.

(N. 1.423 — 6-2-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Imobiliária Territorial Carioca, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da Companhia, à rua do México n. 164, 1º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.422 — 6-2-41 — 25\$5 — 3 vezes)

Belmiro Rodrigues, S. A.

Na sede desta sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26, 15º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Antonio Ferraz*, diretor gerente.

(C 814 — 15-1-911 — 27\$5 — 3 vezes)

Casa Hilpert, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, às 14 horas do dia 28 de fevereiro de 1941, na sede social da Sociedade, à rua General Câmara n. 117, nesta cidade, afim de deliberarem sobre as contas da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes, ao exercício de 1940, e proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para 1941.

Os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade. — *A diretoria.*

(C — 861 — 17-1-1941 — 55\$0, 3 vezes).

Companhia de Construções Ottino, S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas na sede da companhia, à rua do Catete n. 48, sobrado, afim de serem examinados, todos os documentos e demais papeis de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(N. 1.321 — 5-2-41 — 21\$4 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 15 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, sala 305, devendo ser feito o depósito das ações, na secretaria da Companhia, com três dias de antecedência, de acordo com o art. 10 dos Estatutos.

Ordem do dia:

I — Proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital;

II — Reforma dos Estatutos;

III — Fixação dos honorários da Diretoria no presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *Gudestem Pires*, presidente. — *Moacyr Barbosa Soares*, secretário.

(N. 1.315 — 5-2-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana. Fábricas de Fiação e Tecelagem de Algodão

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 84.º Dividendo, à razão de 10\$0, por ação, nos dias 17, 18 e 19 do corrente, para as ações nominativas, e nos dias 20 e 21 do mesmo mês para as ações ao portador, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento e se descontará 4 % para pagamento do imposto sobre a renda. Da última data em diante, o pagamento se fará às quintas-feiras.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 8 ao dia 15 do corrente mês, inclusive.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *José Soares Maciel Filho*, diretor secretário-tesoureiro.

(N. 1.320 — 5-2-41 — 110\$2 — 6 vezes)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 10, 1.º andar, as seguintes peças:

a) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios e principais fatos administrativos no exercício de 1940.

b) cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas.

c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941. — *A diretoria.*

(N. 1.314 — 5-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Mútua Catarinense de Seguros de Fogo e de Transportes Terrestres e Marítimos

Sede em Blumenau — Santa Catarina

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os associados desta Sociedade a se reunirem em assembléa ordinária, na sede da Sociedade Dramático-Musical "Carlos Gomes", à rua 15 de Novembro, nesta cidade no dia 8 de março do corrente ano, às 16 horas, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1.º discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1940;

2.º eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1940;

3.º eleição de um membro para o Conselho Administrativo;

4.º assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos associados, na sede da Sociedade, à rua 15 de Novembro, 714, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Blumenau, 3 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 1.417 — 6-2-41 — 61\$2 — 2 vezes).

D e c l a r a ç ã o

Declaro que meu certificado da 5.ª série (art. 100), do Colégio Pedro II, se acha arquivado no Instituto Lafayette.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Adriano Brandão de Aguiar.*

(N. 1.416 — 6-2-41 — 18\$4 — 3 vezes).

Instituto Crissiuma Filho**SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1ª Convocação)**

Ficam convocados os Srs. acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 12 horas, na sede social à rua Santa Alexandrina n. 254, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Cessão a terceiros da quota solidária e consequente renúncia do sócio gerente, e aprovação das respectivas contas;

b) Transformação da sociedade em sociedade anônima, com adaptação às normas do Decreto-lei n. 2.627, de 25 de setembro de 1940, e redução do capital;

c) Eleição do novo gerente, se não aprovada a transformação da sociedade, e dos diretores e aprovação dos estatutos, no caso afirmativo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — *Dr. Djalma Crissiuma*, Gerente.

(N. 997 — 30-1-41 — 82\$6 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Viagem e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de fevereiro próximo, às 14 1/2 horas, na sede social, à rua Frei Caneca n. 399, afim de acordo com os arts. 7º e 24 dos Estatutos, procederem à eleição para os cargos de diretor-presidente e diretor-gerente, pelo período de dois anos, a partir de 11 de fevereiro próximo futuro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Francisco Moreira da Fonseca*, Diretor-gerente.

(N. 1.029 — 25-1-41 — 47\$9 — 3 vezes)

Belmiro Rodrigues, S. A.**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária que se realizará no dia 14 de fevereiro de 1941, às 14 horas, na sede desta sociedade à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar. A assembleia tem por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1940, parecer do conselho fiscal, e eleger os diretores, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *Antonio Ferraz*, diretor gerente.

(N. 1.076 — 3-2-1941 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia União**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente, às 14 horas, à rua 1º de Março n. 100, 4º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e interesses sociais.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da Companhia três dias antes da assembleia, afim de poderem nela tomar parte.

Ficam suspensas, a partir desta data e até que a assembleia se realize, as transferências e conversões de ações nominativas.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*, Diretor Presidente — *Carlos Hue Junior*, Diretor Gerente.

(N. 1.268 — 58\$1 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Rua Candelária n. 81, 1.º andar

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 14 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, no escritório desta Companhia, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas relativos ao ano social de 1940, e elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.

(961 - 28-1-41 - 49\$0 - 3 vs.)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a reunirem em assembleia geral ordinária no dia 17 de fevereiro do corrente, às 10 1/2 horas, na sede social à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e procederem à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Ficarão suspensas as transferências de ações nos quinze dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — *Manoel Lopes Fortuna Júnior* e *Brano José Gonçalves*, diretores.

(N. 1.234 — 31-1-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Predial

Praça Floriano ns. 31-39, 2º andar

Acham-se a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940. — *A Diretoria*.

(N. 1.168 — 31-1-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil, S. A.

Comunicamos que na sede social se acham à disposição dos acionistas os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940:

- a) relatório da Diretoria;
- b) balanço e Conta Lucros e Perdas;
- c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 1.544 — 7-2-41 — 20\$4 — 2 vezes)

Chrysbraz, S. A.

Comunicamos que na sede social se acham à disposição dos acionistas os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940:

- a) relatório da Diretoria;
- b) balanço e conta Lucros e Perdas;
- c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 1.513 — 7-2-41 — 20\$4 — 2 vezes)

Companhia Suburbana Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a se realizar no dia vinte do corrente mês de fevereiro de 1941, às quinze horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 51-1.º andar, para conhecer e deliberar sobre a reforma dos estatutos de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e permitir a compra e venda de quaisquer imóveis no território nacional.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Elysio Magalhães*, presidente. — *Dr. Arthur C. Rios*, diretor-tesoureiro. — *Affonso Soledade*, diretor-gerente.

(N. 1.540 — 7-2-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Banco Aliança do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas do Banco Aliança do Rio de Janeiro a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 8 de março, na sede do Banco, à rua da Alfândega n. 32, às 15 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1940, e proceder à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, bem como da Diretoria para o triênio de 1941-1943.

A disposição dos senhores acionistas encontram-se na sede do Banco, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Alfredo Corrêa Pinto*. — *Candido Pessoa* (substituto).

(N. 1.537 — 7-2-41 — 70\$4 — 3 vezes)

D e c l a r a ç ã o

Declaro que perdi o título eleitoral B. C. 272.891.
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Salvador Garcia*.
Reconheço a firma de *Salvador Garcia*. Rio, 7 de fevereiro de 1941.
Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz H. da Costa Brito*, tabelião substituto.
(N. 1.518 — 7-2-41 — 9\$2).

A Praça e ao Comércio em Geral

Declaro que nesta data me retirei da firma *John Andrews & Cia. Ltda.*, pago e satisfeito de todos os meus haveres, ficando o ativo e passivo a cargo dos Srs. *Waldomiro Miecznikowski* e *Wiktor Gnatoski*.
Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *John Andrews*.
De acordo. — *Waldomiro Miecznikowski*. — *Wiktor Gnatoski*.

Reconheço as firmas de *John Andrews*, *Waldomiro Miecznikowski* e *Wiktor Gnatoski*.
Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*.
(N. 1.517 — 7-2-41 — 22\$4).

União dos Funcionários Públicos

Para fins previstos nos §§ 1.º e 2.º do art. 30 dos estatutos, são convidados os senhores associados a comparecer à assembléia geral ordinária, que terá lugar na sede social, no dia 17 do corrente mês, às 17 horas. Caso não haja número legal, é desde logo convocada segunda reunião no mesmo local e à mesma hora para o dia 20 do mesmo mês acima. — *A Diretoria*.
(N. 1.516 — 7-2-41 — 9\$2).

Companhia Haya Industrial

Rua de São Cristóvão n. 1.097

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.515 — 7-2-41 — 27\$5 — 3 vezes)

D e c l a r a ç ã o

Declaro para os devidos fins, que o certificado dos exames finais da 5ª série do Externato Colégio Pedro II, de Emília Justina Mendes de Freitas, encontra-se na Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Marietta Gamarano*.
Reconheço a firma de *Marietta Gamarano*, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*.
(N. 1.511 — 7-2-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construções

Ficam os senhores acionistas convocados para uma reunião em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 11 de março vindouro, no escritório do liquidante, à avenida Rio Branco n. 62, 2º andar, nesta Capital, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do andamento da liquidação, aprovação de atos e contas do liquidante e deliberarem sobre medidas de interesse geral. Acham-se à disposição dos senhores acionistas o relatório e demais documentos, no local acima indicado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — O liquidante, *Alberto de Azevedo*.
(N. 1.504 — 7-2-41 — 15\$3)

Companhia Importadora de Relógios

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(1.ª Convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 27 do corrente, às 10 horas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor, n. 157, 1.º, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1940, bem como procederem à eleição da nova diretoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor.
(N. 1.522 — 7-2-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua da Quitanda n. 111-1.º andar, nesta Capital, no dia 11 de março próximo vindouro, às 14 horas, para aprovação do Balanço, Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940; eleição de um diretor e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, de acordo com os Estatutos.

A partir do dia 8 do corrente, até a data da Assembléia Geral Ordinária, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.535 — 7-2-41 — 32\$6 — 2 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

Ficam à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 111, 1.º andar, afim de serem examinados, todos os documentos relativos ao balanço encerrado em 31 de dezembro próximo passado, e dados os demais esclarecimentos referidos no artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.534 — 7-2-41 — 22\$4 — 2 vezes)

Companhia Finlandeza, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 109, os papéis e documentos legais para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 11 de março próximo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Frederico Lago*, diretor-gerente.

(N. 1.531 — 7-2-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Banco Comercial e Industrial do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no próximo dia 28 de fevereiro, às dezesseis horas, à rua da Quitanda n. 137, afim de julgarem as contas anuais dos administradores e elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Outrossim, ficam os senhores acionistas avisados de que, no local acima referido, se encontram à disposição dos mesmos:

a) O relatório da diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e os principais fatos administrativos.

b) cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas, relativos ao aludido exercício;

c) parecer do Conselho Fiscal;

d) cópia da relação nominal dos acionistas com o número de ações respectivas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.528 — 7-2-41 — 76\$5 — 3 vezes)

Casa Bancária Continental, Sociedade Anônima

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 27 do corrente, na sede da sociedade, à rua São Pedro n. 57, nesta, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas relativas ao exercício de 1940. (Publicados em *Diário Oficial* de 28 de janeiro próximo passado), além das outras obrigações estatutárias. — *A Diretoria*.
(N. 1.530 — 7-2-41 — 26\$5 — 2 vezes)

Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias

Sede — Avenida Henrique Valadares n. 149, sob. — Fone 22-3569

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convite

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o art. 22 dos nossos Estatutos, ficam convidados todos os Srs. Quotistas, a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que terá lugar em nossa sede, sita à Avenida Henrique Valadares n. 149, sob., às 20,30 horas do dia 18 de fevereiro de 1941, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura da ata da última assembléia;

b) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Serofim Bernardes Loureiro*, 1.º Secretário.

(N. 1.525 — 7-2-41 — 21\$5)

Sociedade Anônima "Serraria Moss"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.509—7-2-41—24\$5—3 vezes)

D e c l a r a ç ã o

Declaro que perdi a carteira eleitoral n. 291.136, para fins de cumprir "Exigências" do R. Estrangeiros.

Rio, 3 de fevereiro de 1941. — *Joaquim Carneiro de Sousa*.

Reconheço a firma de Joaquim Carneiro de Sousa.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*.

(N. 1.524 — 7-2-41 — 11\$2)

Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares

Rua da Alfândega n. 133

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Jorge Amaro de Freitas*, Diretor-Presidente.

(N. 1.523 — 7-2-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escritório desta Companhia à rua do Rosário n. 116, 3º andar, a partir de 10 do corrente, das 13 às 15 horas, de todos os dias úteis, exceto sábados, se pagará o 54º dividendo relativo ao 2º semestre de 1940, a razão de 12\$0 por ação, descontando-se das ações ao portador a taxa de 4 % do imposto de renda.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

(N. 1.318—5-2-41—12\$2)

D e c l a r a ç ã o

Declaro que perdi os certificados dos exames de preparatórios de português, geografia, aritmética, álgebra e história do Brasil, prestados por mim no Externato do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Joselia Marques de Oliveira*.

(N. 1.520 — 7-2-41 — 21\$4 — 3 vezes).

D e c l a r a ç ã o

Declaro que a 1.ª via de meus certificados de Latim da 4.ª e 5.ª séries, acha-se arquivada no Instituto La-Fayette.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Fernando Antônio de Athayde Silva*.

(N. 1.519 — 7-2-41 — 18\$4 — 3 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.